



# Diário Oficial

## Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 22 de outubro de 2020

Edição Suplementar 207.1

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNADORIA

#### REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 25.470, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19, no âmbito do estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e com fulcro nos incisos VII e VIII do artigo 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização ao enfrentamento da covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável em cada município, permitindo a retomada da economia de forma gradual e observando o impacto no sistema de saúde pública estadual,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O estado de Rondônia mantém o estado de calamidade pública, consoante com o disposto no art. 1º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020."

Art. 2º Para enfrentamento da calamidade pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o estado de Rondônia poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19 e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorializadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e

IV - integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.);
- c) hipertensão;
- d) pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- e) obesidade;
- f) imunodepressão;
- g) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- h) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- i) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- j) portadores do vírus da imunodeficiência humana;
- k) neoplasia maligna;
- l) gestação de alto risco; e
- m) tabagismo.

§ 2º O território do estado de Rondônia será segmentado em 2 (duas) Macrorregiões e 7 (sete) Regiões de acordo com Anexo IV, compostas pelo agrupamento dos Municípios integrantes, conforme critério de definição disposto pela Secretaria de Estado de Saúde - SESAU.

#### CAPÍTULO I

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4658>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 22/10/20, às 13:37

**DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS GERAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Art. 3º Em todo o território de Rondônia, enquanto durar o estado de calamidade pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - suspensão:

a) de visitas em hospitais públicos e particulares;

b) de visitas em estabelecimentos penais estaduais, que ficará a cargo da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, podendo determinar os critérios e o retorno das visitas sociais;

c) de visitas a asilos, orfanatos, abrigos e casas de acolhimento; e

d) de cirurgias eletivas em hospitais, sendo permitida a realização em hospitais privados na Terceira e Quarta Fases;

II - determinação que:

a) os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando dessa forma, que todos os consumidores tenham acesso aos produtos;

b) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando-se o máximo, a exposição ao contágio pela covid-19; e

c) os serviços de saúde ambulatoriais permaneçam em funcionamento, independente da fase;

III - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria de Estado de Saúde, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:

a) equipamentos de proteção individual - EPI;

b) medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI;

c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde; e

IV - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

**Seção I****Das Atividades Educacionais**

Art. 4º As atividades educacionais presenciais regulares na rede estadual ficam suspensas.

§ 1º O retorno das aulas presenciais nas instituições de ensino privadas de educação infantil, fundamental, médio e superior poderá ocorrer para os municípios que se enquadrarem na Quarta Fase do Plano Todos por Rondônia, de forma gradual e escalonada de até 50 % (cinquenta por cento) de sua taxa de ocupação com o distanciamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as carteiras, priorizando o retorno do pré-escolar, sendo facultado às mantenedoras e a seus clientes, a decisão de retomada do ensino fundamental: séries iniciais e finais, ensino médio, educação de jovens e adultos e o ensino superior.

§ 2º Aos pais ou responsáveis dos alunos, bem como maiores de idade pertencentes às instituições de ensino privadas, compete a decisão de optarem pelo ensino presencial, independente de coabitar com pessoas do Grupo de Risco.

§ 3º As mantenedoras ficam responsáveis pela manutenção das atividades educacionais remotas, para os alunos que optarem por não retornar às instituições de ensino.

§ 4º As instituições privadas deverão estabelecer o plano de retomada de aulas, das quais se organizarão para que não ultrapasse o limite de 50% (cinquenta por cento) de alunos, ficando sob a responsabilidade das instituições identificar os integrantes do Grupo de Risco e, conseqüentemente, realizar as medidas necessárias.

§ 5º Fica a cargo das Vigilâncias Sanitárias Municipais a fiscalização das instituições de ensino, conforme diretrizes pré-estabelecidas em nota técnica.

§ 6º As instituições de ensino deverão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente.

§ 7º As instituições de ensino poderão desenvolver atividades administrativas internas, indispensáveis para a oferta de aulas por intermédio de plataformas digitais, desde que observados os cuidados mencionados no art. 11.

§ 8º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelos órgãos competentes, após o retorno das aulas presenciais.

§ 9º As creches poderão disponibilizar atendimento presencial aos filhos de profissionais vinculados às atividades essenciais e crianças com deficiência, de acordo com as fases do distanciamento social controlado, devendo, para tanto, observar o limite de até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, bem como as medidas sanitárias permanentes e segmentadas.

§ 10 As práticas de estágio supervisionado ou internatos poderão ser realizadas nas unidades de saúde, públicas e privadas, pelos alunos de medicina que estejam cursando o quinto ou sexto ano e pelos discentes de outros cursos, também, da área de saúde, quando no último semestre.

§ 11 Os critérios de liberação das práticas de estágio supervisionado ou internatos devem ser definidos pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar de cada Unidade de Saúde.

§ 12 Fica facultado as instituições de ensino públicas municipais o retorno às aulas, de acordo com o plano de retomada que cada município organizar, e ainda, as diretrizes estabelecidas pelas notas técnicas da AGEVISA.

§ 13 A fim de garantir o acesso aos conteúdos ofertados na forma do § 6º, as instituições de ensino poderão disponibilizar salas de informática ou laboratórios de aulas práticas, salas de recurso, espaços para aulas de reforço e tira-dúvidas aos alunos, sendo obrigatória a adoção das medidas de segurança instituídas pelo art. 11, ressalvando que a ida dos alunos às instituições não é obrigatória.

**Seção II****Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta**

Art. 5º Os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta deverão dispensar somente o Grupo de Risco do comparecimento pessoal, com desempenho laboral em regime **home office**.

§ 1º Os servidores, empregados públicos e estagiários estaduais dos Grupo de Risco deverão apresentar Laudo Médico atestando sua condição de saúde ao Recursos Humanos de sua secretaria, para posterior aval do gestor da Pasta.

§ 2º Os servidores, empregados públicos e estagiários estaduais enquadrados no sistema **home office** deverão permanecer em ambiente domiciliar, salvo no caso de atendimento dos serviços essenciais e deslocamentos indispensáveis, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

§ 3º Os servidores e empregados públicos estaduais da área da saúde, afastados ou pertencentes ao Grupo de Risco, deverão fazer autodeclaração

autenticada de que não estão prestando serviços em outros estabelecimentos, sob pena de responsabilidade administrativa e criminal.

§ 4º Aos servidores, empregados públicos e estagiários estaduais da Administração Pública Direta e Indireta Estadual, enquadrados no sistema **home office** deverá ser exigido o mesmo padrão de desempenho funcional no sistema presencial, sob pena de serem consideradas antecipação de férias e responsabilização administrativa.

Art. 6º Os profissionais enquadrados no Grupo de Risco poderão trabalhar presencialmente, desde que sejam fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, nos seguintes casos:

- I - voluntariamente, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade; e
- II - compulsoriamente, mediante decisão fundamentada com demonstração da indispensabilidade do servidor, no caso dos servidores da saúde.

## CAPÍTULO II

### DAS FASES DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO

Art. 7º Para resguardar a saúde coletiva e a economia da população do estado de Rondônia, ficam estabelecidas 4 (quatro) fases para retomada das atividades, segundo critérios de proteção à saúde, econômicos e sociais; indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas da comunidade:

- I - na Primeira Fase - distanciamento social ampliado - é constituída pelas atividades essenciais indicadas no Anexo I deste Decreto;
- II - na Segunda Fase - distanciamento social seletivo - será mantido o funcionamento das atividades descritas no Anexo I e Anexo II, podendo ser alterada conforme critérios sanitários, de saúde e econômicos;
- III - na Terceira Fase - abertura comercial seletiva - são permitidas todas as atividades COM EXCEÇÃO das constantes no Anexo III, podendo ainda, ser alteradas, concomitante com os critérios sanitários, de saúde e econômicos; e
- IV - na Quarta Fase - abertura comercial ampliada com prevenção contínua - haverá reabertura total com os critérios de proteção à saúde coletiva, enquanto houver circulação do vírus sem medida de proteção efetiva (vacina).

Parágrafo único. As atividades essenciais indicadas no Anexo I e as demais atividades enquadradas nas fases mencionadas, em concordância com o enquadramento do Poder Público Estadual, poderão funcionar desde que observadas as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas.

Art. 8º Para enquadramento, evolução e retroação dos municípios nas fases de reabertura das atividades, o Comitê Interinstitucional de Prevenção, Verificação e Monitoramento dos Impactos da covid-19 e o Sistema de Comando de Incidentes - Sala de Situação Integrada, realizarão monitoramento contínuo dos critérios estabelecidos por cada fase, usando como indicador habilitador de índice de testagem e adotando os seguintes critérios dispostos na matriz de categorização que estará disponível no site <http://covid19.sesau.ro.gov.br> ou <http://coronavirus.ro.gov.br>, aba boletins / Relatórios de Ações SCI:

I - Primeira Fase:

- a) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados acima de 80% (oitenta por cento) e menor que 90% (noventa por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, com valor maior ou igual a 1,05375 para municípios com número maior ou igual a 1.000 (mil) casos ativos maior ou igual a 1,5375 para os demais; ou
- b) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados acima de 90% (noventa por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, com valor maior ou igual a 1,02652 para municípios com número maior ou igual a 1.000 (mil) casos ativos maior ou igual a 1,2652 para os demais;

II - Segunda Fase:

- a) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 50% (cinquenta por cento) a 79,99% (setenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, com valor maior ou igual a 1,0176 para municípios com número maior ou igual a 1.000 (mil) casos ativos maior ou igual a 1,176 para os demais;
- b) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 80% (oitenta por cento) a 89,99% (oitenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, com valor maior ou igual a 1,0176 e menor que 1,05375 para municípios com número maior ou igual a 1000 ( mil) casos ativos e maior ou igual a 1,176 e menor que 1,5375 para os demais; ou
- c) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados acima de 90% (noventa por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, com valor maior ou igual a 1,0 e menor que 1,02652 para municípios com número maior ou igual a 1000 (mil) casos ativos menor que 1,2652 para os demais.

III - Terceira Fase:

- a) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, abaixo de 20% (vinte por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, com valor maior ou igual a 1,01760 para municípios com número maior ou igual a 1.000 (mil) casos ativos maior ou igual a 1,1760 para os demais; ou
- b) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 20% (vinte por cento) a 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, com valor maior ou igual a 1,0; ou
- c) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 50% (cinquenta por cento) a 89,99% (oitenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, com valor menor que 1,0176 para municípios com número maior ou igual a 1.000 (mil) casos ativos menor que 1,1760 para os demais; ou
- d) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, com ocupação igual ou maior a 90% (noventa por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, com valor menor que 1,0; ou
- e) Os municípios que possuam menos que 20 (vinte) casos novos de covid-19 nos últimos 7 (sete) dias, desde que não ultrapassem 80 (oitenta) casos ativos;

IV - Quarta Fase será implantada, apenas, após o pico da pandemia nos municípios em que haja estimativa de que pelo menos 20% (vinte por cento) dos habitantes terem contraído o vírus ou naqueles que não haja registro de novos casos confirmados nas duas últimas semanas e que atendam aos critérios abaixo:

- a) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados abaixo de 20% (vinte por cento), Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos 14 (quatorze) dias, com valor menor que 1,01760 para municípios com número maior ou igual a 1000 ( mil) casos ativos menor que 1,1760 para os demais; ou
- b) Proporção de Leitos de UTI Adulto da Macrorregião, na rede pública estadual e municipal, ocupados a contar de 20% (vinte por cento) a 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) e Taxa de Crescimento de Casos Ativos da covid-19 (avaliação de casos ativos) nos últimos

14 (quatorze) dias, com valor menor que 1,0.

§ 1º O prazo de permanência dos municípios nas fases serão, obrigatoriamente, no mínimo de 14 (quatorze) dias, ressalvada a hipótese mencionada no § 2º do art. 9º.

§ 2º Ao final do período do parágrafo anterior serão realizadas a manutenção, evolução e retroação dos municípios nas respectivas fases, conforme estudos realizados pelas secretarias responsáveis, das quais emitirão por ato próprio, os ajustes necessários e sua devida regulamentação.

§ 3º As regras de quarentena estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização ou não do contágio da covid-19.

§ 4º A taxa de crescimento nas respectivas fases é calculada pela divisão da soma de casos ativos dos 7 (sete) dias anteriores à data de reclassificação pela soma de casos ativos dos 7 (sete) dias anteriores a esta.

§ 5º Será considerado para fins de cômputo da taxa de ocupação de UTI Adulto, o número de leitos ocupados nas duas macrorregiões de saúde, consoante com a capacidade instalada em cada uma delas na data de avaliação dos critérios:

I - caso a quantidade de pacientes residentes da macrorregião de saúde superar a capacidade instalada de leitos de UTI da respectiva macrorregião, fica discricionário ao Gestor considerar o número de pacientes internados advindos das macrorregiões, sendo computada a ocupação de leitos de acordo com a residência do paciente em favor da macrorregião receptora, condicionada a taxa de até 90% (noventa por cento) da ocupação de leitos de UTI Adulto do Estado, considerando ainda:

a) a temporalidade para o cálculo da ocupação de leitos de UTI Adulto por macrorregião de residência do paciente abrangerá os 14 (quatorze) dias anteriores à data de avaliação; e

b) o Gestor poderá perfazer um intervalo de ponderação de 4% (quatro por cento) para mais ou para menos sobre a taxa de ocupação de leitos de UTI Adulto.

§ 6º A estimativa de casos, aplicando a correção aos dados oficiais para correção da subnotificação, dar-se-á por meio dos atos notificados, multiplicados por 5.

Art. 9º Para os municípios que disponibilizarem novos leitos de UTI adultos exclusivos para covid-19, próprios ou contratados da rede particular, será considerada a taxa de ocupação desses em substituição à taxa de ocupação da Macrorregião correspondente, para fins de classificação nas fases, observadas as demais condições mencionadas no art. 8º.

§ 1º A disponibilização dos leitos de que trata o **caput** deverá ser comprovada por meio de requerimento e documentos enviados à SESAU.

§ 2º Os municípios poderão solicitar a reclassificação a qualquer tempo, comprovando a disponibilização de novos leitos ou a diminuição da taxa de crescimento de casos ativos, seguindo os critérios mencionados no art. 8º, devendo ser respeitado o intervalo mínimo de 7 (sete) dias de permanência na última classificação, para que essa seja efetivada.

§ 3º Os leitos de que trata esse artigo serão priorizados pelo sistema de regulação no atendimento aos pacientes do respectivo município.

### CAPÍTULO III

#### DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE

Art. 10. As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia da covid-19, definidas neste Decreto classificam-se em:

I - permanentes: de aplicação obrigatória em todo o território estadual, independentemente da fase aplicável à Região; e

II - segmentadas: de aplicação obrigatória nos municípios conforme a respectiva fase, com intensidades e amplitudes variáveis, definidas em protocolos específicos para cada setor.

Parágrafo único. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à pandemia, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das determinações estabelecidas neste Decreto.

#### Seção I

##### Das Medidas Sanitárias Permanentes

Art. 11. Os estabelecimentos comerciais liberados e as edificações que acarretem aglomeração, independentemente da fase ou região, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em Rondônia, deverão observar o seguinte:

I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;

III - permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;

IV - fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis;

V - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e àqueles do Grupo de Risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pela covid-19;

VI - a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de circulação interna de pessoas, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento deles na área externa; e

VII - serviços de eventos e afins deverão atender a limitação de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de lotação, fazendo com que os clientes mantenham a distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) entre as mesas, cabendo a responsabilidade aos promotores dos eventos quanto à manutenção da ordem e o distanciamento deles na área interna e externa.

§ 1º Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de 5 (cinco) pessoas na Primeira e Segunda Fases, e até 20 (vinte) pessoas na Terceira e Quarta Fases, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.

§ 2º Em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

§ 3º No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, somente durante a Primeira Fase.

§ 4º Os estabelecimentos comerciais, bancários, lotéricas e escritórios deverão afixar cartazes, em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores, que deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros), considerando a limitação de 50%

(cinquenta por cento) da área de circulação interna.

§ 5º Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

§ 6º As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência; impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nos estabelecimentos e edificações que acarretem aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.

Art. 12. Os **shopping centers**, galerias, centros comerciais e estabelecimentos afins ficam proibidos de liberarem o funcionamento das praças de alimentação ou atividades congêneres na Primeira Fase, constantes no Anexo I, do qual voltará seu funcionamento normal na Segunda Fase.

Parágrafo único. Não oferecer atividades promocionais presenciais que causem aglomerações de pessoas, sendo estimuladas pelos serviços de **drive-thru**, **delivery** ou vendas online.

Art. 13. Compete a todos os municípios do estado de Rondônia adotarem medidas sanitárias de transportes, independentemente das fases mencionadas no art. 7º do presente Decreto.

§ 1º Aos concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados mencionados no art. 11, obedecerem às seguintes medidas:

I - a realização de limpeza minuciosa, diária, dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;

II - a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

III - a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;

IV - constante higienização do sistema de ar-condicionado;

V - a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

VI - adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e

VII - fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção da covid-19.

§ 2º Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste dispositivo, haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

## Seção II

### Das Medidas Sanitárias Segmentadas

Art. 14. As medidas sanitárias segmentadas, destinadas a prevenir e enfrentar a evolução da epidemia, respeitando o equilíbrio entre o necessário para a promoção da saúde pública e a manutenção do desempenho das atividades econômicas, serão definidas em protocolos específicos, em conformidade com o setor ou grupos de setores econômicos e têm aplicação cogente nos Municípios inseridos nas respectivas fases.

Art. 15. As medidas sanitárias segmentadas são de aplicação cumulativa com aquelas definidas neste Decreto como medidas sanitárias permanentes, bem como com aquelas fixadas nas Portarias estaduais e normas municipais vigentes.

Art. 16. Os protocolos que definirem as medidas sanitárias segmentadas poderão estabelecer, dentre outros critérios de funcionamento para os estabelecimentos, públicos ou privados, comerciais ou industriais:

I - teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre, conforme estabelecido no teto de ocupação;

II - modo de operação;

III - horário de funcionamento;

IV - restrições específicas por atividades;

V - obrigatoriedade de monitoramento de temperatura; e

VI - obrigatoriedade de testagem dos trabalhadores.

Art. 17. Os protocolos serão disponibilizados na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico oficial.

## CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO

Art. 18. A Administração Pública Direta e Indireta atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação da covid-19 e na fiscalização deste Ato Normativo, compreendendo os seguintes órgãos:

I - a Polícia Militar fica responsável por orientar, fiscalizar e desfazer/dispersar aglomerações de pessoas, sendo permitido o uso da força necessária e proporcional para o cumprimento deste Decreto;

II - o Corpo de Bombeiro Militar fica responsável pela fiscalização de estabelecimentos comerciais, conquanto a sua ocupação interna máxima autorizada; cabendo a interdição de clubes e congêneres, além de áreas comuns em condomínios;

III - o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos estabelecimentos que estão previstos neste Ato Normativo e, principalmente àqueles que descumprirem suas disposições, sob pena de interdição;

IV - a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos transportes de passageiros; e

V - os Órgãos municipais no âmbito das respectivas competências.

§ 1º Os órgãos estabelecidos neste Capítulo deverão atuar na aplicação de multa e demais penalidades cabíveis, conforme legislação pertinente.

§ 2º Aos templos religiosos fica concedido o prazo até o dia 15 de dezembro de 2020, para se regularizarem de acordo com a Lei Estadual nº 3.924, de 17 de outubro de 2016, que "Dispõe sobre normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens no Estado de Rondônia e dá outras providências.", e sua regulamentação através do Decreto nº 21.425, de 29 de novembro de 2016, que "Regulamenta a Lei nº 3.924, de 17 de outubro de 2016 que 'Dispõe sobre normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens no Estado de Rondônia e dá outras providências.'", para a apresentação de projetos de proteção contra incêndio e pânico, execução dos sistemas de segurança previstos em projetos já aprovados e dos laudos de funcionalidade.

§ 3º Os templos e locais de cultos que não estiverem em estado regular com o Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico - AVCIP ou Auto de

Conformidade de Procedimento Simplificado - ACPS do Corpo de Bombeiros Militar - CBM, deverão limitar o público na proporção de 0,3 (três décimos) pessoas por 1m<sup>2</sup> (um metro quadrado) da área de circulação, sendo que aqueles que já possuem a devida regularidade ficam adstrito à apresentação ao CBM.

#### CAPÍTULO V

##### DA QUARTA FASE

Art. 19. Fica permitido aos municípios enquadrados na Quarta Fase, realizar todas as atividades que compreendem os Anexos I e II, bem como as atividades excetuadas no Anexo III.

Art. 20. Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos, abaixo relacionados, desde que sejam respeitadas as medidas sanitárias mencionadas no art. 11, com ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade permitida e manter distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, sendo:

- I - balneários;
- II - cinemas, teatros e museus;
- III - área de lazer de condomínios;
- IV - cursos profissionalizantes e extracurriculares; e
- V - concursos e processos seletivos.

Art. 21. Fica a abertura de casas de eventos, bares e boates com capacidade de até 1.000 (mil) pessoas, limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, mantendo-se a distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, acatando ainda, as medidas sanitárias mencionadas no art. 11.

§ 1º Nos eventos com capacidade entre 1.001 (mil e uma) e 2.000 (duas mil) pessoas, fica limitada a entrada de até 40% (quarenta por cento) do limite concomitante com o estabelecimento.

§ 2º Para os demais eventos com capacidade superior a 2.000 (duas mil) pessoas, a entrada fica limitada a 1.000 (mil) pessoas.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS REGRAS SANITÁRIAS DAS ATIVIDADES PARTIDÁRIAS

Art. 22. A ocupação de espaços, edificações e ambientes, públicos ou privados, para fins eleitorais, deverão observar as regras sanitárias pertinentes, e, ainda:

- I - obrigatoriedade do uso de máscaras em todos os eventos;
- II - para os ambientes fechados, uso de no máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do espaço disponível;
- III - distanciamento social de no mínimo 120cm (cento e vinte centímetros);
- IV - constante higienização das mãos na entrada, permanência e saída dos locais de ações de campanha eleitoral;
- V - quando possível, uso de pia com água corrente, sabão ou sabonete líquido e a sua constante manutenção de limpeza;
- VI - preferência do uso de ventilação natural;
- VII - manutenção de ambientes arejados, observando a higienização de superfícies e das áreas de uso comum;
- VIII - em caso de disponibilização de água ao público e/ou trabalhadores, recomenda-se o uso de bebedouros de pressão, bombas e de galão de água mineral que permitam o consumo com copo descartável;
- IX - nos banheiros, uso obrigatório de álcool gel 70% (setenta por cento) ou outro higienizante eficaz contra a covid-19;
- X - recomenda-se que crianças, adolescentes com menos de 16 (dezesseis) anos e as pessoas do Grupo de Risco ou as que apresentem quadro sintomático de gripes de qualquer natureza, principalmente com sintomas indicadores da covid-19, se abstenham à participação de eventos nos locais físicos;
- XI - as janelas do veículo devem ser mantidas abertas, resguardado o limite da segurança;
- XII - demarcação do piso de ambiente/edificação permitindo o controle de entrada e saída;
- XIII - para os casos de realização de passeatas, caminhadas, carreatas e afins, devido ao alto grau de contaminação, recomenda-se a limitação de 40min (quarenta minutos) entre seu início e término, devendo ser respeitados o distanciamento social, o uso obrigatório de máscaras e itens de higienização das mãos; e
- XIV - uso de lixeiras com sistema de abertura mecânico, com função de pedal.

#### CAPÍTULO VII

##### DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 23. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte; ocorrendo o seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, conforme legislação correspondente.

Parágrafo único. A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

Art. 24. Todo cidadão rondoniense tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Ato Normativo, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da covid-19, no âmbito do estado de Rondônia.

§ 1º Fica proibida acirculação desnecessária, especialmente às pessoas pertencentes ao Grupo de Risco.

§ 2º Fica recomendado:

- I - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;
  - II - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
  - III - manter distância mínima de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas;
  - IV - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;
  - V - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota, mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
  - VI - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
  - VII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e
  - VIII - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.
- § 3º No caso de convívio com pessoas do Grupo de Risco, além das recomendações supramencionadas, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:
- I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;
  - II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;

III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e

IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas do Grupo de Risco.

§ 4º Em caso de descumprimento das regras e obrigações previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Ouvidoria-Geral do Estado 0800 647 7071 ou ainda da Polícia Militar 190, para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, assim como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

#### CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.25. Fica revogado o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - covid-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020."

Art. 26. Ficam convalidados todos os Atos decorrentes do Decreto nº 25.049, de 2020.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**

Secretário de Estado da Saúde

**JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JUNIOR**

Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ANEXO I

##### Permite atividades da Primeira Fase, que deverão obedecer às regras sanitárias estabelecidas no art. 11

a) açougues, panificadoras, supermercados e lojas de produtos naturais;
b) atacadistas e distribuidoras;
c) serviços funerários;
d) hospitais, clínicas de saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;
e) consultórios veterinários e <b>pet shops</b> ;
f) postos de combustíveis, borracharias e lava-jatos;
g) oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral;
h) serviços bancários, contábeis, lotéricas e cartórios;
i) restaurantes e lanchonetes localizadas em rodovias;
j) restaurantes e lanchonetes em geral, para retirada ( <b>drive-thru e take away</b> ) ou entrega em domicílio ( <b>delivery</b> );
k) lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;
l) lojas de tecidos, armarinhos e aviamento;
m) distribuidores e comércios de insumos na área da saúde, de aparelhos auditivos e óticas;
n) hotéis e hospedarias;
o) segurança privada e de valores, transportes, logística e indústrias;
p) comércio de produtos agropecuários e atividades agropecuárias;
q) lavanderias, controle de pragas e sanitização;
r) outras atividades varejistas com sistema de retirada ( <b>drive-thru e take away</b> ) e entrega em domicílio ( <b>delivery</b> );
s) atividades religiosas de qualquer culto, até 5 (cinco) pessoas;
t) escritório de advocacia; e
u) vistorias veiculares mediante agendamento.

#### ANEXO II

##### Permite atividades da Primeira e Segunda Fases, que deverão obedecer às regras sanitárias estabelecidas no art. 11

a) corretoras de imóveis e de seguros;
b) concessionárias, locadoras, garagens e vistorias veiculares;
c) restaurantes, lanchonetes, sorveterias e afins para consumo no local;
d) práticas esportivas de execução individual e, no caso de academias e centro de treinamento, somente uma pessoa por equipamento/ exercício, objetivando evitar o contato físico;
e) <b>shopping centers</b> e galerias;
f) livrarias e papelarias;
g) lojas de confecções e sapatarias;
h) lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios;
i) lojas de equipamentos de informática e de instrumentos musicais;
j) relojoarias, acessórios pessoais e afins;
k) lojas de máquinas e implementos agrícolas;
l) centro de formação de condutores, despachantes, emplacadoras e congêneres;
m) salões de beleza e barbearias;
n) atividades religiosas presenciais;
o) pesca esportiva;
p) comércio de cosméticos, perfumaria, higiene pessoal, insumos de estética e produtos de salão de beleza;
q) serviços e eventos na modalidade <b>drive-in</b> ;
r) serviços de eventos e afins que contemplem apresentações artísticas ao vivo com até 4 (quatro) músicos, e atendendo os requisitos mencionados no art. 11;

s) visitas nas unidades socioeducativas;

t) clubes recreativos e parques aquáticos, sendo este último quando do uso de piscina, dispensada a utilização de máscara;

u) prova objetiva, discursiva, oral e prática em processos seletivos com capacidade máxima permitida de 50% (cinquenta por cento) para ambientes fechados;  
e

v) academia de artes marciais.

**ANEXO III****Permite atividades da Terceira Fase, que deverão obedecer às regras sanitárias estabelecidas no art. 11, EXCETO as atividades a seguir:**

a) casas de show, bares e boates;

b) reuniões com mais de 16 (dezesesseis) pessoas;

c) cinemas, teatros e museus;

d) balneários;

e) cursos e afins para pessoas com menos de 18 (dezoito) anos; e

f) cursos e afins com mais de 16 (dezesesseis) pessoas.

**ANEXO IV**

MUNICÍPIO	REGIÃO SAÚDE	MACRORREGIÃO
Alta Floresta D'Oeste	Zona da Mata	II
Ariquemes	Vale do Jamari	I
Cabixi	Cone do Sul	II
Cacoal	Café	II
Cerejeiras	Cone do Sul	II
Colorado do Oeste	Cone do Sul	II
Corumbiara	Cone do Sul	II
Costa Marques	Vale do Guaporé	II
Espigão D'Oeste	Café	II
Guajará-Mirim	Madeira Mamoré	I
Jaru	Central	I
Ji-Paraná	Central	II
Machadinho D'Oeste	Vale do Jamari	I
Nova Brasilândia D'Oeste	Zona da Mata	II
Ouro Preto do Oeste	Central	II
Pimenta Bueno	Café	II
Porto Velho	Madeira Mamoré	I
Presidente Médici	Central	II
Rio Crespo	Vale do Jamari	I
Rolim de Moura	Zona da Mata	II
Santa Luzia D'Oeste	Zona da Mata	II
Vilhena	Cone do Sul	II
São Miguel do Guaporé	Central	II
Nova Mamoré	Madeira Mamoré	I
Alvorada D'Oeste	Central	II
Alto Alegre dos Parecis	Zona da Mata	II
Alto Paraíso	Vale do Jamari	I
Buritis	Vale do Jamari	I
Novo Horizonte do Oeste	Zona da Mata	II
Cacaulândia	Vale do Jamari	I
Campo Novo de Rondônia	Vale do Jamari	I
Candeias do Jamari	Madeira Mamoré	I
Castanheiras	Zona da Mata	II
Chupinguaia	Cone do Sul	II
Cujubim	Vale do Jamari	I
Governador Jorge Teixeira	Central	I
Itapuã do Oeste	Madeira Mamoré	I
Ministro Andreazza	Café	II
Mirante da Serra	Central	II
Monte Negro	Vale do Jamari	I
Nova União	Central	II
Parecis	Zona da Mata	II
Pimenteiras do Oeste	Cone do Sul	II
Primavera de Rondônia	Café	II
São Felipe D'Oeste	Café	II
São Francisco do Guaporé	Vale do Guaporé	II

Seringueiras	Vale do Guaporé	II
Teixeirópolis	Central	II
Theobroma	Central	I
Urupá	Central	II
Vale do Anari	Central	I
Vale do Paraíso	Central	II

Protocolo 0014236378

Decreto de 21 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 27 de agosto de 2020, MANOEL LEITE RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014200115

Decreto de 21 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de outubro de 2020 publicado no diário oficial nº.196 de 6 de outubro de 2020 que nomeou, a partir de 30 de outubro de 2020, ADRIANA DE OLIVEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Especial de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014210066

Decreto de 21 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de outubro de 2020 publicado no diário oficial nº.196 de 6 de outubro de 2020 que nomeou, a partir de 30 de outubro de 2020, MARIA ETERNA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assistente Técnico de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014210249

Decreto de 21 de outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito os termos do decreto de 20 de outubro de 2020 publicado no diário oficial nº.206 de 21 de outubro de 2020 que nomeou, a partir de 26 de outubro de 2020, IZONETE APARECIDA RODRIGUES LOPES COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Cacoal, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014219560

## SUGESP

Decreto de 21 de outubro de 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**CONVALIDAR** conforme processo SEI n. 0006.415884/2020-03a viagem dos militares abaixo relacionados, lotados na CASA MILITAR, à cidade de BOA VISTA/RR, no período de 20 de outubro de 2020 a 31 de outubro de 2020, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

**- ALAN JOSÉ DE MELO MACHADO - AGENTE DE SEGURANÇA**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4658>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 22/10/20, às 13:37

- **JORGE DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR** - AGENTE DE SEGURANÇA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0014203542

## SEPOG

Portaria nº 398 de 15 de outubro de 2020

Porto Velho, 15 de outubro de 2020.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Corpo de Bombeiro Militar - CBM, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2020/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

### AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR</b>			<b>8.000,00</b>
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339092	0100	7.000,00
		339015	0100	1.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI</b>			<b>26.000,00</b>
11.006.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	26.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>			<b>205.608,00</b>
15.001.06.181.2075.1446	MANTER PRESTADORES VOLUNTÁRIOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	339036	0100	155.608,00
15.001.06.181.2075.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339039	0100	50.000,00
	<b>CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM</b>			<b>8.000,00</b>
15.004.06.122.2103.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	8.000,00
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN</b>			<b>894.950,50</b>
15.020.06.181.2002.2000	REALIZAR OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOS MUNICÍPIOS	339014	0240	809.997,00
		339030	0240	74.873,50
		339036	0240	10.080,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>			<b>74.606,00</b>
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	335039	0112	74.606,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>10.000.000,00</b>
17.012.10.302.2034.2446	CUSTEAR AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, COMBATE E MITIGAÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (LEI COMPLEMENTAR Nº 173)	339030	0100	500.000,00

17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	0100	6.000.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	0100	3.500.000,00
<b>FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM</b>				<b>15.000,00</b>
18.011.18.542.2098.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	339093	0205	15.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.232.164,50</b>

**STE POSITIVO**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR</b>				<b>8.000,00</b>
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	339014	0100	8.000,00
<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI</b>				<b>R\$ 26.000,00</b>
11.006.23.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	26.000,00
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>				<b>R\$ 205.608,00</b>
15.001.06.181.2075.1446	MANTER PRESTADORES VOLUNTÁRIOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	339093	0100	155.608,00
15.001.06.181.2075.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339030	0100	50.000,00
<b>CORPO DE BOMBEIRO MILITAR - CBM</b>				<b>R\$ 8.000,00</b>
15.004.06.122.2103.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339040	0100	8.000,00
<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN</b>				<b>R\$ 894.950,50</b>
15.020.06.181.2002.2000	REALIZAR OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOS MUNICÍPIOS	339039	0240	894.950,50
<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>				<b>R\$ 74.606,00</b>
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	335030	0112	74.606,00
<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>				<b>R\$ 10.000.000,00</b>
17.012.10.302.2034.2446	CUSTEAR AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, COMBATE E MITIGAÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (LEI COMPLEMENTAR Nº 173)	339093	0100	500.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339034	0100	6.000.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339039	0100	3.500.000,00
<b>FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM</b>				<b>R\$ 15.000,00</b>
18.011.18.542.2098.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	339092	0205	15.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.232.164,50</b>

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0014094714

Portaria nº 402 de 20 de outubro de 2020

Porto Velho, 20 de outubro de 2020.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, Fundo Estadual de Saúde - FES, Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - FUPEN, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2020/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

**AJUSTE NEGATIVO**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI</b>				<b>15.000,00</b>
11.006.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	15.000,00
<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT</b>				<b>52.000,00</b>
13.009.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	7.000,00
13.009.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	45.000,00
<b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>				<b>615.000,00</b>
15.001.06.122.1015.2413	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - SESDEC	339093	0100	15.000,00
15.001.06.182.1015.2148	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - BM	319012	0100	100.000,00
15.001.06.183.1015.2149	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PC	339093	0100	500.000,00
<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>				<b>2.750,00</b>
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093	0100	2.750,00
<b>INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP</b>				<b>16.698,74</b>
16.020.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0112	9.980,00
16.020.12.363.2009.2357	APOIAR AS UNIDADES ESCOLARES	339039	0112	6.718,74
<b>FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER</b>				<b>2.000,00</b>
16.031.13.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	2.000,00
<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>				<b>2.000.000,00</b>
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0110	2.000.000,00
<b>FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON</b>				<b>70.000,00</b>
17.032.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0110	70.000,00

	<b>AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA</b>			<b>30.000,00</b>
17.034.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0110	30.000,00
	<b>FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM</b>			<b>112.631,13</b>
18.011.18.542.2098.2583	REALIZAR EDUCAÇÃO E DIFUSÃO DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	339032	0205	30.000,00
		339033	0205	43.131,13
		339036	0205	5.000,00
		339039	0205	24.500,00
		339093	0205	10.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>			<b>120.000,00</b>
19.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	120.000,00
	<b>FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN</b>			<b>1.424,56</b>
21.011.14.421.2102.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	339036	0243	1.424,56
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b>			<b>2.200,02</b>
23.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	2.200,02
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP</b>			<b>3.000,00</b>
27.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0100	3.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.042.704,45</b>

**AJUSTE POSITIVO**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI</b>			<b>15.000,00</b>
11.006.23.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319012	0100	15.000,00
	<b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT</b>			<b>R\$ 52.000,00</b>
13.009.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	7.000,00
13.009.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	45.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC</b>			<b>R\$ 615.000,00</b>
15.001.06.122.1015.2413	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - SESDEC	339049	0100	15.000,00
15.001.06.182.1015.2148	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - BM	319011	0100	100.000,00
15.001.06.183.1015.2149	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PC	339046	0100	500.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>			<b>R\$ 2.750,00</b>

16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	2.750,00
	<b>INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP</b>			<b>R\$ 16.698,74</b>
16.020.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339091	0112	9.980,00
16.020.12.363.2009.2357	APOIAR AS UNIDADES ESCOLARES	339032	0112	6.718,74
	<b>FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER</b>			<b>R\$ 2.000,00</b>
16.031.13.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339093	0100	2.000,00
	<b>FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES</b>			<b>R\$ 2.000.000,00</b>
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0110	2.000.000,00
	<b>FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON</b>			<b>R\$ 70.000,00</b>
17.032.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0110	70.000,00
	<b>AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA</b>			<b>R\$ 30.000,00</b>
17.034.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	0110	30.000,00
	<b>FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM</b>			<b>R\$ 112.631,13</b>
18.011.18.542.2098.2583	REALIZAR EDUCAÇÃO E DIFUSÃO DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	339030	0205	112.631,13
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI</b>			<b>R\$ 120.000,00</b>
19.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	0100	120.000,00
	<b>FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUPEN</b>			<b>R\$ 1.424,56</b>
21.011.14.421.2102.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	339092	0243	1.424,56
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b>			<b>R\$ 2.200,02</b>
23.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449092	0100	2.200,02
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP</b>			<b>R\$ 3.000,00</b>
27.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	0100	3.000,00
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.042.704,45</b>

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0014179058

Portaria nº 399 de 16 de outubro de 2020

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Considerando a solicitação no Errata (0014093438), constante no Processo SEI 0035.014431/2020-16

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TRANSFERIR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

**CAZEMIRO VIDAL DE SOUZA**, Chefe do Núcleo de Transportes, matrícula 300122.203, referente ao exercício de 2020, que estava programado, conforme Portaria nº 34/2020/SEPOG-GARH, publicada no DIOF. ed. 14 de 21/01/2020, para o período de 11/10/2020 A 30/10/2020. Ficando para ser usufruído gozo das férias restante no período de **14/01/2021 a 29/01/2021** (16 dias).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de outubro de 2020.

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**  
Secretária SEPOG.

Protocolo 0014115861

Portaria nº 401 de 16 de outubro de 2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º LOTAR**, na Gerencia de Informática/SEPOG, a contar de 16.10.2020, o servidor:

**SDNEY DE MATOS LIMA**, ocupante do cargo de Gerente de Captação de Recursos, matrícula 300149543, desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**BEATRIZ BASILIO MENDES**  
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0014133252

**SEGEP**

Portaria nº 9315 de 22 de outubro de 2020

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 2018 (0013991048), Despacho SEGEP-NAPF (0014151581), que consta nos autos do Processo n. 0007.401908/2020-29,

**RESOLVE:**

**LOCALIZAR** na Controladoria Geral do Estado/CGE/Porto Velho, a contar de **15.10.2020**, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS PASCOAL LIMA**, SIAPE n. 0702913, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, anteriormente localizada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0014230586

Portaria nº 9257 de 20 de outubro de 2020

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento FEASE-USVIL (8760462), Autorização FEASE-ASGP (0013870094), que consta nos autos do Processo n. 0065.489966/2019-48,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LUIS CARLOS RODRIGUES LEÃO**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300092799, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Vilhena, no período de **1.12.2020 a 31.12.2020, 1.9.2021 a 30.9.2021 e 1.6.2022 a 30.6.2022**, referente ao 2º quinquênio de 26.10.2014 a 25.10.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0014194981

Portaria nº 9234 de 20 de outubro de 2020

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013992648), Despacho SESAUCR (0014022039), que consta nos autos do Processo n. 0061.445390/2019-47,

**RESOLVE:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 14983/2019/SEGEP-NCSR, de 20.11.2019, à servidora **DANIELA CRISTINA GONÇALVES AIDAR**, Enfermeiro, Matrícula n. 300119136, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal.

**ONDE SE LÊ:**

no período de 1.1.2020 a 31.1.2020, **1.11.2020 a 31.12.2020**, referente ao 1º quinquênio de 3.7.2012 a 2.2.2018

**LEIA-SE:**

no período de 1.1.2020 a 31.1.2020, **1.12.2020 a 31.12.2020 e 1.1.2021 a 31.1.2021**, referente ao 1º quinquênio de 3.7.2012 a 2.2.2018

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014183030

Portaria nº 9232 de 20 de outubro de 2020

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0014007829), Despacho SESAUCR (0014056090), que consta nos autos do Processo n. 0049.411763/2019-44,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 14543/2019/SEGEPE-NCSR, de 8.11.2019, à servidora **JULIANA LOCA FURTADO FONTES**, BioMedico, Matrícula n. 300124660, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

**ONDE SE LÊ:**no período de 1.12.2019 a 31.12.2019, 1.9.2020 a 30.9.2020, **1.11.2020 a 30.11.2020**, referente ao 1º quinquênio de 26.6.2013 a 25.6.2018**LEIA-SE:**no período de 1.12.2019 a 31.12.2019, 1.9.2020 a 30.9.2020, **1.7.2021 a 31.7.2021**, referente ao 1º quinquênio de 26.6.2013 a 25.6.2018**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014182729

Portaria nº 9276 de 21 de outubro de 2020

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Adendo Requerimento (0013185405), Despacho SEDUC-GLOT (0013739721), que consta nos autos do Processo n.0029.398843/2019-35,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS LIMA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300052507, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Itapuã do Oeste, no período de **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 1º quinquênio de 31.5.2004 a 30.5.2009.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014202798

Portaria nº 9233 de 20 de outubro de 2020

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013982918), Despacho FHEMERON-VPRES (0013984258), Despacho NCP-SEGEPE (0014039261), que consta nos autos do Processo n. 0052.370089/2019-81,

**R E S O L V E:**

**Retificar**, os termos da Portaria nº 13555/2019/SEGEPE-NCSR, de 21.10.2019, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA ALDA PICOLLI**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300019059, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Rolim de Moura.

**ONDE SE LÊ:**no período de 1.11.2019 a 30.11.2019, **1.11.2020 a 31.12.2020**, referente ao 4º quinquênio de 26.11.2005 a 25.11.2010**LEIA-SE:**no período de 1.11.2019 a 30.11.2019, **1.3.2021 a 30.4.2021**, referente ao 4º quinquênio de 26.11.2005 a 25.11.2010**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014182823

Portaria nº 9241 de 20 de outubro de 2020

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-NIIJIP (0013908900), Despacho PC-DGA (0013921384), que consta nos autos do Processo n. 0019.332180/2019-13,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 13909/2019/SEGEPE-NCSR, de 29.10.2019, ao servidor **WHANDERSON ROGERIO POMPILIO**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300058578, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2019 a 30.11.2019, 1.1.2020 a 31.1.2020, **1.11.2020 a 30.11.2020**, referente ao 1º quinquênio de 20.12.2002 a 19.12.2007

LEIA-SE:

no período de 1.11.2019 a 30.11.2019, 1.1.2020 a 31.1.2020, **1.3.2021 a 31.3.2021**, referente ao 1º quinquênio de 20.12.2002 a 19.12.2007

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014183772

Portaria nº 9235 de 20 de outubro de 2020

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Adendo Requerimento (0013993246), Despacho SESAU-CRH (0014014461), que consta nos autos do Processo n. 0061.310541/2019-47,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 13158/2019/SEGEPE-NCSR, de 14.10.2019, ao servidor **WILLIAM ALVES DO COUTO**, Médico 40h, Matrícula n. 300101106, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2019 a 30.11.2019, **1.4.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 30.8.2010 a 29.8.2015

LEIA-SE:

no período de 1.10.2019 a 30.11.2019, **1.11.2020 a 30.11.2020**, referente ao 1º quinquênio de 30.8.2010 a 29.8.2015

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014183074

Portaria nº 9252 de 20 de outubro de 2020

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-UNISPJIP (6259479), Despacho PC-DGA (6346557), que consta nos autos do Processo n. 0019.240420/2019-46,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CLAELTON RIBEIRO MENDONÇA**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300058534, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Ji-Paraná, no período de **1.12.2020 a 31.12.2020, 1.12.2021 a 31.12.2021 e 1.12.2022 a 31.12.2022**, referente ao 3º quinquênio de 26.10.2011 a 25.10.2016.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014194147

Portaria nº 9236 de 20 de outubro de 2020

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013917774), Despacho SEDUC-GLOT (0014001408), que consta nos autos no Processo n. 0029.032705/2019-96,

**R E S O L V E:**

**CESSAR**, a contar de **5.10.2020**, os termos da Portaria nº 1983/2019/SEGEPE-NCSR de 21.2.2019, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a partir de 1.3.2019, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **FABIO MARCIO ARANTES DANTAS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n.300100980, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014183424

Portaria nº 9237 de 20 de outubro de 2020

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando que consta nos autos do Processo n. 0029.032705/2019-96, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

**R E S O L V E:**

**LOTAR**, a contar de **5.10.2020**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho/ Porto Velho, a servidora **FABIO MARCIO ARANTES DANTAS**, ocupante do cargo de Professor Classe C , matrícula n. 300100980, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014183442

Portaria nº 9269 de 21 de outubro de 2020

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013802498), Despacho SESAUCR (0013808820), Errata SESAUCR (0013817063), que consta nos autos do Processo n. 0036.346646/2018-61,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCIA MIURA**, Assistente Jurídico, Matrícula n. 300011745, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAUC/Porto Velho, no período de **1.12.2020 a 31.12.2020, 1.12.2021 a 31.12.2021 e 1.12.2022 a 31.12.2022**, referente ao 3º quinquênio de 21.7.1999 a 20.7.2004.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014199315

Portaria nº 9240 de 20 de outubro de 2020

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DIFLAG (0013868123), Despacho PC-DGA (0013971448), que consta nos autos do Processo n. 0019.211257/2018-23,

**RESOLVE:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 5818/2019/SEGEPE-NCSR, de 8.5.2019, à servidora **RAQUEL DOS SANTOS ANDRADE DIAS**, Escrivão de Polícia, Matrícula n. 300084389, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2019 a 31.7.2019, 1.9.2019 a 30.9.2019, **1.9.2020 a 30.9.2020**, referente ao 1º quinquênio de 26.1.2009 a 25.1.2014

LEIA-SE:

no período de 1.7.2019 a 31.7.2019, 1.9.2019 a 30.9.2019 e **1.7.2021 a 31.7.2021**, referente ao 1º quinquênio de 26.1.2009 a 25.1.2014

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014183718

Portaria nº 9238 de 20 de outubro de 2020

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013958604), Despacho FHEMERON-NRH (0013998127), Despacho FHEMERON-VPRES (0013988139), que consta nos autos do Processo n. 0052.397566/2020-90,

**RESOLVE:**

**Retificar**, os termos da Portaria nº 1388/2019/SEGEPE-NCSR, de 8.2.2019, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **ADIRLEIA DIAS DOS SANTOS**, Técnico em Laboratório, Matrícula n. 300100654, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2019 a 31.3.2019, 1.9.2019 a 30.9.2019, **1.5.2020 a 31.5.2020**, referente ao 1º quinquênio de 17.8.2010 a 16.8.2015

LEIA-SE:

no período de 1.3.2019 a 31.3.2019, 1.9.2019 a 30.9.2019, **1.12.2020 a 31.12.2020**, referente ao 1º quinquênio de 17.8.2010 a 16.8.2015

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014183557

Portaria nº 9231 de 20 de outubro de 2020

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-DGCDPO (0013919112), Autorização SEJUS-GGP (0013927077), que consta nos autos do Processo n.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4658>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 22/10/20, às 13:37

0033.396112/2020-20,

**RESOLVE:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 02190/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 27.3.2017, ao servidor **WELLYTON BATISTA LIRA**, Policial Penal, Matrícula n. 300037977, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Ouro Preto do Oeste.

**ONDE SE LÊ:**no período de 1.3.2017 à 31.3.2017, 1.11.2017 à 30.11.2017, **1.3.2018 à 31.3.2018**, referente ao 1º quinquênio de 26.10.2001 à 25.10.2006**LEIA-SE:**no período de 1.3.2017 à 31.3.2017, 1.11.2017 à 30.11.2017, **1.5.2021 à 31.5.2021**, referente ao 1º quinquênio de 26.10.2001 à 25.10.2006**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0014182620

Portaria nº 9266 de 21 de outubro de 2020

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013903100), Despacho SESAU-CRH (0013922117), que consta nos autos do Processo n. 0036.394774/2020-35,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSANA YUKIKO SILVA**, Enfermeiro, Matrícula n. 300056905, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Vilhena, no período de **1.12.2020 a 31.12.2020 e 1.1.2021 a 28.2.2021**, referente ao 3º quinquênio de 26.10.2014 a 25.10.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0014198237

Portaria nº 9271 de 21 de outubro de 2020

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (001386901), Despacho SESAU-CRH (0013884723), que consta nos autos do Processo n. 0046.391882/2020-37,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CONSUELIA CARNEIRO DE MELO**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300028235, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Laboratório Central/SESAU/Porto Velho, no período de **1.12.2020 a 31.12.2020 e 1.1.2021 a 28.2.2021**, referente ao 4º quinquênio de 2.6.2015 a 1.6.2020.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0014200294

Portaria nº 9272 de 21 de outubro de 2020

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEFIN-GT (0013838847), Despacho SEFIN-GRH (0013949561), que consta nos autos do Processo n.0030.389283/2020-22,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ANTÔNIO NAZARÉ DA COSTA**, Técnico Tributário, Matrícula n. 300003059, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período de **1.12.2020 a 31.12.2020, 1.3.2021 a 31.3.2021 e 1.10.2021 a 31.10.2021**, referente ao 7º quinquênio de 24.8.2014 a 23.8.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0014200529

Portaria nº 9267 de 21 de outubro de 2020

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SESAU-EPC (0013828571), Despacho SESAU-CRH (0013966671), que consta nos autos do Processo n. 0036.388448/2020-99

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA DAS MERCES DOS SANTOS ROCHA**, Técnico em Comunicação Social, Matrícula n. 300014997, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de **1.12.2020 a 31.12.2020 e 1.1.2021 a 28.2.2021**, referente ao 6º quinquênio de 27.5.2015a 26.5.2020.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014198357

Portaria nº 9230 de 20 de outubro de 2020

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013771635), Autorização SEJUS-GGP (0013881602), que consta nos autos do Processo n. 0033.381216/2020-30,

**RESOLVE:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 7920 de 03 de setembro de 2020, à servidora **VALSILANDE FERREIRA DE SOUZA**, Policial Penal, Matrícula n. 300093651, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Ji-Paraná.

**ONDE SE LÊ:**

no período de 1.4.2020 a 30.4.2020, **1.12.2020 a 31.12.2020**, 1.11.2021 a 30.11.2021, referente ao 1º quinquênio de 28.10.2009 a 27.10.2014

**LEIA-SE:**

no período de 1.4.2020 a 30.4.2020, 1.11.2021 a 30.11.2021 e **1.12.2021 a 31.12.2021** referente ao 1º quinquênio de 28.10.2009 a 27.10.2014

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014182564

Portaria nº 9268 de 21 de outubro de 2020

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SESDEC-GEI (0013722518), Ofício 7416 (0013890788), que consta nos autos do Processo n. 0037.380154/2020-17,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LEONARDO AUGUSTO SIMÕES MATOS**, Delegado Policial, Matrícula n. 300084330, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania/SESDEC/Porto Velho, no período de **1.12.2020 a 31.12.2020, 1.2.2021 a 28.2.2021 e 1.4.2021 a 30.4.2021**, referente ao 1º quinquênio de 15.1.2009 a 14.1.2014.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014198692

Portaria nº 9274 de 21 de outubro de 2020

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013716025), Despacho SESAUCR (0013728061), que consta nos autos do Processo n. 0051.379665/2020-08,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANA CAROLINA AZIZ**, Fonoaudiólogo, Matrícula n. 300133168, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal, no período de **1.12.2020 a 31.12.2020 e 1.1.2021 a 28.2.2021**, referente ao 1º quinquênio de 6.7.2015 a 5.7.2020.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014201576

Portaria nº 9255 de 20 de outubro de 2020

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013707408), Despacho SESAUCR (0013809946), que consta nos autos do Processo n. 0049.378889/2020-33,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LUCAS JAMIM ALVES SILVA**, Enfermeiro, Matrícula n. 300105005, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base

Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.12.2020 a 31.12.2020, 1.2.2021 a 28.2.2021 e 1.4.2021 a 30.4.2021**, referente ao 1º quinquênio de 31.1.2001 a 30.1.2016.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014194611

Portaria nº 9247 de 20 de outubro de 2020

**SEGEPE-NCSR**

**A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013705082), Autorização SEJUS-GGP (0013913242), que consta nos autos do Processo n. 0033.378731/2020-32,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ZORAYA GADELHA DO NASCIMENTO**, Policial Penal, Matrícula n. 300017042, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.1.2021 a 31.1.2021, 1.3.2021 a 31.3.2021 e 1.5.2021 a 31.5.2021**, referente ao 6º quinquênio de 26.6.2015 a 25.6.2020 .

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014191277

Portaria nº 9302 de 21 de outubro de 2020

**SEGEPE-NCSR**

**A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013693008), Despacho SEDUC-GLOT (0014047693), que consta nos autos do Processo n. 0029.377712/2020-58,

**R E S O L V E:**

**RELOTAR**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, a partir de **1.12.2020**, a servidora **MARIA DE JESUS LIMA PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300060798, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014221725

Portaria nº 9246 de 20 de outubro de 2020

**SEGEPE-NCSR**

**A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CDJP (0013677074), Autorização SEJUS-GGP (0013677074), que consta nos autos do Processo n. 0033.376435/2020-05,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ANDERSON RODRIGUES DA SILVA**, Policial Penal, Matrícula n. 300092847, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, no período de **1.1.2021 a 31.1.2021 e 1.3.2021 a 30.4.2021**, referente ao 2º quinquênio de 26.10.2014 a 25.10.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014190052

Portaria nº 9273 de 21 de outubro de 2020

**SEGEPE-NCSR**

**A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento CAIS-CENE (0013667453), Despacho SESAUCR (0013911703), que consta nos autos do Processo n. 0036.375511/2020-27,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MAYCON SOUSA SILVA**, Administrador, Matrícula n. 300100795, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAUC/Porto Velho, no período de **1.12.2020 a 20.12.2020, 1.3.2021 a 20.3.2021 e 1.6.2021 a 20.6.2021**, referente ao 2º quinquênio de 19.8.2015 a 18.8.2020.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014201151

Portaria nº 9248 de 20 de outubro de 2020

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013565859), Autorização SEJUS-GGP (0013768932), que consta nos autos do Processo n. 0033.367395/2020-01,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CHRISTOPHE CANTAO PESSOA**, Policial Penal, Matrícula n. 300097825, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, no período de **1.1.2021 a 31.3.2021**, referente ao 2º quinquênio de 14.6.2015 a 13.8.2020.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014192267

Portaria nº 9249 de 20 de outubro de 2020

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013538927), Despacho SEDUC-GLOT (0013697140), que consta nos autos do Processo n. 0029.365556/2020-82,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JONI ELER MONTEIRO BERALDO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300022886, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de **1.12.2020 a 31.12.2020 e 1.2.2021 a 31.3.2021**, referente ao 3º quinquênio de 1.4.2008 a 31.3.2013.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014192880

Portaria nº 9243 de 20 de outubro de 2020

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento FEASE-CAA (0013486124), Autorização FEASE-ASGP (0013943697), que consta nos autos do Processo n. 0065.361148/2020-15,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GILIARDE IRINEU DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300088386, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Porto Velho, no período de **1.12.2020 a 31.12.2020, 1.12.2021 a 31.12.2021 e 1.12.2022 a 31.12.2022**, referente ao 2º quinquênio de 22.4.2014 a 21.4.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014188606

Portaria nº 9270 de 21 de outubro de 2020

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEFIN-AGPVH (0013534181), Despacho SEFIN-GRH (0013747000), que consta nos autos do Processo n.0030.365123/2020-98,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS**, Técnico Tributário, Matrícula n. 300006525, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período de **1.12.2020 a 31.12.2020 e 1.1.2021 a 28.2.2021**, referente ao 7º quinquênio de 24.8.2014 a 23.8.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014199811

Portaria nº 9250 de 20 de outubro de 2020

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013420284), Despacho SEDUC-GLOT (0013625553), que consta nos autos do Processo n. 0029.356226/2020-04,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARCELIANA MENDES DA SILVA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300025858, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.12.2020 a 31.12.2020 e 1.1.2021 a 28.2.2021**, referente ao 2º quinquênio de 2.9.2004 a 1.4.2010 e **1.3.2021 a 31.5.2021**, referente ao 3º quinquênio de 2.4.2010 a 1.10.2018.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0014193375

Portaria nº 9253 de 20 de outubro de 2020

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013317518), Despacho PC-DGA (0013931234), que consta nos autos do Processo n. 0019.347540/2020-15,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **RAIMUNDO ANTONIO AGUIAR COSTA**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300016444, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de **1.12.2020 a 31.12.2020, 1.7.2021 a 31.7.2021 e 1.12.2021 a 31.12.2021**, referente ao 6º quinquênio de 30.1.2015 a 29.1.2020.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0014194294

Portaria nº 9254 de 20 de outubro de 2020

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Adendo HB-NLAV (0013178903), Despacho SESAUCR (0013803574), que consta nos autos do Processo n. 0049.335584/2020-37,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SEBASTIANA FERREIRA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300022413, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.12.2020 a 31.12.2020 e 1.1.2021 a 28.2.2021**, referente ao 7º quinquênio de 1.8.2015 a 31.7.2020.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0014194468

Portaria nº 9275 de 21 de outubro de 2020

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-NUDISF (0013112281), Errata SEJUS-NUDISF (0013279352), Autorização SEJUS-GGP (0013596309), que consta nos autos do Processo n. 0033.329813/2020-53,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANDRESA MENEZES PAIVA PEREIRA**, Policial Penal, Matrícula n. 300117645, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.1.2021 a 31.3.2021**, referente ao 1º quinquênio de 14.5.2012 a 13.5.2017.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0014202117

Portaria nº 9244 de 20 de outubro de 2020

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CDCACDIR (0013071268), Autorização SEJUS-GGP (0013721508), que consta nos autos do Processo n.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4658>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 22/10/20, às 13:37

0033.326325/2020-94,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ER RAMOS PESSOA**, Policial Penal, Matrícula n. 300097832, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Rolim de Moura, no período de **1.1.2021 a 31.1.2021 e 1.10.2021 a 30.11.2021**, referente ao 2º quinquênio de 11.6.2015 a 10.6.2020.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014188953

Portaria nº 9260 de 20 de outubro de 2020

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013106975), Autorização FEASE-ASGP (0013095372), que consta nos autos do Processo n. 0065.324608/2020-24,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MAIK CANAL**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300093302, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Ji-Paraná, no período de **1.12.2020 a 31.12.2020, 1.12.2021 a 31.12.2021 e 1.7.2022 a 31.7.2022**, referente ao 2º quinquênio de 28.10.2014 a 27.10.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014195343

Portaria nº 9239 de 20 de outubro de 2020

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Despacho SEDUC-IEEEWC (0014027813), que consta nos autos do Processo n. 0029.301160/2020-15,

**RESOLVE:**

**Retificar**, os termos da Portaria nº 8631 de 01 de outubro de 2020, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora **LUZINETE ARAUJO ALVES OLIVEIRA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300025827, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena.

**ONDE SE LÊ:**

no período de 1.12.2020 a 31.12.2020 e 1.2.2021 a 31.3.2021, referente ao **1º quinquênio de 14.4.1997 a 14.4.2002**, 1.4.2021 a 30.6.2021, referente ao **2º quinquênio de 14.4.2002 a 14.4.2007**

**LEIA-SE:**

no período de 1.12.2020 a 31.12.2020 e 1.2.2021 a 31.3.2021, referente ao **1º quinquênio de 15.4.1997 a 14.4.2002**, 1.4.2021 a 30.6.2021, referente ao **2º quinquênio de 15.4.2002 a 14.4.2007**

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014183618

Portaria nº 9259 de 20 de outubro de 2020

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0010765185), Autorização FEASE-ASGP (0013877069), que consta nos autos do Processo n. 0065.125232/2020-77,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ANTONIO JOÃO KRUGER DO NASCIMENTO**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300093404, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Cacoal, no período de **1.12.2020 a 31.12.2020, 1.7.2021 a 31.7.2021 e 1.1.2022 a 31.1.2022**, referente ao 2º quinquênio de 27.10.2014 a 26.10.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014195258

Portaria nº 9242 de 20 de outubro de 2020

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Memorando 6 (0013995252), Despacho PC-DGA (0014034880), que consta nos autos do Processo n. 0019.035375/2020-43,

**RESOLVE:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 4799 de 08 de maio de 2020, ao servidor **JOSE LUIZ NETO**, Datiloscopista Policial, Matrícula n. 300016496, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Espigão D' Oeste.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.6.2020 a 31.7.2020 e **1.12.2020 a 31.12.2020**, referente ao 6º quinquênio de 30.1.2015 a 29.1.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.6.2020 a 31.7.2020 e **1.5.2021 a 31.5.2021**, referente ao 6º quinquênio de 30.1.2015 a 29.1.2020

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014183880

Portaria nº 9258 de 20 de outubro de 2020

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9729964), Autorização FEASE-ASGP (0013870121), que consta nos autos do Processo n. 0065.016903/2020-18,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ADRIANE VIEIRA DE ALMEIDA PAZ**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300093172, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Ji-Paraná, no período de **1.12.2020 a 31.12.2020, 1.9.2021 a 30.9.2021 e 1.11.2022 a 30.11.2022**, referente ao 2º quinquênio de 27.10.2014 a 26.10.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014195115

Portaria nº 9256 de 20 de outubro de 2020

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013826334), Despacho SESAUCR (0013883016), que consta nos autos do Processo n. 0049.003504/2020-87,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **IURI DOS SANTOS BARROS VIANA**, Médico, Matrícula n. 300132828, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro HBAP/Porto Velho, no período de **1.12.2020 a 31.12.2020, 1.8.2021 a 31.8.2021 e 1.12.2021 a 31.12.2021**, referente ao 1º quinquênio de 13.7.2015 a 12.7.2020.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014194756

Portaria nº 9251 de 20 de outubro de 2020

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-UNISPJIP (9309146), Despacho PC-DGA (9421453), que consta nos autos do Processo n. 0019.542423/2019-11,

**RESOLVE:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GILBERTO RODRIGUES CAMARGO**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300022627, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Ji-Paraná, no período de **1.12.2020 a 31.12.2020, 1.11.2021 a 30.11.2021, 1.12.2022 a 31.12.2022**, referente ao 5º quinquênio de 6.12.2014 a 5.12.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014193848

Portaria nº 9303 de 21 de outubro de 2020

**SEGEPE-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9284535), Despacho SEDUC-GLOT (9347395) e (9370910), que consta nos autos do Processo n. 0029.540076/2019-73,

**RESOLVE:**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4658>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 22/10/20, às 13:37

**RELOTAR**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a contar de **2.3.2020**, a servidora **THAIS FERNANDA AQUINO DE LEMES FELIZARDO DARWICH**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300063295, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Guajará-Mirim.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0014221732

## DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o Relatório Final/Comissão Especial/CGA-SEGEP, fls. 192 a 211, Parecer n. 754/2019/CGA, fls. 214 a 223, (8979221), Parecer n. 242/2019/PGE-PCDS (9521250) e, Nota Técnica n. 48/2020/GOV-NPAD (0013856487), relativo ao Processo Administrativo Disciplinar n. 022/PAD/SEDUC/2017, constantes no Processo n. 0031.510945/2019-96,

**RESOLVE:**

**DEMITIR**, o servidor **HELOIZ RODRIGUES DE FREITAS**, do cargo de Professor Nível III, matrícula n. 300051447, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014222048

## DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4751/2020/SEGEP-ASTEC (0014108816), constante no Processo n. 0051.190521/2020-04,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, a contar de 1º de maio de 2020, a servidora **ANIELLE FERREIRA CARDOSO**, do cargo de Enfermeiro, Matrícula n. 300148079, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014221803

## DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4755/2020/SEGEP-ASTEC (0014109161), constante no Processo n. 0061.208007/2020-13,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, a contar de 31 de maio de 2020, o servidor **MARCOS ANTONIO PITALUGA CUNHA**, do cargo de Médico, Matrícula n. 300132394, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014221351

## DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4750/2020/SEGEP-ASTEC (0014108727), constante no Processo n. 0050.218509/2020-73,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, a contar de 1º de junho de 2020, a servidora **JULIETE SOUZA DA SILVA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300141615, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014221846

## DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4749/2020/SEGEP-ASTEC (0014108565), constante no Processo n. 0049.228553/2020-21,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de julho de 2020, a servidora **XIMENA FERRUGEM ROSA**, do cargo de Médico, Matrícula n. 300143406, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014221895

## DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4745/2020/SEGEP-ASTEC (0014107848), constante no Processo n. 0029.229514/2020-89,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de junho de 2020, o servidor **SERGIO BATISTA DE ALVERNANZ**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300053006, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Mirante da Serra-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014221142

## DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4759/2020/SEGEP-ASTEC (0014111057), constante no Processo n. 0051.238551/2020-09,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de junho de 2020, a servidora **CARLA BARROS SILVA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300102682, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014221201

## DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4748/2020/SEGEP-ASTEC (0014108426), constante no Processo n. 033.249582/2020-03,

**RESOLVE:**

I - Exonerar, a pedido, a contar de 9 de julho de 2020, o servidor **RODNEY OLIVEIRA PEIXOTO**, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300088122, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/Pimenta Bueno-RO.

II - Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014221070

## DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4753/2020/SEGEP-ASTEC (0014108998), constante no Processo n. 0057.348939/2020-59,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de setembro de 2020, a servidora **SHYRLES CORREIA NEVES NOGUEIRA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300125989, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014221693

## DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4756/2020/SEGEP-ASTEC (0014109217), constante no Processo n. 0062.355482/2020-60,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de outubro de 2010, o servidor **ROBSON SILVA DA CRUZ**, do cargo de Técnico em Laboratório, Matrícula n. 300150257, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas/Porto Velho-RO. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014221263

## DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4746/2020/SEGEP-ASTEC (0014107943), constante no Processo n. 0029.369699/2020-63,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 3 de março de 2020, a servidora **DÉBORA CRISTINA KAYSER**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300023314, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura-RO. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014221937

## DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4754/2020/SEGEP-ASTEC (0014109078), constante no Processo n. 0060.372321/2020-51,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 18 de setembro de 2020, a servidora **CARLA DE PAULA LOPES**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300143521, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/SESAU. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014221647

## DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4752/2020/SEGEP-ASTEC (0014108892), constante no Processo n. 0053.391685/2020-29,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de outubro de 2020, a servidora **DUEMI PAIVA PEREIRA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300094095, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz/Porto Velho-RO. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014221762

## DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com

que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 4762/2020/SEGEPE-ASTEC (0014111695), constante no Processo n. 0029.454243/2019-64,

**RESOLVE:**

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 2 de maio de 1992, o servidor **EDMUNDO FERREIRA DA SILVA**, do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, matrícula n. 41.925-7, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014221976

## SUPEL

### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO.**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO PE Nº. 625/2020/SUPEL/RO do tipo "menor preçopor ITEM". Método de disputa ABERTO. PARA O ITEM 01, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP. Processo nº 0009.219597/2020-36. Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Material de Consumo (Cimento), de Acordo o Item 2 - Especificação Técnica do Termo de Referência, para atender a Gerência de Ações Urbanísticas - GAU, Residências Regionais, Usinas de Asfalto do DER/RO. VALOR ESTIMADO: R\$ 676.540,40 (seiscentos e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos), DATA DE ABERTURA: 20 de novembro de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) – ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.Supel.ro.gov.br](http://www.Supel.ro.gov.br). Informações telefone: 69-3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia), e-mail [zetasupelro@hotmail.com](mailto:zetasupelro@hotmail.com). Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2020.

**JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA**

Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat: 300130075

Protocolo 0014224733

### AVISO

**AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 1**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 511/2020/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Global – TIPO DE ABERTURA: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028.044365/2020-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM e Escritórios Regionais de Gestão Ambiental – ERGAS, tendo como fundamentação legal as Leis Federais n. 8.666/93, 10.520/02 e normas correlatas.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º Portaria nº 87/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 21 de julho de 2020, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital, que o Edital sofreu alteração, conforme ADENDO MODIFICADOR I, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Fica reagendada a sessão pública de abertura para o dia 05/11/2020 às 10h00min (horário de Brasília – DF), endereço site de licitações [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Porto Velho/RO, 20 de outubro de 2020.

**ROGÉRIO PEREIRA SANTANA**

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Matrícula 300109135

Protocolo 0014187918

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO II

Pregão eletrônico n. 267/2020/KAPPA/SUPEL/RO

Processo administrativo n. 0002.125329/2019-81. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, desinfecção e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de saneantes domissanitários, uniformes, material, produtos e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando atender as necessidades da AGEVISA-RO pelo período de 12 (doze) meses. O Pregoeiro substituído designado pela Portaria nº. 079/GAB/SUPEL, de 23/06/2020, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe está **SUSPENSO "SINE DIE"**, em face aos pedidos de esclarecimento não respondidos em tempo hábil pelo Órgão solicitante do objeto. Depois de concluída a análise, caso haja alterações no edital e seus anexos as quais impliquem na elaboração das Propostas, a Administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/963. Publique-se. Porto Velho, 22 de outubro de 2020.

**RÓGER MARTINS CARDOSO**

Pregoeiro substituído da Equipe SUPEL-KAPPA

Protocolo 0014226945

### AVISO DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4658>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 22/10/20, às 13:37

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 568/2020/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Lote – TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0042.213118/2019-28

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria **Portaria N.º 87/SUPEL-CI de 20 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 21 de julho de 2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o n.º **568/2020/GAMA/SUPEL/SUPEL/RO**, na forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** no regime de empreitada de “menor preço por lote”, **APLICA-SEA AMPLA PARTICIPAÇÃO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as **Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93** e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais n.º 12.205/06, n.º 16.089/2011 e n.º 21.675/2017, Decreto Federal n.º 10.024/2019**, com a **Lei Complementar n.º 123/06** e suas alterações, com a **Lei Estadual n.º 2414/2011**, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos – SUGESP**.

**OBJETO:** Contratação de serviços de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva para elevadores no Palácio Rio Madeira - PRM) e no TUDO AQUI, incluindo o emprego de equipamentos/ferramental/material adequado e necessário à manutenção, bem como atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas e disponibilidade de técnico de manutenção no local, visando atender as necessidades dos órgãos no PRM e TUDO AQUI por um período de 12 (doze) meses, a pedido Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos – SUGESP. VALOR ESTIMADO: R\$ **392.884,80**. DATA DE ABERTURA: 06 de novembro de 2020 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0014224757

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 521/2019/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.307931/2019-36/SEDUC/RO

**OBJETO:** Aquisição de Material Permanente (Kit de Robótica Educacional), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no presente instrumento. A Superintendência Estadual de Licitações, através da Pregoeira, nomeada através Portaria n.º 72/2020/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 26 de maio de 2020, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital, que a sessão de abertura do certame licitatório prevista para o dia 30/10/2020 às 10h00min (horário de Brasília – DF) **fica adiada para o dia 03/11/2020 às 10h00min (Horário de Brasília-DF)**, em razão da transferênciado feriado do dia do servidor público, conforme Decreto n.º 24.649 de 02/01/2020. Publique-se. Porto Velho-RO, 22 de outubro de 2020. **MARIA DO CARMO DO PRADO/Pregoeira – Equipe ÔMEGA/SUPEL/Mat. 300131839**

Protocolo 0014228260

**AVISO****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do seu Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo n. 0043.409848/2020-56, que foi dispensada a licitação objetivando a contratação de empresa especializada para emissão e renovação de certificado digital, com fito de atender as necessidades desta Superintendência, no valor total de **R\$ 4.990,00** (Quatro mil, novecentos e noventa reais), em favor da empresa **CERTIRON EIRELI - CNPJ: 21.120.482/0001-93**, conforme Parecer n.º 863/2020/SUPEL-ASSEJUR.

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho, 22 de outubro de 2020.

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 0014225204

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 446/2020/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo “menor preço por Item”

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0019.201710/2020-16/PC/RO. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo CAFÉ, AÇÚCAR e COPOS DESCARTÁVEIS. VALOR ESTIMADO: R\$ 98.697,50. DATA DE ABERTURA: 06 de Novembro de 2020 às 10h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com). Porto Velho - RO, 21 de Outubro de 2020. **MARIA DO CARMO DO PRADO**. Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL Mat. 300131839

Protocolo 0014186702

**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE REABERTURA.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 252/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0033.473348/2019-53/SEJUS/RO. OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de 75 Impressoras e 400 Toners para Impressora, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça-SEJUS, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria n.º 102/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 16 de setembro de 2020, torna público

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4658>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 22/10/20, às 13:37

aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as alterações ocorridas nos termos do Edital e seus Anexos disponíveis, na íntegra, para consulta nos Sites [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel) e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com os esclarecimentos prestados por este instrumento. Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **fica agendado a reabertura do certame para o dia 18 de novembro de 2020, às 09:00h (horário de Brasília - DF)**, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), permanecendo os demais termos do edital inalterados. Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2020. Publique-se.

**JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Protocolo 0014232975

**AVISO  
DE ADENDO MODIFICADOR I COM REABERTURA DE PRAZO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/2020/KAPPA/SUPEL/RO.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 0021.344955/2019-46. OBJETO: Aquisição de materiais (parafuso zincado rosca, bloco cerâmico, aço ca-25, fita crepe, argamassa colante, eletroduto pvc flexível, abraçadeira em aço, luva grossa, bota de segurança etc) para atender as demandas da Polícia Militar. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe KAPPA, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 79/SUPEL/GAB, de 23/06/2020, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o Anexo III do Edital – Quadro Estimativo de Preços, bem como o valor total a licitação, sofreram alterações.

Informamos ainda que o Edital deixou de ser destinado a AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM 31 e EXCLUSIVIDADE ME/EPP PARA OS DEMAIS ITENS, passando a ser PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPRESAS – ME PARA TODOS OS ITENS. Desta feita, o certame fica REAGENDADO para o dia 09 de Novembro de 2020, às 10h:00min (horário de Brasília), em cumprimento ao disposto no Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, porém as demais informações restam inalteradas. O Edital na íntegra encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br), dessa forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do mesmo para conhecimento das alterações realizadas.

Publique-se. Porto Velho (RO), 22 de outubro de 2020.

RÓGER MARTINS CARDOSO

Pregoeiro substituto da Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 0014234051

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 412/2020

PROCESSO Nº 0042.075932/2020-71

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, sendo (gradil, banheiros químicos, sistema de iluminação entre outros), para atender as necessidades da Casa Militar no evento cívico de 7 de setembro, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação, sendo (gradil, banheiros químicos, sistema de iluminação entre outros), para atender as necessidades da Casa Militar no evento cívico de 7 de setembro, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento

convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

**6.3. DO PRAZO DE ENTREGA:** A empresa deverá entregar os materiais no dia 06 de setembro, sendo no mínimo 20h antes do início da realização do evento de 07 de setembro, que está PREVISTA PARA SER REALIZADA NO DIA 07 DE SETEMBRO, AS 17 HORAS, PODENDO SER ALTERADO O HORÁRIO DO EVENTO.

**6.4. LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA:** Local do evento: Av: dos Imigrantes entre as Av: Jorge Teixeira e Rio Madeira, agendado no **99987-8695 CAP ANTUNES (CASA MILITAR).**

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

#### 9. DAS SANÇÕES

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 10.024/19; art. 3º, I, Lei 10520/02; art. 2º, II, "e" e 19, XI da IN 05/2017/MPOG).

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da **parcela inadimplida;**

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Estadual nº 12.205/06, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de setembro de 2019:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;

5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia

4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	04	1,6% por dia
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	03	0,8% por dia
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	0,4% por dia
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
21.	Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;	02	0,4% por dia
22.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01	0,2% por dia
23.	Entregar os vales transporte e/ ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
24.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
25.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

\* *Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.*

**9.11.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**9.12.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

**9.13.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

**9.14.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

**9.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**9.16.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

**9.17.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### **10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**11.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

**11.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**11.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SUGESP** - Superintendência De Gestão Dos Gastos Públicos Administrativos .

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:** 0042.075932/2020-71 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 412/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 304/2020 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/10/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/10/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - SUGESP

## ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Locação de 715 (setecentos e quinze) MTS de treliça em ferro galvanizado ou alumínio, para colocação de banners, sonorização e iluminação com no mínimo 30cm de diâmetro – modelo Q30 ou similar – com pés para sustentação com no mínimo 1,00x1,00 m. Todas estruturas metálicas devem possuir aterramento elétrico conforme "ABNT NBR 5419:2005 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas".	1,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 8.258,25	R\$ 7.385,00	-10,57	H.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME
0002	Locação de 01 (um) portal de treliça com 36 (trinta e seis) MTS, em ferro galvanizado ou alumínio, para colocação de banner com no mínimo 30cm de diâmetro – modelo Q30 ou similar – com pés para sustentação com no mínimo 1,00x1,00 m. Todas estruturas metálicas devem possuir aterramento elétrico conforme "ABNT NBR 5419:2005 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas".	1,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 429,30	R\$ 425,00	-1,00	H.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME
0003	Locação de 1.533 MTS, gradil, sendo grades de proteção em aço galvanizado, medindo 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, com cantos arredondados.	1,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 15.084,72	R\$ 13.700,00	-9,18	H.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME
0004	Locação de 01 (um) camarote medindo 40x 6,88m, acarpetado na cor cinza escuro, sendo a primeira metade do camarote com 1º piso a 1,60 metro de altura e 2º piso a 2,80 metros e a segunda metade do camarote com 1º piso a 1,60 metros, 2º piso a 2,20 metros, 3º piso a 2,80 metros e 4º piso a 3,40 metros de altura, com duas escadas de acesso no 2º e 4º piso medindo 1,26 metros de largura. O camarote terá grade de contenção na frente, lateral e nos fundos, com 02 (duas) escadas de acesso principal medindo 2,05 metros de largura e 02 (duas) escadas de acesso ao 2º e 3º piso dos respectivos lados, com 1,92 metros de largura, 01 (uma) rampa para cadeirantes antiderrapante com 1,46 metros de largura, fabricada em alumínio para acessibilidade, guarda corpo de 1,20 metros e corrimão de 0,90 metros em todas as escadas e rampa conforme NBR 9050. Cobertura tipo pirâmide, com estrutura metálica e iluminação: pirâmides de 08x08 metros de medida interna, com estrutura de sustentação em treliça Q30, pé direito com 5,50 m de altura, podendo ser alongada em até 50cm de altura, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro, cada tenda com fechamento lateral em 03 lados (em caso de chuva). Todas as estruturas metálicas devem possuir aterramento elétrico conforme "ABNT NBR 5419:2005 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas".	1,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 54.000,0	R\$ 49.200,00	-8,89	H.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME

0005	<p>Locação de 06 (seis) módulos de Arquibancada em estrutura metálica, assentos em madeira, capacidade máxima de 1085 pessoas sentadas (cada uma), grades de proteção para o público. É obrigatória por parte da contratada a posse dos alvarás de funcionamento e segurança emitidos pelo Corpo de bombeiros Militar do Estado de Rondônia, e órgãos afins. A montagem deverá ser realizada com 72 horas antes do início do evento, e desmontagem em até 24 horas após o término. Sendo que a montagem e desmontagem de cada arquibancada será em madeira com no mínimo 20 mm de espessura, 50 metros de comprimento e 6 metros de largura, de 09 (nove) degraus (cada uma), com início do primeiro piso, de no mínimo 1,00 metro do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 55 cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,40 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 20 cm, guarda corpo de 1,20 metros e corrimão a 0,90 metros em todas as escadas conforme NBR 9050. Todas estruturas metálicas devem possuir aterramento elétrico conforme "ABNT NBR 5419:2005 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas".</p>	1,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 74.000,0	R\$ 70.200,0	-5,14	H.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME
0006	<p>Locação de 48 (quarenta e oito), banheiros de químicos, masc. e fem., com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, ilum. Int., porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/ fechado, prod. Quím., papel higiênico, manutenção e limpeza.</p>	1,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 6.424,32	R\$ 4.135,00	-35,64	CONSTRULOC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA
0007	<p>Locação de 6 (seis), banheiros químicos, para portadores de necessidades especiais (PNE), Unisex, conforme LEI 10.098/ 2000, contendo mictório, porta papel higiênico, ilum. Int., Porta com fechamento automático e indicação externa de aberto / fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza.</p>	1,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.109,76	R\$ 720,00	-35,12	CONSTRULOC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA
0008	<p>Locação de 2 (duas), tendas com cobertura tipo pirâmide, de estrutura metálica, pirâmides de 10X10 metros de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito de 3 metros, podendo ser alongada em até 50cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro e devidamente estaiadas com cabos e pinos de aço.</p>	1,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 1.394,39	R\$ 1.350,00	-3,18	H.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME
0009	<p>Locação de 37 (trinta e sete), tendas com cobertura tipo pirâmide, de estrutura metálica, pirâmides de 5x5 metros de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito de 2,5 metros, podendo ser alongada em até 50cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 08 peças de ferro e devidamente estaiadas com cabos e pinos de aço.</p>	1,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 7.584,88	R\$ 7.150,00	-5,73	H.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME

0010	Locação de 2 (duas), tendas com cobertura tipo pirâmide, de estrutura metálica, pirâmides de 3x3 metros de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito de 2,5 metros, podendo ser alongada em até 50cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca sustentada por uma estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por 04 peças de ferro e devidamente estaiadas com cabos e pinos de aço	1,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 250,00	R\$ 230,00	-8,00	H.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME
0011	Locação de 20 (vinte), placas de Saída de emergência a esquerda, fixado em uma altura visível a todos, com dimensões de H=126 mm e L=252 mm tendo símbolo retangular, fundo verde e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004.	1,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R\$ 90,90	R\$ 88,17	-3,00	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI
0012	Locação de 20 (vinte), placas de Saída de emergência a direita, fixado em uma altura visível a todos, com dimensões de H=126 mm e L=252 mm tendo símbolo retangular, fundo verde e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004.	1,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R\$ 90,90	R\$ 88,17	-3,00	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI
0013	Locação de 20 (vinte), placas de escada de emergência a esquerda, fixado em uma altura visível a todos, com dimensões de H=158 mm e 316 mm tendo símbolo retangular, fundo verde e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004.	1,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R\$ 90,90	R\$ 88,17	-3,00	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI
0014	Locação de 20 (vinte), placas de escada de emergência a direita, fixado em uma altura visível a todos, com dimensões de H=158 mm e L=316 mm tendo símbolo retangular, fundo verde e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004.	1,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R\$ 90,90	R\$ 88,17	-3,00	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI
0015	Locação de 1 (uma), placa de Saída de emergência (saída final), fixado em uma altura visível a todos, com dimensões de H=126 mm e L=252 mm tendo símbolo retangular, fundo verde e pictograma fotoluminescente, com altura de letra sempre > a 50mm, conforme NBR 13434-2:2004.	1,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R\$ 4,55	R\$ 4,41	-3,08	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI
0016	Locação de 36 (trinta e seis), iluminação de emergência, fixado em uma altura visível a todos, com Bateria de Lítio: 3,7V, 1.000mAhm, Bivolt automático (127/ 220V), 1,0W. ( carregando), Fluxo luminoso máximo: 50lm / 100lm. Autonomia: 3/6 horas (alta/baixa intensidade), Leds SMD Premium de Alto Brilho e Área de cobertura 25m².	1,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R\$ 1.968,00	R\$ 1.908,96	-3,00	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI
0017	Locação de 4 (quatro), Placas de Extintor de incêndio de pó químico seco, fixado a uma altura de 2,10 metros, com dimensão de L=268 mm, símbolo retangular, fundo vermelho e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004.	1,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R\$ 26,84	R\$ 26,03	-3,02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI
0018	Locação de 8 (oito) Placas de Extintor de incêndio de pó químico seco, fixado a uma altura de 2,10 metros, com dimensão de L=447 mm, símbolo retangular, fundo vermelho e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004.	1,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R\$ 53,60	R\$ 51,99	-3,00	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI

0019	Locação de 4 (quatro) Placas de Extintor de incêndio de água pressurizada, fixado a uma altura de 2,10 metros, com dimensão de L=268 mm, símbolo retangular, fundo vermelho e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004.	1,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R\$ 26,84	R\$ 26,03	-3,02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI
0020	Locação de 2 (duas) Placas de Extintor de incêndio de água pressurizada, fixado a uma altura de 2,10 metros, com dimensão de L=447 mm, símbolo retangular, fundo vermelho e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004.	1,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R\$ 13,40	R\$ 13,00	-2,99	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI
0021	Locação de 12 (doze), extintores de incêndio de pó químico seco, com 8kg/ 30-B:C, instalado a uma altura de h=1,60 metros do piso.	1,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R\$ 80,40	R\$ 77,99	-3,00	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI
0022	Locação de 6 (seis), extintores de incêndio de água pressurizada, com 8L/ 2-A, instalado a uma altura de h=1,60 metros do piso.	1,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R\$ 40,20	R\$ 38,99	-3,01	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI
0023	Locação de 99 (noventa e nove), sistema de iluminação, refletor holofote, Potência: 400W; Temperatura de Cor: 6000 - 6500k (Branco Frio); Fluxo Luminoso (Lumens): 36000 Lúmens; Ângulo: 120°; Tensão: 110V/ 220V–Bivolt; Frequência: 50/60Hz, Grau de Proteção: IP66. Com cabeamento.	1,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 11.880,00	R\$ 11.250,00	-5,30	H.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME
0024	Locação de 63 (sessenta e três), sistema de iluminação, Conjunto Lâmpada Led TP Base E40 Bulbo Alta Potência, Potência: 150W; Temperatura de Cor: 6000 - 6500k (Branco Frio); Fluxo Luminoso (Lumens): 14200 Lúmens; Ângulo: 180°; Tensão: 110V/ 220V–Bivolt; Frequência: 50/60Hz, Grau de Proteção: IP20. Com cabeamento.	1,00	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 16.170,00	R\$ 15.250,00	-5,69	H.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME
0025	Locação de 10 (dez), climatizadores de ar evaporativo portátil, Potência: 1,5cv (1.1kW); Tensão: 220V; Vazão de Ar: 20000m <sup>3</sup> / h; Dimensões Máxima (AxLxP): 1.75x1.08x0.95cm; Nível de Ruído Máximo: 80dB. Com cabeamento.	1,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R\$ 1.562,48	R\$ 1.515,61	-3,00	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI
0026	Locação de 24 (vinte e quatro), caixas acústicas tipo line array industrializadas com sistema fly de 03 vias ou equivalente, com 1400W de potencia -3dB: 80 Hz - 20000 Hz.	2,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R\$ 17.600,00	R\$ 3.500,00	-80,11	LUAMARTE SONORIZACAO EIRELI ME
0027	Locação de 12 (doze) caixas acústicas tipo line array industrializadas com sistema fly de 02 vias ou equivalente, com 600W de potencia -3dB: 100 Hz - 20000 Hz.	2,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R\$ 6.400,00	R\$ 1.250,00	-80,47	LUAMARTE SONORIZACAO EIRELI ME
0028	Locação de 8 (oito), caixas acústica ativa, 2 vias, com potência de 1000W RMS).	2,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R\$ 5.466,67	R\$ 1.250,00	-77,13	LUAMARTE SONORIZACAO EIRELI ME
0029	Locação de 12 (doze) Caixas de sub woofer amplificadas com 02 alto-falantes de 18", com potência de 3000W RMS.	2,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R\$ 12.800,00	R\$ 2.000,00	-84,38	LUAMARTE SONORIZACAO EIRELI ME
0030	Locação de 4 (quatro)caixas acústica monitor de palco ativa com potência de 300-800W RMS.	2,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R\$ 2.800,00	R\$ 1.000,00	-64,29	LUAMARTE SONORIZACAO EIRELI ME
0031	Locação de 4 (quatro), sistemas de microfone sem fio de mão com pedestal.	2,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	-50,00	LUAMARTE SONORIZACAO EIRELI ME
0032	Locação de 1 (um) equipamento para reprodução de mídia compatível com cd/ dvd/USB.	2,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R\$ 300,00	R\$ 225,00	-25,00	LUAMARTE SONORIZACAO EIRELI ME

0033	Locação de 2 (dois) main power.	2,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R\$ 2.800,00	R\$ 1.500,00	-46,43	LUAMARTE SONORIZACAO EIRELI ME
0034	Locação de 8 direct box.	2,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R\$ 800,00	R\$ 750,00	-6,25	LUAMARTE SONORIZACAO EIRELI ME
0035	Locação de 1 (um), console digital de 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 08 matrizes, 08 dcas, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 04 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 kHz.	2,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R\$ 3.833,33	R\$ 1.750,00	-54,35	LUAMARTE SONORIZACAO EIRELI ME
0036	Locação de 1 (um), console digital de 32 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48 kHz.	2,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R\$ 1.333,33	R\$ 1.333,33	0,00	LUAMARTE SONORIZACAO EIRELI ME
0037	Locação de 3 ( três), processadores de sistema digital, estéreo, com 04 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda a toda necessidade do equipamento.	2,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R\$ 2.600,00	R\$ 2.000,00	-23,08	LUAMARTE SONORIZACAO EIRELI ME
0038	Locação de 1(um), Grupo Motor Gerador (GMG) de 180kVA, ou superior, 220/ 127V, com transferência automática.	1,00	DIÁRIA	SEM MARCA	R\$ 1.363,75	R\$ 1.322,84	-3,00	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI

**ÓRGÃO GERENCIADOR:****MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL SUELEN TORRES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços Interina

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):****Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
14.371.005/0001-35	H.W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME	RUA: TRIANGULO MINEIRO, 120 - SÃO PEDRO	JI-PARANA - RO	TARCISIO DOMINGO ZANATTA	677.114.562-04	(69) 3423-3217
09.203.106/0001-67	CONSTRULOC COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA	Rua Dom Pedro II,, 1858 - Nossa Senhora das Graças	PORTO VELHO - RO	Dayane do Carmo Gomes	000.567.332-16	(69) 3423-0823 / 3221-7095
04.433.214/0001-02	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Av Marechal Deodoro, , 2301A, - Goiabeiras	CUIABA - MT	PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS	075.082.869-28	(65) 3028-4200
12.920.840/0001-51	LUAMARTE SONORIZACAO EIRELI ME	RUA GEORGE RESKY, 4642 - AGENOR DE CARVALHO	PORTO VELHO - RO	FRANCISCO GUTEMBEG CARVALHO CEZARIO	066.588.812-00	(69) 3222-4415

Protocolo 0014162370

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 366/2019****PROCESSO Nº 0036.113183/2019-33**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Material Médico-Hospitalar/Penso - "Fios Hospitalares para suturas, cirurgias e demais procedimentos médicos"), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

Para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Material Médico-Hospitalar/Penso - "Fios Hospitalares para suturas, cirurgias e demais procedimentos médicos"), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU/RO.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4658>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 22/10/20, às 13:37

gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

#### 5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### 6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais/insumos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II, sito à Rua: Aparício de Morais nº 4378 – bairro: Setor Industrial, CEP: 76824-128, na cidade de Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

#### 9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Não manter a proposta;

VII - Apresentar documento ou declaração falsa.

9.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4 - Consoante ao art. 7º da Lei 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).

9.5 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

- 9.8 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.
- 9.10 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 9.11 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 9.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.13 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 9.14 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.15 - A contratada, total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:
- I) Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
  - II) Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado, ou ainda nos casos descritos abaixo:
    - a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
    - b) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.
    - c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
  - III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - V - As penalidades previstas no subitem 9,15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.
  - VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
  - VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
  - VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
  - IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)
  - X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 9.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 9.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.
- 9.16 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 9.16.1 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
  - 9.16.2 - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
  - 9.16.3 - O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:
    - 9.16.3.1 - A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
    - 9.16.3.2 - A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
    - 9.16.3.3 - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
    - 9.16.3.4 - A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
    - 9.16.3.5 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
    - 9.16.3.6 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
    - 9.16.3.7 - O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos subitens, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, 9.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
    - 9.16.3.8 - O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
    - 9.16.3.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
      - I) Por razões de interesse público;
      - II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.
- 9.17 - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

9.18 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19 - Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.20 - Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

\**Incidente sobre a parcela inadimplida* do contrato.

#### 10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o

atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

**14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SESAU** - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:** 0036.113183/2019-33 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 366/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 306/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 22/10/2020

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 20/10/2020

(MEDICO HOSPITALAR/PENSO) - SESAU

### ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	FIO POLIDIOXANONA, DIÂMETRO "1" COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS. COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 90 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL, COMPRIMENTO DE 48 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	8.100,00	ENVELOPE	ETHICON	R\$ 70,93	R\$ 28,44	-59,90	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA..

0002	FIO POLIDIOXANONA, DIÂMETRO "3-0" COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	7.725,00	ENVELOPE	ETHICON	R\$ 44,04	R\$ 20,03	-54,52	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA..
0003	FIO POLIDIOXANONA, DIÂMETRO "4-0" COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 26 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003	7.725,00	ENVELOPE	ETHICON	R\$ 36,87	R\$ 19,46	-47,22	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA..
0004	FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 70 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA, PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 31 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	101.400,00	ENVELOPE	ETHICON	R\$ 13,54	R\$ 6,97	-48,52	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA..

0005	FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM (VARIAÇÃO +/- 5 CM), COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO ESTRIADA COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 24 MM (VARIAÇÃO +/- 1 MM) E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.	22.875,00	ENVELOPE	VICPOINT PLUS	R\$ 18,92	R\$ 11,00	-41,86	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA
------	---	-----------	----------	---------------	-----------	-----------	--------	--

**ÓRGÃO GERENCIADOR:****MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELSUELEN TORRES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços Interina

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):****Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
54.516.661/0080-05	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA..	AV. JULIA GAIOLLI, 740, T300 galpão 7 e 8 - AGUA CHATA	GUARULHOS - SP	THAIS CRISTINA DE ALMEIDA MARTINHÃO	322.283.068-19	(11) 2788 -1568 / 1146 / 1157 / 1012/ 6477
12.340.717/0001-61	POINT SUTURE DO BRASIL IND DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA	RUA: MOACIR, 435 - BARRA DO CEARÁ	FORTALEZA - CE	LORENA MIRANDA CAVALCANTE	654.496.493,04	(85) 3485-1587 / 3211-2700

Protocolo 0014199196

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 303/2020****PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2020****PROCESSO N° 0033.415069/2019-75**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e permanentes para as unidades básicas de saúde, a pedido da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS., conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n° 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares e permanentes para as unidades básicas de saúde, a pedido da Secretaria de Estado de Justiça- SEJUS.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual n° 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4658>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 22/10/20, às 13:37

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- 5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
- 6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
- 6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Num prazo máximo de 01 (um) mês a contar do recebimento da nota de empenho.
- 6.4. LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Governo, Rua Antônio Lacerda, 4138, Bairro Setor Industrial, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
- 7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES**

- 9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 9.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 9.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
- 9.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 9.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 9.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 9.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.
- 9.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
  - a) Inexecução total ou parcial do contrato;
  - b) Apresentação de documentação falsa;
  - c) Comportamento inidôneo;
  - d) Fraude fiscal;
  - e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 9.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.
- 9.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia

2	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2 % por dia
8	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6 % por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
11	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
12	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados; em número mínimo, treinamento e suporte aos demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência;	02	0,4 % por dia
13	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
14	Fornecer relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4 % por dia
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia
16	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda as necessidades do órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2 % por dia
17	Fornecer suporte técnico à CONTRATANTE, por ocorrência, por dia.	01	0,2 % por dia

9.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual. 9.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

#### 10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:** 0033.415069/2019-75 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 035/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 303/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 22/10/2020

**OBJETO:** AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - SEJUS **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 14/10/2020

## ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

0001	Autoclave Horizontal - Desnada para a esterilização de materiais e utensílios diversos - voltagem 110V ou 220V - Dimensões Internas - 21,6 cm de diâmetro x 36,5 cm de profundidade. Dimensões Externas - 42 cm altura x 31 cm largura x 49 cm profundidade. Câmara em Aço inox, ciclos de Esterilização em 121°, 127° e 134° C, 9 programas de esterilização + 1 programa de secagem extra, secagem com porta fechada, capacidade 12 litros, 02 bandejas, garantia de 1 ano. Acompanha manual de instruções, mangueira, suporte (para bandeja), 02 bandejas e 01 copo dosador. Deverá ser apresentado o Certificado de Registro ANVISA/ MS.	24,00	UNIDADE	DETEMED	R\$ 3.167,69	R\$ 3.100,00	-2,14	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP
0002	Autoclave Horizontal - Desnada para a esterilização de materiais e utensílios diversos - voltagem 110V ou 220V - Dimensões Internas - 21,6 cm de diâmetro x 36,5 cm de profundidade. Dimensões Externas - 42 cm altura x 31 cm largura x 49 cm profundidade. Câmara em Aço inox, ciclos de Esterilização em 121°, 127° e 134° C, 9 programas de esterilização + 1 programa de secagem extra, secagem com porta fechada, capacidade 12 litros, 02 bandejas, garantia de 1 ano. Acompanha manual de instruções, mangueira, suporte (para bandeja), 02 bandejas e 01 copo dosador. Deverá ser apresentado o Certificado de Registro ANVISA/ MS.	8,00	UNIDADE	STERMAX	R\$ 3.167,69	R\$ 3.050,00	-3,72	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
0003	Caixa Térmica 15 Litros - para transporte de material biológico, vacinas, bolsas de sangue entre outros, Tampa e corpo confeccionados em Polietileno de Alta Densidade (PEHD) Isolamento térmico em Poliuretano (PU). - Tampa reversível (função bandeja), com vedação emborrachada, Alça rígida e escamoteável, com sistema de travamento da tampa na posição de descanso ou transporte, Fornecida na cor azul no corpo e branca na tampa e alça, Dimensões externas: 215 (L) 380 (C) 375 (A) Dimensões internas*: 160 (L) 290 (C) 295 (A) Espessura máxima da parede: 21,7. - Peso 3 Kg.	34,00	UNIDADE	SIEGER	R\$ 653,65	R\$ 459,00	-29,78	HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA
0004	Carrinho de Emergência - confeccionado em aço de alta qualidade com acabamento em pintura eletrostática an- ferrugem, Dimensões: Altura 120 cm x Largura 64 cm x Profundidade 48 cm; 01 bandeja para Desfibrilador; Suporte de soro em aço inox com regulagem de altura, e gancheira com dois ganchos, com regulagem através de manipulador; 03 gavetas com altura de 16 cm; 01 gaveta com altura de 31 cm; 01 Calha de tomada c/ 04 Tomadas e cabo de 3 m, 04 rodízios giratórios (2 com trava e 2 sem trava), tábua de massagem cardíaca em acrílico. Deverá ser apresentado o Certificado de Registro ANVISA/MS.	31,00	UNIDADE	RUB MED	R\$ 2.404,71	R\$ 2.263,8	-5,86	KMEIH & CIA LTDA

0005	Detector Fetal Portátil - Sonar utilizando para detectar batimentos cardíacos fetais. - Modelo portátil. Botão liga ou desliga com regulagem de intensidade do volume - Ausculta de batimentos cardíacos a partir da 10ª semana. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. - Ciclagem de 6.000 a 60.000. Frequência de 2,0 a 2,25MHz. Faixa de medida do BFC de 50 a 240bpm. - Alojamento para transdutor. Alimentação por baterias 9V- LED indicador de bateria fraca. Acompanha fone de ouvido biauricular para ausculta individual e estojo. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Deverá ser apresentado o Certificado de Registro ANVISA/ MS. Deverá ser apresentado o Certificado de Registro ANVISA/MS	12,00	UNIDADE	MEDPEJ	R\$ 551,34	R\$ 545,82	-1,00	A&R Comercial de Produtos e Equipamentos Eireli
0006	Glicosímetro - Monitor de leitura de concentração de glicose c/ tela de cristal líquido, Tiras para teste com sistema de reação química, com chip do código, Dispositivo para lancetas com ajustes de profundidade, Tampa transparente para punção de antebraço e palma da mão, lanceta estéril, Solução de controle de glicose, Bateria e estojo. Acompanha manual do usuário, guia de referencia rápido. Deverá ser apresentado o Certificado de Registro ANVISA/MS.	64,00	UNIDADE	GTECH	R\$ 58,84	R\$ 58,84	0,00	A&R Comercial de Produtos e Equipamentos Eireli
0007	Mesa de exames - estofada com napa - Cabeceira móvel. Tubos de 1.1/ 4". - Pintura sintética, opcional epoxi. Dimensões: 1,80 x 0,60 x 0,80 de altura. Peso: 25 Kg. Deverá ser apresentado o Certificado de Registro ANVISA/MS.	32,00	UNIDADE	ORTOMED	R\$ 974,28	R\$ 506,9	-47,96	A&R Comercial de Produtos e Equipamentos Eireli
0008	Foco refletor ambulatorial - base em tripé de tubo de aço carbono quadrado, Coluna em tubo de aço carbono redondo, Haste flexível em tubo de aço carbono redondo, com acabamento cromado, Altura regulável por meio de manípulo, Foco protetor em chapa de aço carbono. Pés com rodízios giratórios de 2" (50mm), bivolt, Acabamento pintura epóxi, com tratamento antiferruginoso, Acompanha uma Lâmpada Fria (Led), Dimensão aproximada: Alt. Mínima: 1250 mm - Alt. Máxima: 1600 mm. Deverá ser apresentado o Certificado de Registro ANVISA/ MS.	31,00	UNIDADE	LEVITA	R\$ 448,2	R\$ 448,21	0,00	HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA EPP
0009	Armário 02 portas de aço - Armário com 2 portas, fechamento por chave, Portas com reforço interno, espessura: chapa 26 (0,40 mm), Medidas: altura 1980 mm x largura 900 mm x profundidade 400 mm, 4 prateleiras que suportem até 45 kg uniformemente distribuídos, Produto com fosfatação a ferro e pintura eletrostática a pó.	43,00	UNIDADE	PANDIN	R\$ 793,79	R\$ 526,48	-33,68	P R DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
0010	Longarina 04 lugares - assento e encosto em polipropileno sem braço e estrutura em aço, capacidade de carga 120 kg, altura do assento ao chão 40 cm, Estrutura tubular de aço, Cores: Azul, garantia mínima de 90 dias.	10,00	UNIDADE	PLAXMETAL	R\$ 994,99	R\$ 590,00	-40,70	HELENMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

0011	Estetoscópio adulto aço inox conjunto biauricular em aço inox, resistente e flexível na curvatura do tubo "y", olivas em pvc, auto expansível, com acabamento sem rebarbas, tubo "y" na cor preta. Auscultador adulto em aço inox com 02 faces sendo: lado côncavo medindo diâmetro de 36,0 mm com borda coberta por anel em borracha preta. lado plano medindo diâmetro de 46,0 mm com diafragma resistente e de alta sensibilidade fixado por anel metálico. Utilizado para ausculta e avaliação das condições fisiológicas do sistema cardio-pulmonar do paciente adulto, de modo que permita um mínimo de escuta de sons ambientes e um máximo de sons próprios do paciente. Deverá ser apresentado o Certificado de Registro ANVISA/ MS.	68,00	UNIDADE	PREMIUM	R\$ 71,40	R\$ 71,40	0,00	A&R Comercial de Produtos e Equipamentos Eireli
0012	Compressor odontológico - Compressor de ar totalmente isento de óleo, com nível de ruído máximo de 75 (dB), motor de 2 HP, com deslocamento de ar de aproximadamente 180 litros por minuto, reservatório de no mínimo 40 litros, válvula de segurança no reservatório, manômetro acoplado ao reservatório, válvula de retenção. Produz ar totalmente isento de óleo sem o risco de contaminações, reservatório possui tratamento an- oxidante e dreno para os líquidos condensados.	8,00	UNIDADE	MOTOMIL	R\$ 3.952,25	R\$ 1.980,00	-49,90	ITACA EIRELI - ME
0013	Carro de Curavos - pintura esmaltada, com tampo e prateleira esmaltado, tubos cromados, gradil do tampo revestido de borracha, rodas de 3" de diâmetro, dimensões aproximadas: 0,45 x 0,75 x 0,80 m.	32,00	UNIDADE	ORTOMED	R\$ 1.085,27	R\$ 601,92	-44,54	A&R Comercial de Produtos e Equipamentos Eireli
0014	Mesa de escritório reta - estrutura em aço carbono e tampo em MDP 120x60 cm, profundidade 68 cm, com duas gavetas para organização, com reforço em aço nos pés e laterais. As gavetas possuem fechadura e acompanham chaves.	46,00	UNIDADE	MARTINUCC	R\$ 310,25	R\$ 300,73	-3,07	KMEIH & CIA LTDA
0015	Escada com 02 degraus de aço - construída em tubos de aço redondo de aproximadamente 1 de diâmetro x 1,25mm de espessura de parede, pintura eletrostática, à base de resina epóxi pó, preferencialmente na cor bege, pés providos de ponteira de borracha, piso coberto de borracha anderrapante, protegido por cantoneiras de aço inoxidável em toda volta, medidas aproximadas do piso 22cm de largura, 30cm de comprimento, 20cm de altura - 1" piso e 38cm de altura total.	31,00	UNIDADE	RUBMED	R\$ 221,06	R\$ 111,77	-49,4	A&R Comercial de Produtos e Equipamentos Eireli

0016	Nebulizador portátil - hospitalar 4 saídas. Características Técnicas: Compressor: Tipo Pistão Auto Lubrificado, Lubrificação: Isenta de Óleo, Vazão Livre: 28 litros/ min, Motor: Compacto Monofásico, Pressão Máxima: 40 psi, Tensão: 110/220V (Bivolt Automático), Suporte para 4 kits de nebulização com copo dosador. Alça para transporte. Certificação Inmetro, acompanha 4 Kits de nebulização completos compostos por 01 Copinho, 01 Mangueira, 01 Máscara Adulta 01 Máscara Infantil. Garantia de 12 meses. Deverá ser apresentado o Certificado de Registro ANVISA/MS.	32,00	UNIDADE	OLIDEF	R\$ 1.188,83	R\$ 1.188,83	0,00	ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA
0017	Nobreak 1400 VA- Potência 1400v, Bivolt automático, tensão entrada: 110/ 220 V (automática), tensão de saída: 115V/220V, proteção para linha telefônica, autonomia de 15 a 30 minutos para um micro + impressora multifuncional laser + scanner, saída para 4 tomadas no mínimo, garantia mínima de 12 meses	35,00	UNIDADE	LACERDA	R\$ 886,37	R\$ 654,91	-26,11	KMEIH & CIA LTDA
0018	Cadeira de rodas para obeso - Fabricada em tubos de aço carbono reforçado com assento e encosto em nylon duplo reforçado com lona, dobrável em "X" tubular duplo reforçado e estabilizado por duas cruzetas de aço carbono maciço bilateral, freios bilaterais zincados, aro impulsor bilateral em nylon com 8 pontos de fixação, apoios para os braços escamoteáveis com apoio em poliuretano injetado, apoios para os pés em nylon removíveis, rebaveis lateralmente e com regulagem de altura, rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços fixados com porca travante e com rolamentos blindados duplo no eixo e na roda, rodas traseiras aro 24" em nylon injetado com fibra com oito raiais com pneus infláveis com rolamentos blindado duplo fixados com porca travante (parlock), barra de reforço no quadro e caixa de rolamento, pintura epóxi texturizada (eletrostática). Largura assento (total) :60 cm. Peso total: 16 kg. Capacidade carga: 160 kg. Deverá ser apresentado o Certificado de Registro ANVISA/ MS.	31,00	UNIDADE	ORTOMETAL	R\$ 1.962,65	R\$ 1.817,00	-7,42	HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA
0019	Cadeira fixa sem braço - acolchoada com armação de 04 (quatro) pés na cor preta, estrutura tubular cano 7/ 8", sanfonada, com assento e encosto em tecido de cor azul e espuma injetada 35 mm.	66,00	UNIDADE	MARTIFLEX	R\$ 197,00	R\$ 130,13	-33,94	KMEIH & CIA LTDA
0020	Armário arquivo - Armário com 04 gavetas com puxadores externos. Altura: 133cm, largura: 47cm, Profundidade: 60cm. Tampo e corpo: chapa 26, com fechadura (tranca as 4 gavetas). Garantia de 1 ano.	42,00	UNIDADE	MARZO VITORINO	R\$ 505,37	R\$ 505,00	-0,07	CLICK COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI

**ÓRGÃO GERENCIADOR:****MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELSUELEN TORRES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços - Interina

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):****Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
------	--------------	----------	--------	---------------	-----	----------

09.560.267/ 0001-08	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP	Rua Antônio Gravatá, 132, loja 05 - Cinquentenário	BELO HORIZONTE - MG	LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY		(31) 3374-6768 / 9105-5435
09.222.411/ 0001-04	CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	RUA PLACIDO DE CASTRO, 7542 - JUSCELINO KUBITCHEKS	PORTO VELHO - RO	MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO	026.472.712-67	(69)3226-9414
36.484.395/ 0001-92	HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA	RUA URUGUAI - ANEXO SALA C , 350 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	CIRO DE OLIVEIRA PINTO	722.677.042-34	(69) 9916-5588
01.527.632/ 0001-70	KMEIH & CIA LTDA	RUA JACY PARANÁ, 2768 - NOSSA SRA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	YOUSSEF HABIB KMEIH	289.610.562-04	(69) 3225-1717 / 3222-7684 / 3224 - 6088
22.858.929/ 0001-99	A&R Comercial de Produtos e Equipamentos Eireli	SCL Bloco C Loja 44 SS, N 411 - ASA NORTE	BRASILIA - DF	Amilton Rodrigues de Souza	009.198.611-72	(61) 3201-4455
11.192.559/ 0001-87	HOSPITAL BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA EPP	RUA TOPAZIO, 64 - JARDIM CRISTAL	CAMBE - PR	DALCEU GONÇALVES FERREIRA	605.003.799-04	(43) 3154-4455
26.280.174/ 0001-49	P R DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	Rua da Emoção, 4752 - Escola de Polícia	PORTO VELHO - RO	PAULO ROGÉRIO DA SILVA	559.815.852-34	(69) 99347-0620 / 99319-8189
04.248.928/ 0001-40	HELENMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	AV. PINHEIRO MACHADO, 1971 - SAO CRISTOVAO	PORTO VELHO - RO	MANOEL PRESTES FERREIRA	079.890.912.91	(69) 3026-4343
24.845.457/ 0001-65	ITACA EIRELI - ME	RUA: LUIZ ALTEMBURG SALA 101, 635 - ESCOLA AGRICOLA	BLUMENAU - SC	ISMAEL GEOVANI REICHERT	010.021.359-66	(47) 3057.3930
10.654.943/ 0001-91	ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	Rua Alexandre Guimarães, 3831 - Nova Porto	PORTO VELHO - RO	LAIANA VANESSA BOEGES DE SOUZA	003.686.212-60	(69) 3026-2527
02.967.807/ 0001-23	CLICK COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	R CIRCULAR MUNICIPAL , 844 - DIVINO PRANTO	HUMAITA - AM	ROSSIFRAM FERNADES FERREIRA	685.573.292-53	

Protocolo 0014160294

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico n.º 593/2020/KAPPA/SUPEL/RO****EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - MEE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP****Tipo:** Menor preço. Adjudicação: Por item. **Processo Eletrônico:** 0021.232168/2020-96

**Objeto:** Aquisição de Kits de Captura Biométrica, Conjunto de Cenário, Notebooks e Impressora Multifuncional, visando atender o Setor de Identificação da Polícia Militar do Estado de Rondônia. **Valor Estimado: R\$ 36.655,34.** Data de Abertura: **12/11/2020 às 10h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Publique-se. Porto Velho/RO, 21 de Outubro de 2020

**RÓGER MARTINS CARDOSO**

Pregoeiro Substituto da Equipe KAPPA/SUPEL/RO

Protocolo 0014215093

**SEFIN****AVISO****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo 25 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 0030.176061/2020-41, que foi considerada a inexigibilidade de licitação acerca da despesa referente a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos S.A – EBCT para prestação de serviços de malote a fim de atender as unidades desta SEFIN.

Valor anual estimado do Contrato: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Porto Velho, 22 de outubro de 2020.

**FRANCO MAEGAKI ONO**

Secretário de Finanças-Adjunto

Protocolo 0014229103

**SESDEC****EDITAL Nº 55/2020/SESDEC-GRH**

**O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 89/2020/SESDEC-GRH, de 31/01/2020/ ALTERADA PELA Portaria nº 103/2020/SESDEC-GRH, DE 04/02/2020 e em conformidade com a Lei nº 1.390 de 15 de setembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 22.045 de 20.06.2017/DOE nº 113 de 20.06.2017, bem

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4658>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 22/10/20, às 13:37

como, Lei nº 4.077 de 05 de junho de 2017/DOE Nº 103 de 05/06/2017, que institui o Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC, torna pública a abertura das inscrições para candidatos interessados em prestar serviço voluntário no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC. O processo seletivo será regido por este Edital, seus anexos e, caso existam, posteriores retificações.

#### **1. DO PROCESSO SELETIVO**

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao cadastro de pessoas físicas para o serviço voluntário no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC, na Capital e no Interior do Estado de Rondônia, nas categorias de serviço voluntário social e serviço voluntário profissional.

1.2. O serviço voluntário será prestado de forma espontânea e terá o prazo de duração de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, não gerando vínculo funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.3. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas ao processo seletivo no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na imprensa local e no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/>.

1.4 As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram, conforme Decreto Federal nº 5.296/2004 combinado com o Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

#### **2. DOS PARTICIPANTES**

2.1. Qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos neste Edital, observados os seguintes critérios:

2.1.1. Idade mínima 18 (dezoito) anos;

2.1.2. Possuir Idoneidade Moral;

2.1.3. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se voluntariar, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

#### **3. DA JORNADA DE TRABALHO**

3.1 A Carga Horária para os profissionais formados em: Psicologia, Fisioterapia, Educação Física, Gestão Pública, assim como Pedreiro e Pintor, será de 30 horas semanais, preferencialmente, de segunda-feira a sexta-feira.

3.2 A Carga Horária para os profissionais na função de: Técnico em Informática, Técnico Administrativo, Estatístico, Revisor de texto, e Serviços Gerais será de 06 (seis) horas/dia, de segunda-feira a sexta-feira, a ser exercida, preferencialmente, no período das 07:30 horas às 13:30 horas.

#### **4. DO RESSARCIMENTO COM DESPESAS DO CANDIDATO**

4.1. O prestador de serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas com transportes e alimentação no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, efetivamente trabalhado, totalizando 30h semanais.

4.2. O ressarcimento das despesas está diretamente relacionado às atividades desenvolvidas pelo prestador do serviço voluntário, sendo confeccionado o relatório semanal para os profissionais nas áreas de: Técnico em Informática, Técnico Administrativo, Serviços Gerais, Psicologia, Serviço Social, Fisioterapia Educação Física, Estatístico, Revisor de texto e Gestão Pública, sendo que no caso do não comparecimento ao local das atividades do voluntário, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, não será ressarcido com as despesas de transportes e alimentação.

#### **5. DAS VAGAS PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

5.1. Serão ofertadas, neste Processo Seletivo, 18 (dezoito) vagas para candidatos que se interessam em prestar serviço voluntário no âmbito Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania-SESDEC na Capital e no Interior do Estado de Rondônia, além de 24 (vinte e quatro) vagas para cadastro de Reserva.

5.2. A prestação do serviço voluntário se dará em quaisquer áreas do conhecimento, que abranjam as seguintes categorias:

5.2.1. Serviço Voluntário Social: prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, defesa social e jurídica, segurança pública, dentre outros.

5.2.2. Serviço Voluntário Profissional: prestado de forma complementar, por pessoa física com formação nas áreas de saúde, educação, segurança pública, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros.

5.3. Ao voluntário somente serão cometidas tarefas e responsabilidades compatíveis com o conhecimento, experiência e interesses declarados por ocasião de sua inscrição.

5.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.5 O percentual destinado à reserva de vagas para negros obedecerá aos critérios dispostos na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e na Resolução nº 203, de 23 de junho de 2015, do Conselho Nacional de Justiça.

#### **6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. Inscrição;

6.2. Análise Curricular e contagem de pontos de acordo com o anexo II;

6.3. Entrevista, de acordo com o Anexo II;

6.3.1. Será convocado para a entrevista o dobro do número de candidatos classificados em relação ao número de vagas ofertadas;

6.3.2. O candidato convocado para entrevista deverá comparecer com os seguintes documentos:

6.3.2.1. Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (ações e execuções criminais), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TJRO ([www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br)), ou cartório de distribuição.

6.3.2.2. Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (ações e execuções criminais e auditoria militar), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TJRO ([www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br)), ou cartório de distribuição.

6.3.2.3. Certidão de quitação Eleitoral, acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TRE (<http://www.tre-ro.jus.br>), ou cartório de distribuição.

6.3.2.4. Cópia de RG, CPF e comprovante de residência.

6.3.2.5. Cópia de comprovante de escolaridade.

6.3.2.6. Cópia de comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição.

6.3.2.7. Cópia do Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos do sexo masculino.

6.3.2.8. Cópia do Certificado do Projeto Voluntariar, caso já tenha participado do Projeto anteriormente.

6.4. Divulgação do resultado final do processo seletivo Anexo - I.

#### **7. DA INSCRIÇÃO**

7.1. Para inscrever-se o candidato deverá ter o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

7.2. A inscrição deverá ser realizada por meio do Portal de Processos Seletivos do Governo do Estado de Rondônia através do link <http://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br> que disponibiliza o Edital e a Ficha de Inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato e demais informações.

7.3. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.4. O candidato somente poderá se inscrever para 1 (uma) ação específica, contudo, poderá ser convocado para atuar em outra, se habilitado, caso não haja interessados no cadastro reserva.

7.5. Não será cobrada taxa de inscrição.

7.6. O candidato no ato da inscrição deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, opção para localidade onde pretende desenvolver seu trabalho. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.

7.7. Será considerado efetivamente inscrito o candidato que após ter realizado o preenchimento do formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, divulgada no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/> e no Diário Oficial do Estado, nas datas estabelecidas no Anexo I.

7.8. Os candidatos convocados para a entrevista de acordo com o item 6.3.1 deste edital, e não forem classificados dentro do número de vagas, ficarão como cadastro reserva, sendo convocados conforme posterior necessidade na Secretaria de Estado da Segurança, defesa e cidadania, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Politéc e UNISP, na Capital e no Interior do Estado de Rondônia.

7.9. O candidato precisará apresentar comprovante de escolaridade apenas no ato da entrevista, conforme item 6.3.2.

#### **8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO**

8.1. Os candidatos que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Edital, serão convocados para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário e terão o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da Divulgação do Resultado Final.

8.2. O candidato que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 8.1, será tido como desistente, podendo a SESDEC, convidar o próximo candidato, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição.

8.3. O candidato deverá desenvolver suas atividades nos locais designados no quadro de vagas, podendo ser movimentado do local de sua designação inicial pela SESDEC, a bem da conveniência administrativa, ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

8.4. As vagas não preenchidas por especialidade poderão ser remanejadas para outras áreas, a critério da administração, respeitado o limite de vagas total, conforme anexo IV.

#### **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas financeiras resultantes da aplicação deste Processo Seletivo ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias da SESDEC, na forma da Lei, através da Coordenação de Administração e Finanças – CAF/SESDEC.

#### **10. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

10.1. Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

10.1.1. Obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;

10.1.2. Obtiver maior pontuação referente à formação;

10.1.3. Obtiver maior nota na entrevista; e

10.1.4. For beneficiário de Programa Social.

#### **11. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

11.1. O resultado final será divulgado em data constante do Cronograma Previsto – Anexo I.

11.2. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania e divulgado nos portais <http://www.rondonia.ro.gov.br> e <http://www.rondonia.ro.gov.br/sesdec/> e no Diário Oficial do Estado

#### **12. DOS CARGOS E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO**

12.1. **PSICÓLOGO-REQUISITO:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia.

Atividades relacionadas: Definir, regular, administrar, acompanhar, organizar e executar todas as atividades restritas à função de Psicólogo dentro das instituições de Segurança Pública, sob coordenação dos órgãos de saúde já existentes nas instituições, conforme o Código de Ética Profissional do Psicólogo - RESOLUÇÃO CFP Nº 010 de 21 de julho de 2005. Realizar atendimento, avaliação, diagnóstico, orientação e acompanhamento psicológico aos Servidores da segurança pública da ativa e da reserva. Acolher, orientar e encaminhar para outros serviços ou especialistas, a instituições privadas e públicas visando encaminhamentos no atendimento de situações de saúde diversas. Fazer atendimento domiciliar aos servidores quando necessário e ao público externo com equipe Multiprofissional. Registrar dados como: Declaração, Atestado psicológico, Relatório / laudo psicológico e Parecer psicológico. Planejar, elaborar, formular e executar planos, programas e projetos, que sejam do âmbito de atuação do Setor de Psicologia, através de palestras, seminários, treinamentos e outros. Atuar de forma integrada junto aos servidores e promover a promoção do bem-estar físico, psicológico e social dos cidadãos que serão atendidos nas UNISP's/SESDEC, atuando de forma integrada junto aos Órgãos de Saúde e/ou Formações Sanitárias já existentes nas instituições de segurança Pública, colaborando com atendimento e demais atividades daqueles locais.

12.2. **FISIOTERAPEUTA-REQUISITO:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Fisioterapia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atividades relacionadas: Elaborar, coordenar, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar serviços, programas e projetos públicos da área de fisioterapia. Atender pacientes, executando métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de auxiliar na restauração, desenvolvimento e conservação da capacidade física. Indicar condutas terapêuticas e acompanhar a evolução dos pacientes conforme prescrição médica. Acompanhar e manter informações sobre o quadro de saúde de pacientes sob sua responsabilidade. Orientar pacientes, familiares e responsáveis quanto a procedimentos e técnicas de tratamento. Desenvolver e participar de campanhas educativas e preventivas. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de fisioterapia. Emitir pareceres, informações técnicas, diagnósticos e demais documentos. Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Participar e/ou ministrar programas de treinamento. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene, e preservação ambiental. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão. Atuar de forma integrada junto aos Órgãos de Saúde e/ou Formações Sanitárias já existentes nas instituições de segurança Pública, colaborando com atendimento e demais atividades daqueles locais.

12.3. **EDUCADOR FÍSICO-REQUISITO:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Educação Física fornecido por

instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atividades relacionadas: Incentivar, estimular, orientar, supervisionar, avaliar e direcionar a prática do exercício físico nos servidores da segurança pública individual ou em grupo, proporcionando melhor qualidade de vida. Desenvolver programas de treinamento de acordo com cada necessidade. Aplicar treinamento físico personalizado com o indivíduo ou em grupos; Realizar atividades corporais de lazer e recreativas. Emitir pareceres, informações técnicas, diagnósticos e demais documentos. Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Registrar no prontuário a consulta e/ou o atendimento prestado ao paciente. Compor a equipe multiprofissional da UNISP e ter habilidade para trabalhar em equipe, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade; responsabilidade para trabalhar com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão. Atuar de forma integrada junto aos Órgãos de Saúde e/ou Formações Sanitárias já existentes nas instituições de segurança Pública, colaborando com atendimento e demais atividades daqueles locais.

**12.4. GESTÃO PÚBLICA-REQUISITO:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Gestão Pública fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atividades relacionadas: Auxiliar no planejamento, implantação e gerenciamento de programas e projetos de políticas públicas, atuando nos processos de planejamento, organização e controle das atividades afetas a segurança pública, atuando de forma integrada junto às instituições.

**12.5. TÉCNICO EM INFORMÁTICA-REQUISITO:** Ensino Médio ou curso de nível Técnico ou Ensino Superior devidamente registrado, de conclusão de curso na área de Informática fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atividades relacionadas: Atuar com serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico. Orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares.

**12.6. TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO-REQUISITO:** Ensino Médio ou curso de nível Técnico ou Ensino Superior devidamente registrado, de conclusão de curso na área de Administração fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atividades relacionadas: Realizar serviços administrativos em geral; como confecção de documentos, arquivamentos, processos e atendimento ao público.

**12.7. SERVIÇOS GERAIS-REQUISITO:** ser voluntário, realizar a limpeza e conservação do espaço, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pelo local.

**12.8. PEDREIRO-REQUISITO:** Experiência comprovada como pedreiro, conhecimento dos princípios e métodos básicos de engenharia e construção, capacidade de trabalhar em equipe, capacidade de ler e interpretar instruções e plantas quando necessário, e saber manusear equipamentos referentes a construção civil.

Atividades relacionadas: Organizar e preparar o local de trabalho na obra; construir fundações e estruturas de alvenaria. Aplicar revestimentos e contrapisos. Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuar manutenção de primeiro nível, limpar máquinas e ferramentas, verificar condições dos equipamentos e reparar eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizar escavações e preparar massa de concreto e outros materiais.

**12.9. PINTOR DE OBRAS-REQUISITO:** Experiência comprovada como pintor, conhecimento do material de pintura, aptidão para usar ferramentas apropriadas.

Atividades relacionadas: Pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestir tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos, entre outras atividades, preparar as superfícies a revestir, combinar materiais e todas outras atividades relacionadas a pintura.

**12.10. ESTATÍSTICO - REQUISITO:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Estatística ou Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atividades relacionadas: Planejar, organizar e realizar levantamentos e estudos estatísticos; analisar e processar dados; desenvolver sistemas de codificação de dados; desenhar amostras; analisar e processar dados; construir instrumentos de coleta de dados; análise e criação de banco de dados; planejamento e realização de pesquisas e confecção de relatórios;

**12.11. REVISOR DE TEXTO - REQUISITO:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em LETRAS, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Atividades relacionadas: Rever textos, atentando para as expressões utilizadas, sintaxe, ortografia e precisão para assegurar-lhes correção, clareza, concisão e harmonia. Assessorar nas atividades de elaboração de projetos de lei, decretos, ensino, pesquisa e extensão.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

**Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania**

**ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO**

EVENTOS	DATA
Período de Inscrições	26/ 10 a 03/11/2020
Período para Análise das Inscrições	04 a 11/ 11/2020
Homologação das Inscrições	12/ 11/2020
Resultado e pontuação	18/ 11/2020
Entrevista	23/ 11 a 28/11 e30/11 a 01/12/2020
Divulgação do Resultado Final	07/ 12/2020

**ANEXO II - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>Critério I – Formação</b>		
1	Nível Superior Completo	8 pontos
2	Nível Superior Incompleto e/ ou Tecnólogo	6 pontos
3	Pós- Graduação	6 pontos
4	Ensino Médio, EJA 3º segmento e Curso Técnico da Educação Profissional completo na área de interesse	5 pontos
5	Ensino médio, EJA 3º segmento e Curso Técnico da Educação Profissional em curso, mesmo não sendo a área de interesse	3 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>28 pontos</b>
<b>Critério II - Experiência Profissional</b>		

1	Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei n° 9.608, de 1998, n° 1.390, de 2004, e suas alterações, em outras instituições comprovada por declaração	5 pontos
2	Experiência em atividade voluntária na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou)	5 pontos
3	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, mediante apresentação de documento comprobatório	15 pontos
4	Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROJOVEM, PROUNI, FIES, entre outros	5 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>30 pontos</b>
<b>Critério III</b>		
1	Entrevistas	<b>30 pontos</b>

**PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA**

Apresentação pessoal	0,5 ponto - ruim
	1 pontos - regular
	1,5 pontos - boa
	2 pontos - excelente
Experiência profissional	10 pontos
Análise curricular	8 pontos
Comunicação e desenvoltura	1 ponto - ruim
	2 pontos - regular
	3 pontos - bom
	5 pontos - excelente
Serviço voluntário	5 pontos

**ANEXO III – ENDEREÇOS REGIONAIS – REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA**

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
PORTO VELHO	SESDEC - Endereço: Av. Farquar, 2966, Pedrinhas, CIOP - Centro Integrado de Operações Policiais, Av. dos Imigrantes, 3587, bairro Costa e Silva.
CUJUBIM	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública, Endereço: Av. Maracanã, nº 1230, Bairro: Setor 03
ARIQUEMES	UNISP/ CENTRO Unidade Integrada de Segurança Pública, Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 2540, Bairro: Setor Institucional NUCRIM - Núcleo de Criminalística, Endereço: Av. Capitão Silvío, nº 1960, Bairro: Apoio Rodoviário Sul
JARU	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública e 8º BPM, Endereço: Rua: Florianópolis, nº 2594, Setor 03
OURO PRETO D'OESTE	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública, Endereço: Rua Capitão Silvío de Farias, nº 500, Bairro: Inkra.
ESPIGÃO D' OESTE	UNISP - Unidade Integrada de Segurança Pública, Endereço: Rua: Rosa Pedro Agostinho, nº 1931, Bairro: Vista Alegre
ROLIM DE MOURA	10º BPM - Endereço: Rua Corumbiara, 4707, Centro
JI - PARANÁ	Formação Sanitária – 2º BPM, Rua Mato Grosso, nº 1674, Bairro: Casa Preta
CACOAL	Formação Sanitária – 4º BPM, Endereço: Av. Brasil, nº 377, Bairro: Liberdade
GUAJARÁ MIRIM	6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE FRONTEIRA, Av. Duque de Caxias, nº 1848 - Bairro: 10 de Abril
VILHENA	Formação Sanitária – 3º BPM, Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 5148, Bairro: Jardim Eldorado

**ANEXO IV – QUADRO DE VAGAS**

CIDADE/ LOCAL DE TRABALHO	TOTAL DE VAGAS	PSICOLOGIA	FISIOTERAPIA	ED. FÍSICA	G. PÚBLICA	TÉC. ADM	SERV. GERAIS	PEDREIRO	PINTOR	ESTATÍSTICO	REVISOR DE TEXTO
PORTO VELHO	8	-	-	-	1	-	-	3	2	1	1
ARIQUEMES	2	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-
JI-PARANÁ	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
VILHENA	2	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-
CACOAL	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-
JARU	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GUAJARÁ-MIRIM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CUJUBIM	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
ESPIGÃO DO OESTE	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
OURO PRETO DO OESTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ROLIM DE MOURA	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>18</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>1</b>

**ANEXO V - CADASTRO RESERVA****CADASTRO RESERVA**

CIDADE/ LOCAL DE TRABALHO	VAGAS CR	PSICOLOGIA	FISIOTERAPIA	ED. FÍSICA	G. PÚBLICA	TÉC. ADM	TÉC. INFORMÁTICA	SERV. GERAIS	PEDREIRO	PINTOR
PORTO VELHO	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-
ARIQUEMES	4	1	1	1	-	1	-	-	-	-
JI-PARANÁ	4	1	1	1	-	1	-	-	-	-
VILHENA	4	1	1	1	-	1	-	-	-	-
CACOAL	5	1	1	1	-	1	1	-	-	-
JARU	2	1	-	-	-	1	-	-	-	-
GUAJARÁ-MIRIM	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-
CUJUBIM	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESPIGÃO DO OESTE	1	-	-	-	-	1	-	-	-	-
OURO PRETO DO OESTE	2	-	-	-	-	1	-	1	-	-
ROLIM DE MOURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>24</b>	<b>6</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>7</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Protocolo 0013897018

## PM

### ATO Nº 201/2020/PM-CP6

#### ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA E O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0021.129760/2020-10

RESOLVEM:

- Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 1º SGT PM RE 100036645 ANTONIO VANDERLEI DE OLIVEIRA, com fulcro no artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 art. 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, art. 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020 c/c a letra "h", inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92, e inciso I do art. 93, todos do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982, c/c o § 1º do art. 1º, art. 8º e art. 28, da Lei nº 1.063 de 10 de abril de 2002, c/c art. 1º da Lei nº 2.656 de 20 de dezembro de 2011 e parágrafo único do art. 91 da LC nº 432/2008.
- Determinar que os proventos sejam calculados com base no soldo de 1º SGT PM, com base nos arts. 8º e 28 da Lei 1.063 de 10 de abril de 2002.
- Fixar o percentual de 13% (treze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002, até a data da publicação da Lei Complementar nº 229, de 10 de janeiro de 2000.
- Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere, nos termos do art. 1º da Lei nº 2.656, de 20 de dezembro de 2011.
- Fica concedido uma remuneração a última que exercia na atividade, conforme o art. 27 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.
- Fica na Incumbência da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a exclusão do serviço ativo e o desligamento do Praça da Organização Policial Militar, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.
- Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia, em atividade.
- Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 30 de outubro de 2020.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania  
**ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA - CEL QOPM**  
 Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0013838676

## CBM

Portaria nº 948 de 15 de outubro de 2020

Designa Bombeiros Militares para compor a Comissão de Recebimento de Combustível, serviços e peças do Grupamento de Operações Aéreas - GOA/CBMRO.

**O ORDENADOR DE DESPESAS DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Bombeiros Militares abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento de Combustível, serviços e peças do Grupamento de Operações Aéreas - GOA/CBMRO.

**TCEL BM RE 0332-5 TADEU SANCHEZ PINHEIRO**

**MAJ BM RE 0552-9 HUGO RIOS DE LARRAZABAL**

**MAJ BM RE 0560-8 DOUGLAS SAMUEL DE ARAUJO**

MAJ BM RE 0556-7 FRANCISCO PINTO **ANDRADE JÚNIOR**  
 1º TEN BM RE 0905-6 **GEANDERSON** MAIA TRINDADE  
 AL OF AUX BM RE 0345 ISLANDIO **DANTAS** CHAVES  
 1º SGT BM RE 0475-7 **JEUDE** DE OLIVEIRA MACEDO  
 1º SGT BM RE 0229-2 **SERVANILDO** BEZERRA DE OLIVEIRA  
 2º SGT BM RE 0385-9 **NYKOLAS** MAKRIGIANNIS  
 2º SGT BM RE 0446-0 ANDERSON MARLON **FREITAG**  
 3º SGT BM RE 0304-0 **DAVID** LINO RIBEIRO  
 3º SGT BM RE 0275-9 JOÃO **RABELO** DE SOUZA JUNIOR  
 3º SGT BM RE 0450-1 **LUCIVAGNO** RAMOS LIMA  
 3º SGT BM RE 0540-2 ANTONIO ERMISSEON **LEMS** DE LIMA  
 3º SGT BM RE 0470-7 **KEPLER** WELBER LIMA BARBOSA  
 AL SGT BM RE 0578-7 MARIA **HICINEIDE** SABOIA DA COSTA  
 AL SGT BM RE 0637-7 YURI BRITO DA SILVEIRA **SEUBERT**  
 AL SGT BM RE 0677-9 **GENILSON** LIMA RIBEIRO  
 CB BM RE 0758-9 ANDRISON **QUEIROZ** DO NASCIMENTO  
 CB BM RE 0811-7 ANDREANA **HELENA** TORRES FERREIRA  
 CB BM RE 0812-9 LAURO HENRIQUE **BICHO BELO** DA SILVA  
 SD BM RE 1017-2 **GISLANIA** SHIRLEI PONTES CONCEIÇÃO ANTUNES

**Art. 2º** - No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo poderá ser substituído por um dos membros componentes da comissão, seguindo escala hierárquica.

**Art. 3º** - Revoga-se a portaria nº 94/2018/CBM-FUNESBOM de 20 de fevereiro de 2018.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GILVANDER GREGORIO DE LIMA- CEL BM**

Comandante Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0014098267

## PC

Portaria nº 1284 de 21 de outubro de 2020

### PC-DRH

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 096040 01 55 2020 1 00212 054 0046254 14 do Processo nº 0019.419281/2020-23;

### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **18.10.2020 a 06.11.2020**, ao servidor **FRANCLIN ALENCAR AMORIM**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300148504, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Candeias do Jamari**, em razão do nascimento de sua filha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0014214379

Portaria nº 1287 de 22 de outubro de 2020

### PC-DRH

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Requerimento PC-DPADO (0014106654) e Despacho PC-DGA (0014227338) do Processo nº 0019.411326/2020-11;

### RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **22.10.2020**, a servidora **MANNEZA JORDANIA BERNARDES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300104685, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Alvorada do Oeste para o município de São Miguel do Guaporé.

Art. 2º - **RELOTAR** a referido servidora na **1ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**, anteriormente lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Alvorada do Oeste.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0014229833

Portaria nº 1279 de 21 de outubro de 2020

**PC-DRH**

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando 560 (0014143890) do Processo nº 0019.411919/2020-88;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **19.10.2020**, o servidor **BRAYAN SOARES DO NASCIMENTO MESQUITA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300138389, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Nova Mamoré para o município de **Porto Velho**.

Art. 2º - **RELOTAR** o referido servidor, na **Gerência de Administração e Finanças - GAF**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Nova Mamoré.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0014199340

Portaria nº 1280 de 21 de outubro de 2020

**PC-DRH**

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0014087929) do Processo SEI nº 0019.408833/2020-78.

**R E S O L V E ;**

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **15.10.2020**, a servidora **REGEANE ROSA FREITAS FERREIRA**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia, matrícula nº 300084332, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **6ª Delegacia de Polícia - Unidade Integrada de Segurança Pública LESTE** anteriormente lotada na Divisão de Flagrantes - DIFLAG no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0014200385

Portaria nº 1282 de 21 de outubro de 2020

**PC-DRH**

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0014126487) do Processo SEI nº 0019.408420/2020-93;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **20.10.2020**, a servidora **DANIELLE TRINDADE DE OLIVEIRA SCHUINDT**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº 300148469, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **1ª Delegacia de Polícia de Rolim de Moura - DP1RDM**, anteriormente lotada na Delegacia Regional de Polícia Civil no município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0014201798

Portaria nº 1285 de 21 de outubro de 2020

**PC-DRH**

**A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4658>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 22/10/20, às 13:37

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.014/2020-PC-DRH;  
 CONSIDERANDO a Ata Médica (0013991513);  
 CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.401828/2020-34.

**R E S O L V E:**

**ART. 1º - ALTERAR** as férias da servidora **REGEANE ROSA FREITAS FERREIRA**, matrícula nº 300084332, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período de Gozo	2º Período de Gozo
300084332	REGEANE ROSA FREITAS FERREIRA	Delegada de Polícia	31/ 08/2020 a 14/09/2020	17/ 12/2020 a 31/12/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo
300084332	REGEANE ROSA FREITAS FERREIRA	Delegada de Polícia	05/ 01/2021 a 03/02/2021

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 21 de outubro de 2020.

**ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0014214768

## SESAU

Portaria nº 2307 de 01 de outubro de 2020

**O Diretor Geral do Hospital de Campanha Zona Leste/SESAU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto na Portaria nº 1791 de 06 de Agosto de 2020, publicada no DOE nº 153.

Considerando o processo nº 0036.391274/2020-41.

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com artigo 92 da lei complementar nº 68 de 9.12.92, o **adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Campanha da Zona Leste/Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho, referente ao Mês de **Setembro/2020**.

Nº	SERVIDOR	CARGO	SETOR DE LOTAÇÃO	MATRÍCULA	HORAS
1	Ana Carolina Gomes de Souza Abreu	Agente em Atividades Administrativas	Gerencia administrativa	300167517	42h
2	Adalberto Miranda Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	Almoxarifado	300166558	26h
3	Antonio Aleson Ribeiro De Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Manutenção	300167488	24h
4	Claudio Braga Filho	Auxiliar de Serviços Gerais	Manutenção	300167139	24h
5	Charles Amoras Rufino	Auxiliar de Serviços Gerais	Manutenção	300167748	24h
6	Cremilson de Jesus Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	Manutenção	300166399	42h
7	Fabio Renato Oliveira Marques	Auxiliar de Serviços Gerais	Manutenção	300167336	44h
8	Jeferson Mota de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Manutenção	300167140	24h
09	Patrick Matheus Oliveira Sollis	Auxiliar de Serviços Gerais	Manutenção	300167617	24h
10	Tiago Noletto da Silva	Motorista	Transporte	300167903	42h
11	Emerson Souza Ferreira	Motorista	Transporte	300167714	24h
12	Hudson Rolin de Araújo	Motorista	Transporte	300167927	24h
13	Sidclay Barroso de Freitas	Motorista	Transporte	300167707	24h
14	Cristiano Alencar dos Santos	Agente em Atividades Administrativas	Informática	300167107	44h

Porto Velho, 01 de Outubro de 2020.

Atenciosamente,

**RICHAEL MENEZES COSTA**

Diretor Geral

HCAMP-ZL/SESAU

Protocolo 0013866159

## FHEMERON

Portaria nº 200 de 21 de outubro de 2020

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 0052.406734/2020-45.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **AUGICELI BARBOSA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula nº 300160529, CPF. 721.972.932-49, um Suprimento de Fundos com a função de Adiantamento, na importância de R\$ **6.000,00 (seis mil reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício, para atendimento dos fins mencionados conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃOELEMENTO DE DESPESA FONTE NOTA DE EMPENHOVALOR R\$  
 10.302.2105.2145 3390-300209 2020NE003716.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o Artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito bancário, e o prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme Artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851

de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Gerência Administrativa e Financeira desta FHEMERON efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do servidor e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

Porto Velho, 21 de outubro de 2020.

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**

Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0014217004

## SEDUC

Portaria nº 3706 de 21 de outubro de 2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º alterar, o gozo da terceiro período férias referente a 2020 do (a) servidor (a) SUZANA MARIA CARVALHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Analista Educacional, lotado (a) na Controle Interno - CI/GAB/SEDUC, matrícula nº 300145717, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas alterados o 3º período de **06/07/2020 a 15/07/2020 para 03/11/2020 a 12/11/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de outubro de 2020.

Protocolo 0014212233

Portaria nº 3697 de 20 de outubro de 2020

Institui Comissão Provisória da EEEFM Maria Goretti, localizada no município de Nova União, SEDUC/CRE - Ouro Preto do Oeste, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação - Seduc/RO e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e DECRETO Nº 24.919 DE 05 DE ABRIL DE 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, DECRETO Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, DECRETO N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o DECRETO nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do DECRETO nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, DECRETO nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, o DECRETO nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o DECRETO nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, DECRETO 25.412, de 17 de setembro de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio 2020, e

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela EEEFM Maria Goretti, para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória da EEEFM Maria Goretti, localizada no município de Nova União, SEDUC/CRE - Ouro Preto do Oeste, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação - Seduc/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

### I - DIRETORIA EXECUTIVA

Joseli Aparecida Nunes- Matriculanº 300106597 - CPF nº 930.615.959-53 -Presidente

Marcos Antonio Oliveira Rodrigues - Matricula nº 300141186- CPF nº 015.463.432-88 - Vice-Presidente

Raquel Leal- Matriculanº 300141186 - CPF nº 422.035.382-87- Secretária

Nalzira da Silva Oliveira - Matriculanº 300163110 -CPF nº 871.128.172-34- Tesoureira.

### II - CONSELHO FISCAL

Maria Jucilene Belarmina Gomes - Matrícula nº 300023141 - CPF nº 595.553.782-15 - Membro

Mirlene Vicente de Oliveira Silva - Matrícula nº300079204 - CPF nº 597.497.842-00 - Membro

Leia da Silva Pereira Braum - Matrícula nº300022171 - CPF nº101.018.578-02 - Membro

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0014194303

Portaria nº 3700 de 21 de outubro de 2020

Institui Comissão Provisória CEEJA - José Alves de Almeida, localizada no município de Costa Marques, SEDUC/CRE - Costa Marques, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e DECRETO Nº 24.919 DE 05 DE ABRIL DE 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, DECRETO Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, DECRETO N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o DECRETO nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do DECRETO nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, DECRETO nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, o DECRETO nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o DECRETO nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, DECRETO 25.412, de 17 de setembro de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio 2020, e

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela CEEJA - José Alves de Almeida, para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão Provisória da CEEJA - José Alves de Almeida, localizada no município de Costa Marques, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

#### **I - DIRETORIA EXECUTIVA**

EDILSE ANAY WACHHOLZ - Matrícula nº300110304- CPF nº 727.414.902-44 -Presidente

LUDMILA CASSIA DE ALMEIDA PEREIRA - Matrícula nº 300114539- CPF nº 731.934.372-04 - Vice-Presidente

ROSELI MEJIA NOTENO - Matrícula nº 300053091 - CPF nº 757.192.662-91- Secretária

JORGE MAITANE - Matrícula nº 300022246 -CPF nº 408.071.772-53- Tesoureira.

#### **II - CONSELHO FISCAL**

ADÃO MENDES LEITE - Matrícula nº300072455- CPF nº 577.466.302-78- Membro

SARA GUSMÃO ORTIZ - Matrícula nº 300163541 - CPF nº 667.867.542-87- Membro

IVANI ROQUE DA SILVA - Matrícula nº 300160144 - CPF nº 595.455.422-68 - Membro

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0014201717

Portaria nº 3702 de 21 de outubro de 2020

Institui Comissão Provisória da E.E.E.F.M. Benedito Laurindo Gonçalves, localizada no município de Parecis, SEDUC/CRE Pimenta Bueno/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e DECRETO Nº 24.919 DE 05 DE ABRIL DE 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, DECRETO Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, DECRETO N. 24.979 de

26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o DECRETO nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do DECRETO nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, DECRETO nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, o DECRETO nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o DECRETO nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, DECRETO 25.412, de 17 de setembro de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio 2020, e

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela **E.E.E.F.M. Benedito Laurindo Gonçalves**, Parecis, para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão Provisória da **E.E.E.F.M. Benedito Laurindo Gonçalves**, localizada no município de Parecis, SEDUC/CRE Pimenta Bueno/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

**I - DIRETORIA EXECUTIVA**

KLEBSON MOURA RODRIGUES - Matrícula nº 300098296 - CPF nº 721.188.062-72 - Presidente

IRENE ALVES - Matrícula nº 300025107 - CPF nº 340.538.592-04 - Vice-Presidente

JOSÉ CARLOS DE SOUZA - Matrícula nº 300125763 - CPF nº 027.203.723-07 - Secretário

EUAILENE NASCIMENTO ULHIÔA - Matrícula nº 300105933 - CPF nº 947.218.152-04 - Tesoureira.

**II - CONSELHO FISCAL**

DENY SIQUEIRA DE SOUZA - Matrícula nº 300097876 , CPF nº 572.905.122-00 - Membro

DEISE APARECIDA BERNADELI - Matrícula nº 300124555 , CPF nº 052.446.739-04 - Membro

MARLY CAMPOS DOS SANTOS - Matrícula nº 300105914, CPF nº 607.983.602-59 - Membro

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0014207193

Portaria nº 3688 de 20 de outubro de 2020

Institui Comissão Provisória da EEEMTI. Tancredo de Almeida Neves, localizada no município de Ouro Preto do Oeste, SEDUC/CRE Ouro Preto do Oeste/RO - , destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e DECRETO Nº 24.919 DE 05 DE ABRIL DE 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Público em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, DECRETO Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, DECRETO N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o DECRETO nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do DECRETO nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, DECRETO nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, o DECRETO nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o DECRETO nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, DECRETO 25.412, de 17 de setembro de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio 2020, e

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela EEEMTI. Tancredo de Almeida Neves, Ouro Preto do Oeste, para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão Provisória da EEEMTI. Tancredo de Almeida Neves, localizada no município de Ouro Preto do Oeste, SEDUC/CRE Ouro Preto do Oeste/RO destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO.

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

**I - DIRETORIA EXECUTIVA**

Joselene Cipriano Moreira Silva, Matrícula nº 300097858 - CPF nº 801.700.482-68 -Presidente

Dorcas Vieira Dias Avila, Matrícula nº 300020174 - CPF nº421.399.612-34 - Vice-Presidente

Maria Aparecida de Lima, Matrícula nº 300027490 - CPF nº456.920.092-34 - Secretária

Maria de Jesus Vieira Ferreira, Matrícula nº 300016362 - CPF nº 340.550.532-15- Tesoureira.

**II - CONSELHO FISCAL**

Neuza Rodrigues de Souza, Matrícula nº 300024728 , CPF nº 143.180.402-91 - Membro

Geovania Maria da Silva Freire, Matrícula nº 300057283, CPF nº421.931.922-00 - Membro

Cleide Paula de Lima, Matrícula nº 300024861, CPF nº 387.187.312-87- Membro

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0014183165

Portaria nº 3699 de 21 de outubro de 2020

**O Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Requerimento(0012832965) e Despacho(0012833159)/SEDUC-CREOPOSRH de 10 de outubro de 2020.

RESOLVE:

**Art. 1º. DISPENSAR a pedido** a PARTIR DE 03/11/2020, a servidora **FRANCIELE PISSINATI SOUZA**, matrícula nº 300130452, pertencente ao quadro permanente de pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível 2, da função de GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO I, da Coordenadoria Regional de Educação, localizada no Município de OURO PRETO DO OESTE/RO.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014201346

Portaria nº 3703 de 21 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Processo Administrativo SEI nº 0029.145464-2020-88,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **Francisléia Santos Mururé**, Matrícula 300017629, Técnico Educacional, CPF 290.293.172-72, para a função de Gestora do Contrato nº 474/PGE-2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação, administração, gerenciamento e fornecimento de cartões tarja magnética, buscando dar continuidade aos benefícios do cartão alimentação escolar, concedido à parcela de mais de 47.127 (quarenta e sete mil cento e vinte e sete) alunos carentes da rede pública estadual (conforme Cadastro do Bolsa Família), para que haja solução de continuidade no atendimento desses alunos vulneráveis com maior restrição econômica, que teve como contratada a empresa **Gimave - Meios de Pagamentos e Informações Ltda CNPJ nº 05.989.476/0003-82.**

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato a administração de procedimento setoriais, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº.8.666/1993.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de outubro de 2020.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014207438

Portaria nº 2481 de 15 de junho de 2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0029.182256/2020-60, resolve:**

Art. 1º - Conceder o Enquadramento dos Profissionais da Educação do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680 de 07 de setembro de 2012, publicada no DOE n. 2054 de setembro de 2012, conforme o Anexo desta Portaria.

ENQUADRAMENTO CONFORME LEI 680 DE 07 DE SETEMBRO DE 2012						
Ord	Matrícula	Nome	Cargo	Lei 680	Ref. Sal	Efeito Financeiro
1	300026306	MARIA INEZ DE CASTRO MELO	Auxiliar de Serviços Gerais	Técnico Educacional 1	12	01/ 04/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de junho de 2020

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011985106

Portaria nº 3665 de 19 de outubro de 2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2020 do (a) servidor (a) PATRICIA ZIGOSKI FONTENELES, pertencente ao quadro permanente de

pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300125520, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **23/11/2020 à 22/12/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014154246

Portaria nº 3305 de 01 de setembro de 2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º **REMARCAR**, o gozo do segundo e terceiro de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) **GEIVANI PINTO DE SOUZA SILVA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300114917, nos períodos de 03/08/2020 à 12/08/2020 e 23/11/2020 à 02/12/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição nos seguintes períodos: O segundo de: **18/11/2020 à 27/11/2020** e o terceiro de: **14/12/2020 à 23/12/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013304139

## FUNCER

Portaria nº 72 de 19 de outubro de 2020

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017, e Decreto de 17 de dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, no período de 19/10/2020 a 28/10/2020 o servidor **Gabriel Metran Dias dos Santos, matrícula 300163858**, lotado nesta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, a responder em substituição à Direção do Museu, nos casos de ausência e/ou impedimentos da Titular da Pasta.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Porto Velho/RO, de 19 de outubro de 2020.

**SIMONE CATARINA BITENCOURT**

Presidenteda Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 0014141877

## SEJUCEL

Portaria nº 103 de 19 de maio de 2020

Dispõe sobre a designação de Servidor e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTES E LAZER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, fundamentado na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providência; e a alínea "a" do inciso III, do Art. 7º da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (9906827),

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Servidor Sérgio de Sá Sobreira, lotado nesta Superintendência, para desempenhar a função de Gestor do Contrato Nº 069/PGE-2020 (10315181), com as atribuições elencadas abaixo em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, celebrado entre Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e a empresa VRG Construtora Eireli - ME, para realização da Modernização do Estádio João Saldanha no Município de Guajará-Mirim/RO:

Art. 3º O Gestor do Contrato é o agente público responsável pelo preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atos gerenciais dos contratos, no todo ou por tarefas especificamente designadas, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive pela proposta de aplicação de penalidades, no sentido de garantir a adequada execução dos contratos celebrados.

Art. 4º As atribuições do Gestor do Contrato serão:

I – Coordenar, certificar e acompanhar das atividades relacionadas a seguir:

1. Fiscalização técnica;
2. Fiscalização administrativa;
3. Fiscalização setorial;
4. Fiscalização pelo público usuário;
5. Adotar providências tempestivas de acordo com necessidade e especialmente nos casos de inadimplemento;
6. Providenciar atos preparatórios à instrução processual;

II – Encaminhar a documentação pertinente aos demais setores responsáveis pela formalização dos procedimentos contratuais, como notificações, pagamentos, prorrogações, alterações, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

III – Verificar e conferir aspectos relacionados a conformidade, regularidade e legalidade dos atos e procedimentos contratuais e principalmente para legitimar a fiscalização e a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, e ainda, para orientar as autoridades competentes para adotar medidas necessárias que extrapolem a competência da gestão do contrato, quando for o caso de aplicação de sanções, rescisões contratuais e outras ações relacionadas;

IV – Tratar com o preposto da contratada, para exigir o cumprimento do contrato, e ainda, para sugerir eventuais alterações que possam melhorar a execução

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4658>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 22/10/20, às 13:37

contratual; Assim como sobre assuntos que extrapolem a competência da fiscalização técnica da obra, principalmente quanto à documentação e sua respectiva formalização, quando for o caso de garantias contratuais; termos aditivos por alteração no projeto; termos aditivos para prorrogação dos prazos de vigência contratual e de execução; da publicação dos extratos; da verificação da manutenção das condições de habilitação; da documentação para fins de pagamento, especialmente quanto aos comprovantes de pagamentos de salários de funcionários, taxas, impostos e outros; certificar as certidões apresentadas pela contratada; entre outras providências relacionadas;

V – Coordenar e organizar a reunião inicial entre a Contratada e a Contratante (Com participação de representantes da Direção, da Gestão, da Fiscalização técnica, da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Interna);

VI – Antes de emitir a Ordem de Serviço para execução dos serviços, o Gestor deve atestar a conformidade e a viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências e também atestar o respectivo documento elaborado pelo fiscal e pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade para execução dos serviços;

VII – Emitir a Ordem de Serviço, presencialmente e/ou enviada por e-mail através do SEI;

VIII – Coordenar e atestar a realização das atividades do Fiscal Técnico, quanto ao acompanhamento da execução, da fiscalização, das medições de serviços, do Diário de Obras, dos relatórios de fiscalização periódicos e específicos, da planilha de medição atualizada, do cronograma físico-financeiro atualizado;

IX – Coordenar, atestar e certificar a documentação e certidões entregues pela Contratada, quanto à existência, conformidade, legalidade e demais ações necessárias para fins de pagamento;

X – Realizar e coordenar cada etapa do contrato e tomar medidas para melhor execução contratual, referente às situações pertinentes;

XI – Apreçar e decidir quanto aos documentos apresentados pela Contratada, e solicitar quando entender necessário Parecer da Fiscalização, Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica ou Procuradoria, ou Parecer do Controle Interno;

XII – Conferir a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), emitida pelo engenheiro ou arquiteto, conforme prescreve a Súmula nº 260 do Tribunal de Contas da União – TCU (In verbis “É dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro, projetos, planilhas orçamentárias, BDI, cronograma físico financeiro, execução, fiscalização e outras peças técnicas”);

XIII – Realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo mediante a elaboração dos seus respectivos termos circunstanciados;

XIV – Emitir notificações para empresa contratada;

XV – Iniciar processo para averiguação da aplicação de sanções e penalidades como advertência, multa, retenção de pagamentos, garantia;

XVI – Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, por meio do SICAF ou outro meio adequado e previsto na legislação;

XVII – Realizar a verificação e a conformidade da documentação dos atos do processo, especialmente quanto:

a) Documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como juntada dos documentos probantes, nos respectivos processos administrativos de liquidação e pagamento, e de acompanhamento e análise da documentação trabalhista e previdenciária; - Art.27. da Lei 8666;

b) manutenção do registro atualizado dos empregados diretos e terceirizados vinculados ao contrato sob sua gestão que precisem ter acesso às dependências do Tribunal;

c) Certidão negativa de tributos federais/certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/CGE/2005;

d) Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada – de acordo com: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/CGE/2005;

e) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros (CND);

f) Certidão de regularidade do (FGTS/CRF) - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/CGE/2005;

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) – Art. 27; Art. 29; Art.71. da Lei 8666; de acordo com: Lei 4320 Art.63; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº5/2017/PORTAL DE COMPRAS GOV FEDERAL ART.39;

h) Comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação na forma do artigo 13 desta Portaria – TCU Nº444/2018 Art.64;

i) Extratos comprobatórios do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS) na forma dos artigos 10 e 11 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/CGE/2005;

j) Guias da Previdência Social (GPS – Pagamento do INSS) e Guias de Recolhimento do fundo de garantia do tempo de serviço (GFIP – pagamento do FGTS) quitado e Informações à Previdência social com comprovante de entrega. (AC) (Portaria – TCU nº 120, de 14/05/2014, BTCU nº 15/2014);

k) Comprovação dos recolhimentos do ISSQN relativa ao mês faturado, conforme Art. 6º da Lei Complementar Federal n. 116/2003 e Art. 18 da Lei Complementar Municipal n. 369 de 22/12/2009;

l) Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Contratante;

m) Juntamente com a equipe de fiscalização e/ou equipe de recebimento, proceder a elaboração do termo circunstanciado de recebimento provisório e definitivo da obra, desde que os serviços contratados estejam em condições de serem recebidos;

XVIII – Acompanhar e controlar o saldo do empenho, de modo a facilitar o acompanhamento das despesas;

XIX – Realizar constantes avaliações dos serviços contratados, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços, e quando necessário, encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificação contratual;

XX – Acompanhar o prazo de vigência do Contrato e comunicar à autoridade competente o seu término, com antecedência de 90 (noventa) dias, no caso de prorrogação, e de 120 dias (cento e vinte) dias, no caso de nova contratação; e

XXI - Acompanhar a manutenção das condições da classificação e da habilitação da contratada;

Parágrafo Único. Na ausência do Gestor do Contrato, fica o Servidor Alexandre Costa de Araújo, lotado nesta Superintendência, designado para responder pela função automaticamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

**FEASE****HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO Nº 0065.559786/2019-31****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 547/2020/SUPEL/RO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, de forma contínua para atender as unidades de atendimento socioeducativas do Estado por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com a necessidade da administração pública e seguindo os preceitos legais.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE**, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº **547/2020/SUPEL/RO** foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que o objeto deste pregão foi adjudicado às empresas:

**CARLOS ANDRÉ MATIAS COSTA**— CNPJ: 11.484.381/0001-48 para os itens 1 no valor total de **R\$ 3.197,92** (três mil e cento e noventa e sete reais e noventa e dois centavos);

**LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** — CNPJ: 01.905.016/0001-06 para os itens 02 no valor total de **R\$ 10.790,75** (dez mil e setecentos e noventa reais e setenta e cinco centavos);

**ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI** — CNPJ: 63.777.254/0001-30 para os itens 04 no valor total de **R\$ 7.100,61** (sete mil e cem reais e sessenta e um centavos);

Publique-se.

Porto Velho, 21 de outubro de 2020.

**Antônio Francisco Gomes Silva**

Presidente - FEASE

Protocolo 0014182441

**SEAGRI****HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº375/2020/SUPEL, cujo objeto é –AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.448130/2019-60**, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, **Item 1** em favor da Empresa: **ERICA DE FATIMA GENTIL, CNPJ/MF: 36.656.877/0001-82, Valor Obtido R\$ 404.989,65** (quatrocentos e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos); **Item 2** em favor da Empresa: **ERICA DE FATIMA GENTIL, CNPJ/MF: 36.656.877/0001-82, Valor Obtido: R\$ 134.996,55** (cento e trinta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos); **Item 3** em favor da Empresa: **RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ/MF: 33.146.225/0001-00, Valor Obtido: R\$ 92.787,54** (noventa e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos); **Item 4** em favor da Empresa: **RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ/MF: 33.146.225/0001-00, Valor Obtido: R\$ 30.888,96** (trinta mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos); **Item 5** em favor da Empresa: **CCK COMERCIAL EIRELI-EPP, CNPJ/MF: 22.065.938/0001-22, Valor Obtido: R\$ 21.309,05** (vinte e um mil trezentos e nove reais e cinco centavos); por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 21 de Outubro de 2020.

**EVANDRO CESAR PADOVANI**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA**

Protocolo 0014210247

**IDARON****ERRATA****PREGÃO ELETRÔNICO:** 501/2019/KAPPA/SUPEL/RO**PROCESSO ELETRÔNICO:** 0015.172290/2019-41

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo (TONER), para atender às necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

A Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, através de seu Presidente, designado por força das disposições contidas no Decreto de 04 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que retifica o Termo de Homologação nos seguintes termos.

**Onde se lê: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 498/2019/SUPEL/RO.**

**Leia-se: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 501/2019/SUPEL/RO.**

Porto Velho, 21 de outubro de 2020.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4658>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 22/10/20, às 13:37

Presidente da Agência IDARON  
Mat. 3000.44798

Protocolo 0014218339

## SEDAM

Portaria nº 265 de 20 de outubro de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo n. 0028.370314/2020-11

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Sr.ª BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO, função: Agente de Atividade Administrativo, CPF: 389.168.942-04, um crédito em regime de adiantamento naimportância de R\$ 2.000,00(dois mil reais), para atender as despesas, com Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica e Material de Consumo, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2164, **FONTE-232- RECURSOS MINERAIS**, Elementos de Despesa : **3390-39,3390-30**,para fins mencionados nas Notas de Empenho nº 00407 e 00408 e **Plano de Aplicação**.

**Art. 2º** - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (sessenta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária – OB** e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas.

**Art. 3º** - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO N. 10.851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

**Art. 4º** - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAMfará as conferência comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução n. 06/2011/CGE.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
<b>3390-39</b>	<b>500,00</b>
<b>3390-30</b>	<b>1.500,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.000,00</b>

DÊ-SE CIÊNCIA  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE

**Marcílio Leite Lopes**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0014193643

Portaria nº 264 de 20 de outubro de 2020

Dispõe sobre nomeação de comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM para emissão de parecer técnico ambiental das condições do RIO PALMEIRAS no município de Espigão do Oeste e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020; e

CONSIDERANDO que o Art. 08 da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, discorre que são ações administrativas do Estado, executar e fazer cumprir em âmbito Estadual, a Política Nacional de Meio Ambiente e demais políticas nacionais relacionadas à proteção ambiental, exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições, formular, executar e fazer cumprir, em âmbito estadual, a Política Estadual de Meio Ambiente e promover, no âmbito estadual, a integração de programas e ações de órgãos e entidades da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, relacionados à proteção e à gestão ambiental;

CONSIDERANDO que o Art. 38 da Lei Complementar nº 42 de 1991, discorre que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental compete a implantação, coordenação e execução da política ambiental, o exercício das atividades de vigilância, fiscalização e proteção à natureza, compreendida como tal a fauna, a flora terrestre e aquática, bem como os recursos hídricos, solos e ar, a promoção de contatos com entidades públicas e privadas, cujas atividades tenham relação direta ou indireta com a preservação e o controle ambiental, a promoção junto aos órgãos públicos e privados, de programas de conscientização e educação ambiental, visando a recuperação e a defesa do meio ambiente, a implantação e a administração dos parques e das reservas naturais de propriedade do Estado, fiscalizando seu uso diretamente ou em convênio com outras entidades públicas, pesquisar a disponibilidade de de recursos do meio ambiente, estabelecendo a política estadual de aproveitamento dos recursos naturais, bem como desenvolver estudos, pesquisas e projetos relativos a hidrografia, águas subterrâneas, hidrogeologia, limnologia, imigração, drenagem, derivação de águas, combate à inundação, à seca e à erosão;

CONSIDERANDO a existência de áreas de reserva legal e área de preservação permanentes destruídas no município de Espigão do Oeste, especificamente no em torno do Rio Palmeiras, remete ao interesse público de proteger o meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear Comissão para proceder com levantamentos e coleta de informações, visando constatar as condições do Rio Palmeiras, no município de Espigão do Oeste-RO, a fim de produzir relatório técnico objetivando identificar, mapear os lotes, os proprietários e quantificar os danos ambientais e de quais condutas eles decorreram;

**Art. 2º.** A Comissão de que trata o artigo 1º, será composta pelos servidores da SEDAM abaixo relacionados:

PRESIDENTE	CARGO	QUALIFICAÇÃO
Paulo Sergio M. dos Santos Junior	Analista Ambiental/ Geólogo	Mestre em Geologia
MEMBROS	CARGO	QUALIFICAÇÃO

Wanda Cristina de Noronha	Técnica em Agropecuária	Técnica em Agropecuária
Pedro Lima Rodrigues	Analista Ambiental / /Geógrafo / Fiscal Ambiental	Geografia
Gabriela Anamaria Silva	Assessor Ambiental III	Assessor Ambiental III
Fabricao Francisco de Araujo	Major BM	Engenheiro Sanitário
Rodrigo Soares de Freitas	Chefe da Divisão de Cartografia e Geoprocessamento	Geógrafo
Daniel França dos Santos	Gerente de atividade socioambiental	Direito
Ana Carolina de Souza Guassu	Assessor Especial de Monitoramento e Regularização Ambiental	Engenharia Florestal
Marilda de Oliveira	Analista Ambiental/ Engenheira Florestal	Engenheira Florestal
Kepler Welber Lima Barbosa	3º SGT BM	3º SGT BM

**Art.3º.** Promover articulações interinstitucionais envolvendo órgãos públicos tais como Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia (EMATER), Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia (IDARON), Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia (CAERD) e Sistema de Proteção da Amazônia (SIPAM) para imbuir esforços conjuntos em prol da recuperação das áreas de preservação permanente (APPs) da bacia hidrográfica do Rio Palmeiras e acordar responsabilidades para acompanhar o andamento dos trabalhos;

**Art.4º.** Identificar a forma mais eficaz de promover sua reparação, bem como apurar se há riscos concretos de esgotamento do manancial, no entorno, apontando de forma detalhada a degradação da área;

**Art.5º.** Apresentar Projeto de conscientização ambiental para recuperação das áreas e indicar medidas mitigadoras para coibir a degradação do respectivo manancial e promover a melhoria da disponibilidade e qualidade hídrica.

**Art.6º.** Os servidores nomeados deverão informar a 1ª Promotoria de Justiça de Espigão do Oeste-RO a realização do período das diligências com antecedência razoável.

**Art.7º.** Determina-se o prazo de 30 dias a contar de 26/10/2020 para conclusão dos trabalhos.

**Art.8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCÍLIO LEITE LOPES**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0014193067

## SEDI

Portaria nº 186 de 20 de outubro de 2020

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.131093/2020-99.

### RESOLVE:

**I- REMARCAR**, por interesse da administração pública, o gozo de férias da servidora Eleida Ramos Nogueira, Gerente de Incentivos Fiscais, Mat. 300016226 lotada nesta Superintendência, programadas através da Portaria nº 144/2019/SEDI-RH no período de 13/10/2020 a 22/10/2020 exercício 2020, a qual fica transferida para ser usufruída de 20/10/2021 a 29/10/2021.

**II-** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 20 de Outubro de 2020.

**ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**

Coordenador Administrativo Financeiro - SEDI

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Superintendente - SEDI

Protocolo 0014171261

## DER

Portaria nº 2061 de 19 de outubro de 2020

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - nas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 publicada no DOE nº 238 de dezembro de 2017, e Decreto de 22.06.2020 publicado no DOE de 23.06.2020**

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Henrique Sesana Pimenta cadastro nº **300.156.217** CPF nº **001.802.612.58** ocupante do cargo de Gerente de Usina / Rolim de Moura suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$2.000,00 (Dois mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **0412210152935**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2020ne00904, 2020ne00905** e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **0009.360674 /2020-32**

Recursos Valores

Programação	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
0412210152935	2935	33.90.30	1.000,00
0412210152935	2935	33.90.39	1.000,00
<b>Total</b>			<b>2.000,00</b>

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4658>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 22/10/20, às 13:37

Artigo 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

**Eder Andre Fernandes Dias**  
Diretor Geral Adjunto/DER/RO

Protocolo 0014158376

#### TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 24 DE OUTUBRO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E AUCON SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

**AUCON SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA**, neste ato representado pelo senhor **CESAR AUGUSTO FARIA DE OLIVEIRA**, Sócio, igualmente qualificados nos autos,

Resolvem celebrar o presente Termo ao CONTRATO acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA, QUARTA, SEXTA**, nos termos da Justificativa DER-CIA (0013740614), Resposta da Empresa (0013434217), Quadro Comparativo de Preços (0013656967), Parecer nº 2197/2020/DER-GCI (0013773904), Parecer nº 1287/2020/DER-PROJUR e De Acordo do Diretor Geral ( 0013869282), e disposições constantes disposições na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Eletrônico nº0009.331232/2020-89.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente CONTRATO tem por objeto: “Contratação de empresa terceirizada para fornecimento de mão de obra especializada para realização de atividades meio (SUPERVISOR AVISEC, APAC OPERADOR, OPERADOR DE RAIOS, FISCAL DE PÁTIO AVISEC, OPERAÇÃO DE EPTA, GERENTE DE SESCINC, VIGILANCIA AVISEC E CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL) no aeroporto de Ji-Paraná - SBJI , com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços”.

#### DO PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Ao valor global que corresponde ao presente **TERMO ADITIVO** é de **R\$ 2.522.920,44** (dois milhões, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e quatro e quatro centavos).

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, são provenientes de recursos consignados no orçamento no **DER-RO**, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação:

**R\$ 327.534,80 (trezentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**, Programa de Trabalho – 400091 – 267.812.106.13.18.00.00 – Fonte de Recursos: 0100 – Natureza da Despesa: 33.90.39 – Licitação: Pregão – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 00897 de 14.10.2020, (0014087309) e ainda Nota de crédito 2020NC00815 (0014189337), que darão cobertura as meses de Novembro e Dezembro do ano de 2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O resto do valor de **R\$ 2.102.433,70** (dois milhões, cento e e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta centavos), será empenhado no decorrer do exercício de 2021, conforme Declaração de Adequação Financeira(0014189459).

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 040/18/PJ/DER/RO**, por mais **12 (doze) meses** contados a partir da data da expiração do mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Gerência Jurídica do **DER-RO**.

Porto Velho (RO), 21 de outubro de 2020

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral /DER-RO

**CESAR AUGUSTO FARIA DE OLIVEIRA**

Sócio

Aucon Serviços Eletrônicos Ltda

Protocolo 0014215794

#### TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 12 DE MAIO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020 e o

**MUNICÍPIO DE CACOAL**, neste ato representado por sua Prefeita interina, a senhora **MARIA APARECIDA SIMÕES**, RG nº 3752514 SSP/GO e CPF nº575.546.092-20, residente na Rua Anel Viário, nº 2742, apto 01, Residencial Parque Brizon, conforme termo de posse (0014056437) e documentos pessoais

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4658>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 22/10/20, às 13:37

(0014056462, 0014056489 ),

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração das **CLÁUSULA QUINTA** e **CLÁUSULA SÉTIMA**, conforme Despacho DER-NUATC (0013677616), e Despacho DER-PROJUR (0013764742) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo administrativo nº 0009.123453/2020-85.

#### **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA QUINTA-** Sem prejuízo das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, são obrigações dos partícipes:

##### **I - DO CONCEDENTE:**

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao **CONVENIENTE** os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
3. Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
5. Disponer de condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:
  - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;
  - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.
6. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENIENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

##### **II - DO CONVENIENTE:**

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, observado o seguinte;
2. Deverá o **CONVENIENTE** providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto.
3. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente **CONVÊNIO**;
4. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
5. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENIENTE**;
6. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
7. Manter os recursos do **CONVÊNIO** aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
8. Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
9. Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste **CONVÊNIO**, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;
10. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;
11. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **CONVÊNIO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
12. Concluir com recursos próprios o objeto deste **CONVÊNIO**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *d* desta cláusula.
13. O **CONVENIENTE** deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.
14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Incumbe ao **CONVENIENTE** exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização pelo **CONVENIENTE** deverá:

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

Porto Velho/RO, 16 de outubro de 2020.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Adjunto / DER-RO

**MARIA APARECIDA SIMÕES**

Prefeita

Protocolo 0013765059

**EXTRATO****EXT. Nº 027 DO CONVÊNIO Nº 048/18/FITHA****CONVENENTES:** O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação-FITHA e o Município de Ariquemes.**OBJETO:** Recuperação de Estradas Vicinais, com Serviços de Limpeza Lateral, Conformação da Plataforma e Revestimento Primário Parcial e Construção de Bueiros Tubulares de Concreto, nas estradas a seguir: **Linha LC 70 – BR 364**, Trecho – BR 364 ao FINAL da LC 70, Ext. 34,00 Km; **Linha LC 75 – BR 364**, Trecho – BR 364 / Rio Manteiga Extensão - 36,00 Km e **Linha Trav B 90 – RO 257**, Trecho – RO 257/ LC 45, Ext. 22,30 Km, Totalizando: 92,30 Km; **LC 70 - BR 364** - BSTC Ø 1,00M -- 5,81km; **LC 70-BR 364** – BSTC Ø 0,80m - 18.00 km; **LC 70 - BR 364** - BSTC Ø 0,80M -18.00km; **LC 70-BR 364** - BSTC Ø 0,80M - 18,67km; **LC 70 – BR 364** - BSTC Ø 0,80M - 26,15km; **LC 70-BR 364** - BSTC Ø 0,80M -26.90km; **LC 70-BR 364** - BSTC Ø 0,80M - 27,50km; **LC 70-BR 364** - BSTCØ 0,80M -29,25km; **LC 70-BR 364** - BDTC Ø 1,20M - 30,65km; **LC 75-BR 364** - BSTC Ø 0,80M -10.87km; **LC 75-BR 364** - BSTC Ø 0,80M - 11,37km; **LC 75-BR 364** - BSTC Ø 0,80M - 11,84km e **LC 75-BR 364** - BSTC Ø 0,80M - 13.15km, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho (2134640), Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro (2134667), Análise Técnica/CPPO (2134866) e Parecer nº 0114/2018/CONV/PROJUR/FITHA e De Acordo do Presidente do FITHA (2363721), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.**DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO:** O valor global do presente convênio é de **R\$ 1.304.558,46** (hum milhão, trezentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos).**§ 1º.** O valor de **R\$ 1.255.455,33** (hum milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00148, de 27.06.2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (2134876).**§ 2º.** O valor de **R\$ 49.103,13** (quarenta e nove mil, cento e três reais e treze centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (2134718) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.**DA VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias**PROCESSO:** 0009.060636/2018-68**ASSINAM:** Elias Rezende de Oliveira- Presidente – Thiago Leite Flores Pereira - Prefeito.**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Presidente FITHA

Protocolo 0013025196

**TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 082/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030 SSP SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Eng. Anysio da Rocha Compasso, nº05616, apto 4, Bairro Aponiã, nesta, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, DOE nº 99.2 de 26 de maio de 2020, e o**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, neste ato representado por seu Prefeito interino, o senhor **FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA**, RG nº 766519 SSP/RO e CPF nº 723.496.702-87, residente na Rua Altemiro de Almeida, nº 3296, Centro, na mesma urbe, conforme termo de posse (0014232955) e documentos pessoais (0014233018),Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 416/SEMGOV/2020 (0013859531), Despacho/GECON (0013861156), Parecer nº 498/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Adjunto (0014028584) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.400248/2019-13.**DA VIGÊNCIA****CLÁUSULA QUINTA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 082/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 22 de outubro de 2020.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Adjunto/ DER-RO

**FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA**

Prefeito

Protocolo 0014190587

**TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 24 DE ABRIL DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE – DER/RO E CBAA- ASFALTOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4658>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 22/10/20, às 13:37

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020 e a

**CBAA - ASFALTOS LTDA**, neste ato representado por seu Procurador ao Sr. **ARTHUR PINHEIRO DA COSTA RAMOS NETO**, CPF (MF) nº 511.019.632-04, Resolvem celebrar o presente Termo ao CONTRATO acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA E CLÁUSULA SÉTIMA**, conforme Autorização - DER-COUSA (0013489783, 0013983613) (0013489815), Parecer nº 2162/2020/DER-GCI (0013729506), Parecer nº 2395/2020/DER-GCI (0014008831), PARECER Nº. 124/2020/CONT/PROJUR/DER-RO e De Acordo do Diretor Geral, (0013809252), PARECER Nº. 132/2020/CONT/PROJUR/DER-RO e De Acordo do Diretor Geral (0014118341) e disposições constantes disposições na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Eletrônico nº 0009.139008/2019-01.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** “Aquisições de Material Asfáltico para execução de serviços de Recuperação, em CBUQ, em várias Rodovias Estaduais.”

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA QUINTA** –Fica autorizado o acréscimo a este **CONTRATO** no valor de **R\$ 9.982.092,64 (nove milhões, novecentos e oitenta e dois mil noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme Nota de empenho (0014106041) e declaração orçamentária (0014132361).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 010/19/PJ/DER-RO**, por mais **06 (seis) meses** contados a partir da data da expiração do mesmo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do **DER-RO**.

Porto Velho, 19 de outubro de 2020.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Adjunto / DER-RO

**ARTHUR PINHEIRO DA COSTA RAMOS NETO**

Procurador

CBAA - ASFALTOS LTDA

Protocolo 0014130391

#### HOMOLOGAÇÃO

**EXT. Nº Nº 048/2020/DER-RO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº Nº 048/2020/CLOG/DER-RO**

**CONTRATANTE: HTA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI.**

**DO OBJETO:** Aquisição de material de limpeza (água Sanitária, Soda Cáustica, Desinfetante, Detergente, Sabão...), para atender as necessidades das Residências Regionais, Usinas de Asfalto do DER-RO.

**DO VALOR:** O valor total dos produtos é de **R\$ 33.924,50** (Trinta e Três Mil, Novecentos Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

**DA VIGÊNCIA:** A entrega será TOTAL, de acordo com as quantidades solicitadas pela Coordenadoria de Logística, feitas por requisição. Será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

**DO PROCESSO:** nº0009.322544/2020-00.

**DO FORO:** Da comarca de Porto Velho/RO.

**ASSINAM: EDER ANDRE FERNANDES DIAS** – DiretorGeral Adjunto/DER/RO –**WALTER HEBERT MARQUES PASSOS** – Sócio.

Porto Velho - 16 de Outubro de 2020

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto-DER

Protocolo 0014130669

#### HOMOLOGAÇÃO

**EXT. Nº Nº 045/2020/DER-RO DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº Nº 045/2020/CLOG/DER-RO**

**CONTRATANTE: ECOLIM EIRELI**

**DO OBJETO:** Aquisição de material de limpeza (água Sanitária, Soda Cáustica, Desinfetante, Detergente, Sabão...), para atender as necessidades das Residências Regionais, Usinas de Asfalto do DER-RO.

**DO VALOR:** O valor total dos produtos é de **R\$ 23.945,52** (Vinte e Três Mil, Novecentos Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

**DA VIGÊNCIA:** A entrega será TOTAL, de acordo com as quantidades solicitadas pela Coordenadoria de Logística, feitas por requisição. Será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço ou da Nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

**DO PROCESSO:** nº 0009.321059/2020-19.

**DO FORO:** Da comarca de Porto Velho/RO.

**ASSINAM: EDER ANDRE FERNANDES DIAS** – DiretorGeral Adjunto/DER/RO –**ALEXANDER ALVES GUIMARAES** – Sócio.

Porto Velho - 16 de Outubro de 2020

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto-DER

Protocolo 0014123427

**DETRAN**

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4658>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 22/10/20, às 13:37

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2020/DETRAN/RO

## CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP; RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS-ME E AMPLA CONCORRÊNCIA

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de agosto de 2.019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o N.º 018/2020/DETRAN/RO, com **CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP; RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS-ME E AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa “**ABERTO**”, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com a Lei Estadual n.º 2.414, de 18/02/2011, com os Decretos Estaduais n.º 16.089/2011 e 21.675/2017, bem como a Lei n.º 12.846/2013, demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Coordenadoria de Tecnologia da Informação- CTI.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.351602/2019-21**

**OBJETO:** Aquisição de materiais consumo- **Suprimento de Impressora, Periféricos, Insumos, Cabos e Ferramentas** - conforme especificações técnicas e quantitativos descritos no Termo de Referência (7469849).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1520 – DETRAN-RO.

**FONTE DE RECURSO:** 0240 – Recursos Próprios

**PROGRAMA:** 1277 – Modernização da Gestão Pública

**AÇÃO:** 2064 – GESTÃO DE TI

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** **R\$ 575.275,28** (quinhentos e setenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

**DATA DE ABERTURA:** 06/11/2020, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**UASG:** 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.detrان.ro.gov.br](http://www.detrان.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 20 de Outubro de 2020.

**FLÁVIA LEMOS FELÍCIO**

Pregoeira

Protocolo 0014227645

Portaria n.º 1062 de 22 de outubro de 2020

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n.º 4000/GAB/DETRAN/RO e conforme o Processo Administrativo n.º 0010.406308/2020-06;

Considerando o disposto nos artigos 261 e 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, substanciado com o art. 14 da Resolução do CONTRAN n.º 723/2018.

Considerando que todos os procedimentos administrativos previstos na Resolução do CONTRAN n.º 723/2018, foram rigorosamente observados durante o trâmite processual, no sentido de se garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório;

Considerando que o órgão alcançou a pretensão punitiva em todos os processos relacionados abaixo, interrompendo os prazos prescricionais previstos na Resolução do CONTRAN n.º 723/2018.

Considerando a conclusão da análise em cada processo abaixo, cujo teor julga procedente a imputação nos Autos.

**Resolve:**

**Art. 1º** Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, aos condutores infrarrelacionados, em razão do cometimento de infração ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB, de acordo com o artigo indicado na relação a seguir.

Nº Processo	Artigo	Relatório nº	Nome do condutor
1833/ 2017	165	156/ 2020	ADELMO DE SOUZA DIAS
49440/ 2016	165	152/ 2020	ADMILSON GONÇALVES DE PAULA
4896/ 2017	165	215/ 2020	ALCICLEI GONÇALVES MARTINS
9298/ 2017	165	175/ 2020	ALESSANDRO ROBERTO KOTTWITZ
4908/ 2017	165	210/ 2020	ALINE BIANCA DA SILVA BEZERRA
1937/ 2017	165	160/ 2020	ALISSOM HENRIQUE BARROSO SANTA ROSA
49083/ 2016	165	151/ 2020	ANTONIO MARCIO CARDOZO BRAGA
10447/ 2017	165	209/ 2020	CAMILA SANTOS SOUZA MOREIRA
6328/ 2017	165	170/ 2020	CLAUDIO RODRIGUES DOS SANTOS
4149/ 2017	165	168/ 2020	CLAUDINEI SOUZA
6979/ 2017	165	208/ 2020	ERIKA SUYANE COUTINHO DOS SANTOS
4891/ 2017	165	217/ 2020	ERVERSON MIRANDA GALVAO
1909/ 2017	165	155/ 2020	FRANCISCO FERREIRA DE BRITO FILHO
1801/ 2017	165	153/ 2020	JOSE CONRADO DOS SANTOS SOBRINHO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4658>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 22/10/20, às 13:37

48216/ 2016	165	16/ 2020	LEONARDO ALAN DE OLIVEIRA BARROS
48215/ 2016	165	18/ 2020	LUIZ CARLOS LIMA DA COSTA
7112/ 2017	165	207/ 2020	MAICON DE OLIVEIRA BRANDAO
4903/ 2017	165	222/ 2020	MARIA MARINETE FRANCISCA DA COSTA
1920/ 2017	165	158/ 2020	MARIO MARCELO DE SOUZA
127/ 2017	165	164/ 2020	RAFAEL DELFINO GONÇALVES
4378/ 2017	165	174/ 2020	RAFAEL MARQUES POMMER
4899/ 2017	165	169/ 2020	RENILDO JUNIOR PANTOJA DE SOUZA
4548/ 2017	165	220/ 2020	UELITON PABLO MAIA DOS SANTOS
49073/ 2016	165	117/ 2020	YAN MARCEL DANTAS DE ABREU
4647/ 2017	165	219/ 2020	YASMIN KAROLINE BATISTA

**Art. 2º** Expeça-se notificação ao condutor para entregar seu documento de habilitação ou interpor recurso à JARI, nos termos do art. 15 da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN.

**Art. 3º** A data de início do cumprimento da penalidade estabelecida no art. 1º será fixada e anotada no RENACH:

I - em 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo para interposição do recurso à JARI, caso não interposto, inclusive para os casos do documento de habilitação eletrônico;

II - na data de entrega do documento de habilitação físico, caso ocorra antes da hipótese prevista no inciso I.

**Art. 4º** Em consequência da penalidade de suspensão do direito de dirigir, o condutor deverá submeter-se ao curso de reciclagem com aprovação em prova teórica, conforme estabelecido no art. 268, inciso II do CTB, e nos termos da Resolução do CONTRAN nº 789/2020 (Anexo II, item "5").

**Art. 5º** O documento de habilitação físico, que tiver sido entregue, ficará acostado aos autos e será devolvido ao infrator depois de cumprido o prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização e aprovação no curso de reciclagem, no caso de documento de habilitação eletrônico este deverá ser regularizado na forma estabelecida pelo Departamento Nacional de Trânsito.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HASSAN MOHAMAD HIJAZI**

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 0014232207

## EMATER

Portaria nº 387 de 21 de outubro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processos SEI nº 0011.415817/2020-10;

- Considerando a Lei nº 3.803, de 12 de Maio de 2016, publicado no DOE nº 86 em 12/05/2016 e o preenchimento do requisito para a percepção do direito, conforme Parágrafo único do art. 2º da referida Lei;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** Licença Paternidade, por 20 (vinte) dias, a contar de 17 de outubro de 2020 até 5 de novembro de 2020, ao empregado **JAIME DOS SANTOS HENRIQUE**, matrícula n. 4294, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado no Escritório Local de Ministro Andreazza/Território Rio Machado, em razão do nascimento da filha ocorrido no dia 17/10/2020.

Publique-se e Cumpra-se.  
Porto Velho, 21 de outubro de 2020.

**JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE  
EMATER-RO

Protocolo 0014210652

## IPERON

### RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 61 DE 19/10/2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0016.393150/2020-39.

**RESOLVEM:**

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 354/IPERON/GOV-RO**, de 01/06/2017, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição nº 121**, de 30/06/2017, que trata da concessão de aposentadoria a servidora **VERA LUCIA DANTAS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Cirurgião Dentista**, nível 1, referência 17, matrícula nº **300003574**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para adequar a classe funcional da servidora, de acordo com a **Portaria nº 939/NCSR/SEGEP**, de 26/02/2018, publicada no **DOE nº 39**, de 01/03/2018.

**ONDE SE LÊ:**

...classe B...

**LEIA-SE:**

...classe A...

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 0014149853

**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 57 DE 16/10/2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0016.473303/2018-14.

**RESOLVE:**

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 873 DE 20/12/2018**, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 003**, de 07/01/2019, que concedeu aposentadoria a servidora **SEBASTIANA MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300027930**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para adequar fazendo constar os documentos pessoais da servidora.

**ONDE SE LÊ:**

Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **SEBASTIANA MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA**...

**LEIA-SE:**

Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **SEBASTIANA MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA**, portadora do RG nº 170125-SSP/AC, inscrita no CPF sob o nº 233.294.592-04...

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 0014126943

**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 58 DE 16/10/2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0016.468776/2018-91.

**RESOLVE:**

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 867 DE 18/12/2018**, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 003**, de 07/01/2019, que concedeu aposentadoria a servidora **MARIA BERNADETE VERAS AGUIAR**, ocupante do cargo de **Técnico em Saúde**, nível **2**, classe **A**, referência **13**, matrícula nº **300018517**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para adequar fazendo constar os documentos pessoais da servidora.

**ONDE SE LÊ:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA BERNADETE VERAS AGUIAR**...

**LEIA-SE:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA BERNADETE VERAS AGUIAR**, portadora do RG nº 627.288-SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 222.845.401-04...

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 0014128236

**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 59 DE 16/10/2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0016.121719/2019-22.

**RESOLVE:**

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 285 DE 26/03/2019**, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 059**, de 01/04/2019, que concedeu aposentadoria a servidora **CELIA MARIA ROMUALDO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300017929**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para adequar fazendo constar os documentos pessoais da servidora.

**ONDE SE LÊ:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **CELIA MARIA ROMUALDO OLIVEIRA**...

**LEIA-SE:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora CELIA MARIA ROMUALDO OLIVEIRA, portadora do RG nº 473415-SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 140.063.323-00...

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 0014133657

**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 60 DE 16/10/2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0016.030615/2019-18.

**RESOLVE:**

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 46 DE 28/01/2019**, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 041**, de 01/03/2019, que concedeu aposentadoria a servidora **RAIMUNDA MARINHO BARROZO**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300014927**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para adequar fazendo constar os documentos pessoais da servidora.

**ONDE SE LÊ:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora RAIMUNDA MARINHO BARROZO...

**LEIA-SE:**

1 - Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora RAIMUNDA MARINHO BARROZO, portadora do RG nº 98.094-SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 090.836.692-20...

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 0014134148

**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 64 DE 21/10/2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0016.373846/2020-49.

**RESOLVEM:**

Retificar o **ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA Nº 53 DE 08/10/2020**, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 200**, de 13/10/2020, que retificou o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 338, DE 08/04/2019**, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 078**, de 30/04/2019, que tratam da concessão de aposentadoria da servidora **EULANE STOFEL SAMPAIO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fazer constar a correção da matrícula da servidora.

**ONDE SE LÊ:**

...matrícula nº 300029752...

**LEIA-SE:**

...matrícula nº 300014634...

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**RONEY DA SILVA COSTA**

Presidente em exercício

Protocolo 0014206483

Portaria nº 400 de 19 de outubro de 2020

Conceder férias.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 387 de 14/10/2020;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 758/2019/IPERON-EQFPF de 05/11/2019, publicada no DOE/RO nº 208 de 06/11/2019, Programação Anual de Férias Exercício/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** 15 (quinze) dias de férias ao servidor **JOÃO JAIR MOREIRA FERREIRA**, matrícula **300034163**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 13/10 a 27/10/2020, referente ao exercício de **2020**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**RONEY DA SILVA COSTA**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4658>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 22/10/20, às 13:37

Presidente em exercício

Protocolo 0014160288

Portaria nº 401 de 19 de outubro de 2020

Concederfruição de férias.

O PRESIDENTE EM EXERCICIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 387 de 14/10/2020;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 758/2019/IPERON-EQPFP de 05/11/2019, publicada no DOE/RO nº 208 de 06/11/2019, Programação Anual de Férias Exercício/2020;

Considerando o teor da Portaria nº 146 de 27 de fevereiro de 2020, alteração de fruição de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER 10** (dez) dias de fruição de férias a servidora **ALCILENE ARAUJO CHAGAS**, matrícula **300031367**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 26/10 a 04/11/2020, referente ao exercício de **2020**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**RONEY DA SILVA COSTA**

Presidente em exercício

Protocolo 0014160920

Portaria nº 402 de 19 de outubro de 2020

Concederfruição de férias.

O PRESIDENTE EM EXERCICIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 387 de 14/10/2020;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 152 de 28 de fevereiro de 2020, Conceder férias;

Considerando o teor da Portaria nº 210 de 23 de março de 2020, suspensão e remarcação de fruição de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER 10** (dez) dias de fruição de férias a servidora **SUELEN DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula **300155806**, ocupante do cargo de Gerente, lotada no Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 26/10 a 04/11/2020, referente ao exercício de **2020**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**RONEY DA SILVA COSTA**

Presidente em exercício

Protocolo 0014161397

Portaria nº 403 de 19 de outubro de 2020

Concederfruição de férias.

O PRESIDENTE EM EXERCICIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 387 de 14/10/2020;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 266 de 29 de maio de 2020, publicada no DOE/RO nº 132 de 09/07/2020, suspensão de fruição de férias;

Considerando o teor da Portaria nº 303 de 23 de julho de 2020, remarcação de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER 20** (vinte) dias de fruição de férias ao servidor **RODRIGO RANIERI DE MELO BARBOSA**, matrícula **300150842**, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Médico Perito, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 29/10/2020 a 17/11/2020, referente ao exercício de **2020**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**RONEY DA SILVA COSTA**

Presidente em exercício

Protocolo 0014162025

Portaria nº 406 de 19 de outubro de 2020

Concederfruição de férias.

O PRESIDENTE EM EXERCICIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 387 de 14/10/2020;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 758/2019/IPERON-EQPFP de 05/11/2019, publicada no DOE/RO nº 208 de 06/11/2019, Programação Anual de Férias Exercício/2020;

Considerando o teor da Portaria nº 355 de 16 de setembro de 2020, alteração de fruição de férias;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4658>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 22/10/20, às 13:37

Art. 1º **CONCEDER** 10 (dez) dias de fruição de férias a servidora **BRUNA POSSAMAI FARIAS**, matrícula **300150833**, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Estatística, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 07 a 16/10/2020, referente ao exercício de **2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**RONEY DA SILVA COSTA**

Presidente em exercício

Protocolo 0014163431

Portaria nº 396 de 19 de outubro de 2020

Alterar fruição de férias.

O PRESIDENTE EM EXERCICIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 387 de 14/10/2020;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando Portaria nº 758/2019/IPERON - EQPFP de 05/11/2019, publicada no DOE/RO 208 de 06/11/2019, Programação Anual de Férias Exercício/2020

Considerando o teor do Memorando nº 3/2020/IPERON-GEFIN;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** 20 (vinte) dias de fruição de férias da servidora **MARILENE SANTOS DA CRUZ**, matrícula **300034172**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 09 A 28/11/2020, sendo remarcado para o período de 04 a 23/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

**RONEY DA SILVA COSTA**

Presidente em exercício

Protocolo 0014144115

Portaria nº 391 de 15 de outubro de 2020

Convalidar suspensão Licença Prêmio

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 0016.393979/2020

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a suspensão da Licença Prêmio por Assiduidade, da servidora **ALCILENE ARAÚJO CHAGAS**, ocupante do Cargo de Técnico em Previdência, matrícula **30003136-7**, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, marcada para o mês de julho/2020, referente ao 6º quinquênio.

Publique-se. Registre - se. Cumpra-se.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

Protocolo 0014090919

Portaria nº 414 de 21 de outubro de 2020

Conceder Progressão Funcional

O PRESIDENTE EM EXERCICIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 387 de 14/10/2020;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o art. 10 da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013, publicada no DOE/RO nº 2362, de 16/12/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do IPERON;

Considerando o relatório no processo SEI nº 0016.274901/2019-85, expedido pela Comissão constituída pela Portaria nº 378/2019/IPERON-EQPFP, de 31 de maio de 2019, publicada no DOE nº 109, de 14 de junho de 2019, alterada pela Portaria nº 569/2019/IPERON-EQPFP, de 31 de maio de 2019, publicada no DOE nº 154 em 20 de agosto de 2019;

Considerando o processo SEI nº 0016.361203/2019-19, iniciado pela Comissão constituída pela Portaria nº 378/2019/IPERON-EPFP, publicada no DOE nº 109 de 14/06/2019, alterada pela Portaria nº 569/2019/IPERON-EPFP, publicada no DOE nº 154 de 20/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** progressão funcional aos servidores do IPERON, no Plano de Carreiras, Cargos e Salários previsto na Lei Complementar nº 746/2013, artigo 10, na referência conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	MATRIC.	CARGO	REF.
ELIZABETH LOUIZA SILVA NUNES	300034277	ODONTOLOGO	17

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de 1º de dezembro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**RONEY DA SILVA COSTA**

Presidente em exercício

Protocolo 0014207937

Portaria nº 416 de 21 de outubro de 2020

## Conceder Progressão Funcional

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 387 de 14/10/2020;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o art. 10 da Lei Complementar nº 746, de 16 de dezembro de 2013, publicada no DOE/RO nº 2362, de 16/12/2013, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do IPERON;

Considerando o relatório no processo SEI nº 0016.274901/2019-85, expedido pela Comissão constituída pela Portaria nº 378/2019/IPERON-EQPFP, de 31 de maio de 2019, publicada no DOE nº 109, de 14 de junho de 2019, alterada pela Portaria nº 569/2019/IPERON-EQPFP, de 31 de maio de 2019, publicada no DOE nº 154 em 20 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** progressão funcional aos servidores do IPERON, no Plano de Carreiras, Cargos e Salários previsto na Lei Complementar nº 746/2013, artigo 10, na referência conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	MATRIC.	CARGO	REF.
VERA LUCIA CORBIN CASTRO	300034199	ASSISTENTE EM PREVIDENCIA	12
ANTONIO FERREIRA DE CASTRO	300033943	MOTORISTA	16
NEUSA MARIA PEREIRA	300033891	TECNICO EM PREVIDENCIA	12

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de 1º de outubro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**RONEY DA SILVA COSTA**

Presidente em exercício

Protocolo 0014212873

Portaria nº 398 de 19 de outubro de 2020

## Convalidar concessão de Abono Permanência

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 0016.298355/2020-10

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** o Abono de Permanência, a contar de 28/07/2020, a servidora **MARILENA MARCOLINO DE SOUZA ROSSONI**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula nº 300036393, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, de acordo com art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 47, da Lei Complementar nº 432/2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**RONEY DA SILVA COSTA**

Presidente em exercício

Protocolo 0014144883

Portaria nº 410 de 20 de outubro de 2020

## Concederfruição de férias.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 387 de 14/10/2020;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor o Requerimento datado 08.10.2020

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 30 (trinta) dias de fruição de férias a servidora **ARIADNE DA COSTA BRITO**, matrícula 300034346, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de 14/10 a 12/11/2020, referente ao exercício de **2018**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**RONEY DA SILVA COSTA**

Presidente em exercício

Protocolo 0014183292

Portaria nº 411 de 20 de outubro de 2020

## Conceder dispensa remunerada

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 387 de 14/10/2020;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o Memorando nº 22/2020/IPERON-AUDIPREV e Certidão do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 06 (seis) dias úteis de dispensa remunerada ao Servidor **ALMÉRIO RODRIGUES DE BRITO**, matrícula **300034231**, ocupante do cargo Analista em Previdência-Auditor pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, nos períodos de **23, 26 a 30/10/2020**, concernente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/97, art. 1º da

Resolução TSE nº 22.747/2008 e Resolução TSE nº 22.424/2008 nas Eleições do ano de 2018.  
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**RONEY DA SILVA COSTA**

Presidente em exercício

Protocolo 0014191688

Portaria nº 399 de 19 de outubro de 2020

Incluir na escala de férias.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 387 de 14/10/2020;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627 de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor do Requerimento 13 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º **INCLUIR** na Programação anual de férias referente ao exercício de 2020, através da Portaria nº 758/2019/IPERON-EQPFP de 05/11/2019, publicada no DOE/RO 208 DE 05.11.2019, o servidor:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Período
300161449	Marcus Tulio Conceição de Carvalho	Assistente I	01/02/2021 - 15/02/2021 e 10/08/2021 - 24/08/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**RONEY DA SILVA COSTA**

Presidente em exercício

Protocolo 0014147415

Portaria nº 395 de 19 de outubro de 2020

Suspender fruição de férias

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 387 de 14/10/2020;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando Portaria nº 758/2019/IPERON - EQPFP de 05/11/2019, publicada no DOE/RO 208 de 06/11/2019, Programação Anual de Férias Exercício/2020

Considerando o teor do Requerimento datado de 14/10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** 05 (cinco) dias de fruição de férias da servidora **MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**, matrícula **300022795**, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, atualmente exercendo cargo de presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, referente ao 2º período do exercício de 2020, concernente a **11.10 a 15.10** para fruição no período de **08/02 a 12/02/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

**RONEY DA SILVA COSTA**

Presidente em exercício

Protocolo 0014142852

Portaria nº 408 de 19 de outubro de 2020

Relatar servidor

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 387 de 14 de outubro de 2020, publicada no DOE/RO nº 204 de 19/10/2020;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor Memorando nº 23/2020/IPERON-EQCDA (0014074819).

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR** a partir de **19/10/2020**, a servidora **IRLANDA MARIA MORAES NOVAES**, matrícula 300034188, ocupante do cargo Técnico em Previdência pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, na Equipe de Pessoal e Folha de Pagamento.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**RONEY DA SILVA COSTA**

Presidente em exercício

Protocolo 0014163788

Portaria nº 397 de 19 de outubro de 2020

Convalidar a concessão de Adicional de Qualificação.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 387 de 14/10/2020;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 0016.305447/2020-55

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a concessão de Adicional de Qualificação, no percentual de 15%, a contar de **05/08/2020**, a servidora **LUDMILA CHAVES**

**CHAVES** ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula nº 300031414, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, conforme Art. 6º, §1º, alínea "a" da LC 746/2013, publicada no DOE/RO nº 2362 de 16/12/2013.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

**RONEY DA SILVA COSTA**

Presidente em exercício

Protocolo 0014144349

Portaria nº 415 de 21 de outubro de 2020

Alterar Comissão

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 387 de 14/10/2020;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo SEI nº 0016.402476/2019-21;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a presidência da comissão na Portaria nº255 de 13 de maio de 2020, publicada no DOE nº 92 de 15/05/2020, que nomeou a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de bens móveis

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

Servidor	Matrícula	Função
Antônio Almeida Silva	300031372	Presidente
Adenário Custódio Ferreira	300034174	Membro
Leidimar Raimunda Nunes de Lima	300031412	Membro
Maria deNazaré de Brito Paiva	300033622	Membro

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições previstas na Portaria acima mencionada.

Registre-se. Cumpra-se e Publique-se

**RONEY DA SILVA COSTA**

Presidente em exercício

Protocolo 0014208842

#### ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 127 DE 20/10/2020

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.08 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.286571/2020-12**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 848/PGE/IPERON/2020**, de 05/10/2020, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/aposentada **ANAURELINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, portadora do **RG nº 0311636-0-SESP/MT**, inscrita no **CPF sob o nº 162.362.622-68**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, nível **3**, classe **C**, referência **13**, matrícula nº **300003177**, com carga horária de 40 horas semanal, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **27/05/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, § 1º; 32, I, "a", § 1º; 34, I, § 2º; 38; 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 504/2009, c/c o artigo 40, §§ 7º, I e 8º da Constituição Federal de 1988, com as alterações dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **BENTO COSTA DO NASCIMENTO (cônjuge)**, portador do **RG nº 1054767-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 080.006.031-87**, representado por sua curadora **DALVA TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, inscrita no **CPF sob o nº 139.166.532-53**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **28/08/2020**.

2– O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

**RONEY DA SILVA COSTA**

Presidente em exercício

**UNIVERSA LAGOS**

Diretora de Previdência

Protocolo 0014188426

#### ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 128 DE 20/10/2020

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.368520/2020-08**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 836/PGE/IPERON/2020**, de 29/09/2020, para conceder pensão mensal aos beneficiários da **servidora/ativa ANGELA MARIA MARQUES LOURENÇO**, portadora do **RG nº 42394807-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 673.187.549-04**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300079313**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **21/05/2020**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I e II; 30, II; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, alínea "a", § 1º; 33; 34, I a III, § 2º; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **JOEL FERREIRA DA SILVA (cônjuge)**, portador do **RG nº 720005-SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº 551.539.921-87**, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **16/09/2020**.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4658>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 22/10/20, às 13:37

b) Pensão Mensal Temporária a **DANIEL FERNANDO LOURENÇO DA SILVA (filho)**, portador do RG nº **1724498-SSP/RO**, inscrito no CPF sob o nº **033.433.932-40**, representado por seu genitor **JOEL FERREIRA DA SILVA**, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **21/05/2020**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**RONEY DA SILVA COSTA**

Presidente em exercício

**UNIVERSA LAGOS**

Diretora de Previdência

Protocolo 0014191801

## CAERD

### EXTRATO

#### CONTRATO Nº 012/2020-CAERD

PROC. ADM. Nº 664/2020

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: PROJECTUM OBRAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÍDIA E REPRESENTANTE COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 015/2020 - CAERD. Contratação emergencial de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de 02 poços tubulares profundos para melhorias no SAA do Cond. Res. Morar Melhor em Porto Velho, unidade de responsabilidade da CEON, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

VIGÊNCIA: 60 dias (30 dias para execução e 30 dias para recebimento).

VALOR: R\$ 88.000,00.

ELEMENTO DE DESPESA: 132.101.002-Poços/CEON.

DATA: Porto Velho-RO, 14/out/2020.

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

MARCOS A. C. NOBRE, Representante Legal/PROJECTUM OBRAS COM. E SERV. DE MÍDIA E REP. COMERC. DE MAT. DE CONST. LTDA

Porto Velho, 22 de outubro de 2020.

**JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA**

Diretor-Presidente

Protocolo 0014182075

### ADENDO

**ADENDO ESCLARECEDOR Nº 001.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020/CAERD/RO.**

A **Companhia de Água e Esgotos de Rondônia – CAERD**, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 100/DE/2020, publicado no DOE de nº 192 de 30/09/2020, **Processo Administrativo nº 105/2020**, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve necessidade de alterar conforme segue:

No diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 21/10/2020, edição nº 206 páginas 82 e 83 do Aviso de Licitação:

**Onde se Lê: Data de Abertura: 05 de novembro de 2020 às 10h00min** (horário de Brasília).

**Leia-se: Data de Abertura: 06 de novembro de 2020 às 10h00min** (horário de Brasília).

Todas as demais informações permanecem inalteradas. Publique-se. Porto Velho – RO, 22 de outubro de 2020.

CLERY NEUSA BRUNHOLE

Pregoeiro da CPLMO/CAERD

Matricula nº 2676-2

Protocolo 0014239462

## PREFEITURAS MUNICIPAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

**Registro de preço para aquisição de material de construção**, Constante na tabela do SINAPI com o valor total estimado em **R\$ 314.749,55** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia torna público, que na data e horário abaixo fará licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 47/2020, tipo maior percentual de desconto**. O início da Sessão Pública virtual será às **10h00min do dia 09/11/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites: <https://licitanet.com.br/> e [www.cacaulandia.ro.gov.br](http://www.cacaulandia.ro.gov.br). Informações, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail [pregao.cacaulandia@gmail.com](mailto:pregao.cacaulandia@gmail.com) ou [cpl2@cacaulandia.ro.gov.br](mailto:cpl2@cacaulandia.ro.gov.br)

Cacaulândia, 21 de outubro de 2020.

**Luciana de Almeida Leal Ribeiro**

Pregoeira

Protocolo DO6124

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 095/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1077/SEMUSA/2020**

A CPL-M publica a **SUSPENSÃO** pregão eletrônico nº. 095/2020. **DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto aquisição de material permanente (Amnoscópio completo, Cardiotocógrafo portátil, Digitalizador de imagem de Raio-x por placas de fósforo monocassete, impressora Radiológica, tipo colorida), para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 163.040,00 (cento e sessenta e três mil e quarenta reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço **unitário**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** **22 de outubro de 2020 as 09h00m (horário de Brasília)**. **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 21 de outubro de 2020.

**Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado**

Pregoeira

Protocolo DO6128

**MUNICIPIO DE BURITIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS EXTRATO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2020, Pregão Eletrônico nº 012/2020 Processo nº 64315.004168/2020-8, realizado pelo **COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**, para prestação de serviços de **GESTÃO COMPARTILHADA DE FROTAS** mediante rede especializada em manutenção veicular, para atendimento da Prefeitura Municipal de Buritis- RO, com a **EMPRESA DETENTORA: MADEIRA SOLUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA CNPJ: 05.884.660/0001-04** no valor total de R\$ 1.570.721,00 (um milhão quinhentos e setenta mil e setecentos e vinte e um reais). Buritis – RO, 21 de outubro de 2020. Daiane Santana Fontes - Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Protocolo DO6127

**PREFEITURA DE MONTE NEGRO****AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/2020**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21/08/2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o Resultado final e Adjudicação do **Pregão Eletrônico acima** descrito.

**Processo Administrativo:** Nº 798/2020 SEMED.**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JUSTINO LUIZ RONCONI.****EMPRESA VENCEDORA TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 27.274.178/0001-87, VALOR TOTAL R\$ 39.390,00**Para maiores informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: [cpl@montenegro.ro.gov.br](mailto:cpl@montenegro.ro.gov.br).

Monte Negro – RO 19 de outubro de 2020.

Rogério Ribeiro de Azevedo

Pregoeiro

Protocolo DO6130

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/2020.**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO tornam público aos interessados, o Resultado final e Adjudicação do **Pregão Eletrônico SRP** acima descrito,

**Processo Administrativo:** Nº 797/2020 SEMED.**OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL TIPO PLAGROUND PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO/RO, Locadas na zona urbana e rural do município, conforme especificações no item 06 deste Termo.****EMPRESA VENCEDORA METALÚRGICA FLEX FITNES LTDA, CNPJ 13.898.616/0001-73, VALOR TOTAL R\$ 38.000,00.**Para maiores informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: [cpl@montenegro.ro.gov.br](mailto:cpl@montenegro.ro.gov.br).

Monte Negro – RO 19 de outubro de 2020.

Rogério Ribeiro de Azevedo

Pregoeiro

Protocolo DO6129

**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 115/2020 ELETRÔNICO**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4658>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 22/10/20, às 13:37

- MEI, modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", tipo "MENOR PREÇO" por "ITEM", modo de disputa "ABERTO", concernente a de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O AGRICULTOR DE PEQUENO PORTE – CONVÊNIO 865674/2018**. Valor estimado R \$ 59.499,99 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Será realizada dia **11 de Novembro de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: [www.rolimdemoura.ro.gov.br](http://www.rolimdemoura.ro.gov.br) ou pelo e-mail: [semcol.rolimdemoura@gmail.com](mailto:semcol.rolimdemoura@gmail.com), ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo Nº **4652-2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 22 de Outubro de 2020.

**Gildo Limana**  
Portaria 036/2020  
Pregoeiro

Protocolo DO6126

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 534/2020

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

**HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 534/2020 - VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2020.

**Objeto:** Aquisição de materiais permanentes (Equipamentos de Informática), para atender as necessidades da Escola Municipal E.M.E.F. Teotônio Brandão Vilela, recurso através do Convênio nº 339/PGE-2017 – Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD.

Data Homologação: 21/10/2020

Valor Total Homologado R\$: **8.780,00 (Oito Mil Setecentos e Oitenta Reais)**.Empresa: **ERICA DE FÁTIMA GENTIL**CNPJ: **36.656.877/0001-82**VALOR R\$: **2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)**.Empresa: **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA EPP**CNPJ: **34.770.156/0001-73**VALOR R\$: **5.980,00 (Cinco Mil Novecentos e Oitenta Reais)**

Cujubim – RO, 21 de Outubro de 2020.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Protocolo DO6125

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS.** O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de **Registro de Preço** para Aquisição de Cesta de Alimentos para assistência e ajuda humanitária, com composição pré definida e sugerida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC/MI e Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Valor estimado de R\$ 57.115,00 (cinquenta e sete mil cento e quinze reais). Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim, as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 11h29min do dia 06/11/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 11h30min do dia 06/11/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim/RO, 22 de Outubro de 2020.

**SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO**

Pregoeiro

Protocolo DO6133

## MUNICIPIO DE SPIGÃO DO OESTE-RO

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO,FORMA ELETRONICA Nº 063/2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4658>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 22/10/20, às 13:37

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3714/SEMED/2020**

Através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, Modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 063/CPL/2020**, com abertura prevista para o dia **30 de OUTUBRO de 2020**, as 09h00min, tendo como **DESPESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR, NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE PARA ATENDIMENTO AO CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS LETIVOS**, de competência da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, deste município de Espigão do Oeste – RO, valor estimado para pretensa contratação é de **R\$ 5.929.211,40 (cinco milhões, novecentos e vinte e nove mil, duzentos e onze reais e quarenta centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme disposto no Edital. **PRORROGA-SE o prazo de abertura da Licitação edital 063, para o dia 06 DE NOVEMBRO de 2020 às 09h00min HORÁRIO DE BRASÍLIA**. JUSTIFICATIVA: motivo este o dia 30 de outubro ser ponto facultativo no Município), visando atender os princípios da Isonomia, da Eficiência e da Economicidade. Será Publicado um Adendo modificador do edital, anexo III. Espigão do Oeste - RO, 22 de outubro de 2020.

Zenilda Renier Von Rondon

Pregoeira

Decreto nº 4462/GP/2020

Protocolo DO6135

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA****EXTRATO CONTRATO ADMIN. 41/20 – PROC. 1269/20 – TP 005/20**

Contratante: Município De Campo Novo De Rondônia. Contratado: PORTO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 07.087.243/0001-58. Objeto: Construção Da Academia Da Saúde Pacaás Novos Em Execução A Proposta Nº 11478.4390001/18-01. Valor: R\$ 131.463,82. Prazo: 180 dias corridos. Gestor: SEMUSA. Dotação Orçamentária: Construção da Academia da Saúde Pacaás Novos, 020205.10.301.0010.2243, Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações, Fonte de Recurso 0.2.28 004.016 – Outros Recursos Fundo a Fundo, Ficha: 510 - R\$ 121.709,20, Fonte de Recurso 0.1.02.28 004.016, Ficha: 511- R\$ 9.754,62. Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de outubro de 2020.

**OSCAR APARECIDO FERREIRA**

Prefeito

Protocolo DO6134

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ****AVISO DE ERRATA****ERRATA DO CONTRATO 027/2019 PROCESSO nº 494/2019**

ONDE SE LÊ: CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº.494/2019 têm como objeto a reforma geral da Escola Primavera e alimentação dos quadros de distribuição elétricas, que irão atender as diversas áreas da escola localizada na rua Jacarandá s/n no Distrito de Santana do Guaporé- município de São Miguel do Guaporé/RO. Recursos oriundo do Convenio nº 303/PGE/2018, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos II, III, IV, V VI, partes integrantes do edital. LEIA-SE: CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº.494/2019 têm como objeto a reforma geral da Escola Primavera e alimentação dos quadros de distribuição elétricas, que irão atender as diversas áreas da escola localizada na rua Jacarandá s/n no Distrito de Santana do Guaporé- município de São Miguel do Guaporé/RO. Recursos oriundo do Convenio nº 313/PGE/2018, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos II, III, IV, V VI, partes integrantes do edital.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de outubro de 2020.

**Cornélio Duarte de Carvalho**

Prefeito Municipal

Protocolo DO6131

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO****AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/CPL/2020****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/SRP/2020****REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1494/SEMSAU/2019.**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados o cancelamento do **item 66**, do fornecedor **SANDRO VILMAR PIRES, inscrito no CNPJ nº 09.253.952/0001-91**, item referente à Ata de Registro de Preços **Nº 016/SRP/2020**, conforme parecer jurídico juntado aos autos do processo, considerando que o fornecedor solicitou reequilíbrio econômico financeiro no item citado, não sendo vantajoso para administração pública deferir tal pedido, considerando as altas constantes do valor do produto (sobe e desce), em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19) ou até mesmo a famosa “Lei da Oferta e Procura”, impossibilitando assim conceder um reequilíbrio econômico financeiro justo e um julgamento objetivo, sendo que os preços do produto estão oscilando muito no mercado, complicando ainda mais um reajuste dentro da legalidade e vantajoso para administração pública. Portanto, para evitarmos falhas e em razão dos princípios da Precaução Administrativa e Prevenção Administrativa, como medida a evitar práticas de superfaturamento de compras públicas e improbidade administrativa com consequente responsabilização dos gestores, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis ao feito, portanto, fica cancelado o

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4658>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 22/10/20, às 13:37

item acima citado.

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cpl.seringueiras@hotmail.com](mailto:cpl.seringueiras@hotmail.com).

Seringueiras-RO, 22 de Outubro de 2020.

**LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**

PORT. Nº021/GAB/PMS/2019

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO6132

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº058/CPL/2020  
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.**

Processo Administrativo: **Nº 930/SEMEC/2020.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, **Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de Setembro de 2019**, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, TUDO EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 33.653,85 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 23/10/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 09/11/2020; **Início da sessão pública de lances: Dia 09/11/2020 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cpl.seringueiras@hotmail.com](mailto:cpl.seringueiras@hotmail.com).

Seringueiras-RO, 22 de Outubro de 2020.

**LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**

PORT. Nº021/GAB/PMS/2019

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO6136

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 124/2020/PMV - AMPLO  
PROC. ADM. Nº4319/2020/SEMAGRI**

O Município de Vilhena, através da CL e de e sua pregoeira (Decreto nº 46.676/2019), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 124/2020/PMV, do tipo menor preço total por item, sob o regime de execução direta, de acordo com o edital. Legislação: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital e seus anexos. Requisitante: SEMAGRI. Objeto: Aq.de 02 (dois) veículos novos, tipo caminhonete, cabine dupla, à diesel, para atender a SEMAGRI, com recursos do convênio nº 006/2019/FITHA, tudo conforme Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Valor total estimado R\$ 290.396,60, com Recursos de Convênio Estadual – Tipo 2 e Recursos municipal – Tipo 1. Abertura da Sala de Disputa: dia 17/11/2020, às 09:00:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br), no site oficial: [vilhena.ro.gov.br](http://vilhena.ro.gov.br) e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br) ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local). Vha-RO, 22/10/2020.

Lorení Grosbelli  
Pregoeira

Protocolo DO6138

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº011/2020/PMV  
PROC. ADM. Nº3954/2020/SEMED**

O Município de Vilhena, através da CPLMO (Decreto nº 49.361/2020), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 011/2020/PMV, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada e execução indireta, de acordo com o edital. Legislação: Leis nº 8.666/1993, Lei Comp. nº 123/06 e 147/14. Requisitante: SEMED. Objeto: Cont. de empresa especializada para conclusão da obra de construção, com implantação de uma subestação trifásica de 112,5 kva e, 13,8 kv – 220/127v, na escola Luiz Eduardo Silva Rover, localizada Rua José Honório Ramos, nº 1797 – Lote 02-A, Quadra 42, Setor 29 - IESA – no Município de Vilhena- RO. Valor total estimado R\$ 174.809,11, com Recursos da Educação no Ensino Fundamental – Tipo 1- Municipal. Início da sessão pública: Dia 16/11/2020, a partir das 08:00:00 horas (horário local). LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de Licitações- CL (CPLMO) – Paço Municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, Vilhena –

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/4658>

Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA - Diretor Substituto, em 22/10/20, às 13:37

RO. Fone: (0xx) 69-3919-7082. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura (vilhena.ro.gov.br/licitações) e no seu port. transparência, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).Vha-RO, 22/10/2020.

Antônio Aparecido Duarte  
Presidente da CPLMO

Protocolo DO6139

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 129/2020/PMV - AMPLO  
PROC. ADM. Nº2597/2020/SEMAGRI

O Município de Vilhena, através da CL e de seu pregoeiro (Decreto nº 46.679/2019), torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 129/2020/PMV, do tipo menor preço total por item, sob o regime de execução direta, de acordo com o edital. Legislação: Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital e seus anexos. Requirante: SEMAGRI. Objeto: Aq. De Calcário Dolomítico (Composição Química: MgO 13 a 21% poder reativo de neutralização total (PRNT) acima de 75%), para atender as demandas da SEMAGRI, através do convênio 076/PGE-2020 (SEAGRI), Conforme Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Valor total estimado R\$ 323.125,00, com Recursos de Convênio Estadual – Tipo 2 e Recursos municipal – Tipo 1. Início da sessão pública: Dia 12/11/2020, a partir das 09:00:00 horas (horário de Brasília). Abertura da Sala de Disputa: dia 12/11/2020, às 09:00:00 horas (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitanet.com.br, no site oficial: vilhena.ro.gov.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br ou pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local). Vha-RO, 22/10/2020.

Paulo Augusto de Arruda Fainello  
Pregoeiro

Protocolo DO6141

## MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMNM/2020

EXTRATO DA ARP Nº: 020/CPL/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1614/SEMUSA/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/PMNM/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

CONTRATADA:

FORNECEDOR	VALORES (R\$)
E. A. BATISTA DA SILVA	42.364,00
M&G COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	61.800,00
MEDICAL COMERCIO DE COSMÉTICOS LTDA	12.976,00
MERCADÃO DAS MASCARAS EIRELI	8.500,00
W J DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA	930,00

VALOR: R\$ 126.570,00 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e setenta reais).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futuro **Aquisição de equipamento de Proteção individual para auxílio na prevenção da COVID-19, pelo prazo de 12 (doze) meses**

VIGÊNCIA: 12 meses de 05/10/2020 a 05/10/2021.

Palácio 21 de Julho, 05 de outubro de 2020.

Silvio Fernandes Villar

Pregoeiro Oficial

(Assinado em 05//2020 às 10h:09min)

Protocolo DO6140